

# RELATORIO

APRESENTADO

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

AMAZONAS

NA

PRIMEIRA SESSÃO DA 11.ª LEGISLATURA

NO DIA 25 DE MARÇO DE 1872

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

Ô Exm.º Sr. General Dr. José de Miranda da Silva Reis:



MANAOS

Impresso na *Typographia de Gregorio José de Moraes*:

RUA DE BENRIQUE MARTINS N. 5.

1872

## Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Em obediencia ao disposto no artigo 8.º do Acto Additional á Constituição do Imperio, tenho a satisfação de vir hoje assistir á inauguração de vossa sessão annual, informar-vos do estado dos negocios publicos da Provincia e manifestar-vos quaes as necessidades que, segundo penso, mais instantes providencias reclamão de vosso esclarecido patriotismo.

Felicitando-vos pela honrosa confiança com que, elegendo-vos para represental-a, vos distinguio a Provincia, e agradecendo-vos a efficaz coadjuvação que em vossa ultima reunião vos dignastes prestar á marcha de minha administração, espero de vossas luzes e dedicação ao progresso moral e material desta importante Provincia que envideis todos os esforços para dotal-a dos beneficios que de vosso reconhecido zelo e consumada experiencia ella aguarda. Nesta nobre missão podeis contar com o fraco, porem sincero e decidido contingente de minha leal coadjuvação.

### **Familia Imperial.**

Com a mais viva e grata satisfação vos annuncio que Sua Magestade O Imperador e Sua Augusta Familia gosam perfeita saude.

Tendo Sua Magestade A Imperatriz soffrido em sua preciosa saude e convindo ao seu restabelecimento uma viagem á Europa, Resolveu Sua Magestade O Imperador acompanhar nessa viagem Sua Augusta e Virtuosa Consorte, e, sendo-Lhe outorgada pela Lei n.º 1:913 de 17 de Maio do anno proximo passado a faculdade para ausentar-se temporariamente do Imperio, a 25 do mesmo mez partio do Rio de Janeiro tencionando voltar ao Imperio em Abril proximo futuro.

Sua Alteza Imperial a Serenissima Princesa Senhora D. Izabel que, com seu Augusto Esposo o Senhor Principe Conde d'Eu, havia chegado ao Rio de Janeiro de volta de sua viagem á Europa, Assumio em 25 do referido mez de Maio a regencia do Imperio na plenitude de todos os poderes magestáticos, tendo a 20 do mesmo mez prestado juramento perante a Assembléa Geral.

Repassado de profunda magoa cumpro o ingrato dever de relembrar-vos por esta oc-



casão o funesto passamento da nossa nunca assaz pranteada Princesa a Serenissima Senhora D. Leopoldina, Duqueza de Saxe, o qual como sabeis teve lugar em Vienna d'Austria á 7 de Fevereiro do anno proximo passado.

Ao receber em 8 de Abril a communição official de tão infausto acontecimento, que, enchendo de dôr os magnanimos corações paternaes de Suas Magestades Imperiaes e commovendo toda Sua Augusta Familia consternou a todos os brasileiros, mandei immediatamente encerrar todas as repartições publicas por espaço de tres dias, e celebrar no ultimo destes com toda a solemnidade possivel na egreja matriz d'esta capital os officios funebres do estylo, aos quaes comigo assistiram, alem de vós, todos os funcionarios publicos e grande numero de cidadãos de diversas classes, dando todos assim mais uma prova do amor que devotadamente consagramos á Augusta Dynastia a que por fortuna do grande Imperio Brasileiro estão confiados os seus destinos.

### **Tranquilidade Publica.**

No espaço de tempo decorrido desde a vossa ultima reunião até a presente nem uma occorrença se deu que perturbasse ou tendesse a perturbar a tranquilidade publica de que felizmente gosa a Provincia em toda a sua extensão; muito agradavel me é prestar-vos esta informação, bem como annunciar-vos que na melhor harmonia possivel se acha o Imperio com os Estados que com elle por esta Provincia se limitam.

Este favoravel estado de coisas, posso assegurar-vos, é de esperar que seja perduravel.

### **Segurança individual e de propriedade.**

Não obstante o progressivo augmento de população da Provincia e as sérias difficuldades com que ordinariamente se luta para de prompto se fazer chegar aos diversos pontos d'esta a acção da justiça, e apesar do atraso em que se acha a civilização das classes sociaes que, por serem compostas de individuos menos educados e instruidos, são menos consideradas, verificou-se que durante este ultimo anno o numero de crimes em toda a Provincia commettidos contra a segurança individual e de propriedade não excedeu de 28; isto é, menos de metade que os commettidos no anterior anno de 1870.

Este importante facto, que muito grato me é aqui registrar, veio firmar mais a convicção que tenho da bella indole de que é, felizmente, dotado o povo amasonense e do decidido amor que elle consagra ás leis, á moralidade e á justiça.

A classificação d'aquelles 28 crimes, como vereis da exposição, annexo n.º 1, que me foi presente pelo muito honesto e circumspecto Doutor José Antonio Rodrigues, que no

desempenho do seu cargo de chefe de policia da provincia muito bem tem continuado a servir, é a seguinte:

Morte.....	5
Tentativa.....	2
Roubo.....	2
Ferimentos e offensas phisicas..	8
Fuga de preso.....	1
Furto.....	2
Damno.....	1
Banca-rotta.....	1
Estelionato.....	2
Calumnia e injuria.....	3
Ameaça.....	1
	—
Total	28
	==

Foram presos todos os autores dos mais graves dos mencionados crimes:

### Administração da Justiça.

Em observancia do artigo 6.º §§ 4.º e 5.º do Decreto Imperial n.º 4:824 de 22 de Novembro do anno proximo findo, regulando a execução da Lei n.º 2:033 de 20 de Setembro do mesmo anno, que alterou differentes disposições da legislação judiciaria, resolvi por actos de 6 e 7 de Fevereiro do anno vigente dividir cada um dos termos das diversas comarcas da Provincia em tres districtos especiaes pela forma seguinte e nomear para em cada um destes servirem como supplentes dos respectivos juizes municipaes os cidadãos que passo a mencionar.

#### Comarca da Capital—Termos de Manãos e Barcellos.

- 1.º Districto—Comprehendendo as freguezias da capital e de Cadajaz—Supplente o bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira.
- 2.º „ —A freguesia de Tauapessassú e todas as do municipio de Barcellos—Supplente o major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.
- 3.º „ —As freguezias de Borba, de Manicoré e Canumã—Supplente o capitão Custodio Pires Garcia.

#### Municipios de Serpa e Silves.

- 1.º Districto—Comprehenderá a parte do municipio de Serpa, situada na margem esquerda do Amasonas a contar desde a Villa inclusive até encontrar os limites do termo da capital.—Supplente Antonio Ferreira Franco.

- 2.º Districto—Comprehendendo a parte do mesmo municipio de Serpa, que fica na dita margem, desde a Villa até os limites do municipio de Silves e bem assim o territorio d'aquelle municipio situado na margem direita do Amasonas.—Supplente Manoel José Domingos de Carvalho.
- 3.º » —Todo o municipio de Silves.—Supplente Benedicto Antonio Alves Pinto.

### **Comarca do Solimões**—Termo de Teffé.

- 1.º Districto—Constará das freguezias da cidade de Teffé e S. Joaquim d'Alva-rães.—Supplente o Tenente Coronel Estulano Alves Carneiro.
- 2.º » —Da freguezia de Coary ou Alvellos.—Supplente o Capitão Francisco José Pinto Balieiro.
- 3.º » —Das freguezias de Fonte-Bóia, de S. Paulo e de Tabatinga.—Supplente o Capitão Romualdo José Ribeiro Frazão.

### **Comarca de Parintins.**—Termo de Maués:

- 1.º Districto—Comprehendendo a Villa de Nossa Senhora da Conceição de Maués e todo o territorio do respectivo municipio situado na margem direita do rio Maués.—Supplente João José Dias.
- 2.º » —Comprehendendo todo o territorio da margem esquerda do mesmo rio até os limites das freguezias de Canumã e de Serpa.—Supplente o tenente José Bernardo Michilles Junior.
- 3.º » —O territorio ao norte da referida Villa até os limites dos municipios de Villa Bella da Imperatriz e de Silves.—Supplente o Capitão Estevão Borges do Carmo.

#### Municipio de Villa Bella da Imperatriz.

- 1.º Districto—Comprehendendo a Villa do mesmo nome e todo o territorio adjacente a leste até encontrar os limites da Provincia do Pará e da freguezia do Anderá.—Supplente Manoel Caetano Prestes.
- 2.º » —Constará da freguezia do Anderá.—Supplente o capitão José Casimiro Carneiro Sobrinho.
- 3.º » —Comprehenderá todo o territorio ao Oeste e ao norte da Villa até os limites do municipio de Silves na margem esquerda de Maués, na direita do rio Amasonas.—Supplente o capitão Joaquim Ferreira Gomes.

De conformidade com o disposto no art.º 14 § 2.º do citado Decreto, tenho por acto de 24 de Fevereiro ultimo organizado a seguinte tabella fixando a proximidade de cada



uma das diversas comarcas da Provincia, com individuação dos seus termos em relação ás outras para por ella se regular a competencia dos respectivos Juizes de Direito para o julgamento das suspeições que lhes forem postas.

**Tabella das distancias das comarcas e seus termos em kilometros.**

COMARCAS	TERMOS	CAPITAL.	SERPA	MAUÉS	VILLA-BEL- LA DA IMPERATRIZ.	TEFFÉ
Capital . . . . }	Capital	.....	214	816	455	686
	Serpa	.....	.....	333	240	901
Parentins . . }	Maués	.....	.....	.....	361	503
	Villa-Bella	.....	.....	.....	.....	1.142
Solimões . . }	Teffé	.....	.....	.....	.....	.....

Ainda vos devo tambem, em relação ao assumpto de que ora trato, informar que em obediencia ao que preceitua a Lei n.º 261 de 3 de Dezembro de 1841, designei por acto de 2 de Janeiro do corrente anno a ordem em que devem nas Comarcas da Provincia ser substituidos os respectivos Juizes de Direito.

No pessoal incumbido da administração da justiça na Comarca d'esta Capital não se deu alteração alguma; na de Parintins entrou á 21 de Fevereiro ultimo o respectivo Juiz de Direito no gozo de um mez de licença que lhe concedi; na do Solimões tendo-se, infelizmente, aggravado os fortes incommodos de saude de seu digno Juiz de Direito o muito honrado e sizado Dr. Francisco José Cardoso Guimarães, com tres mezes de licença que lhe concedi, retirou-se elle de sua Comarca para fóra da Provincia em 24 de Agosto do anno proximo findo, sendo-lhe em 10 de Outubro do mesmo anno concedido pela Relação do districto mais um mez de licença, a qual ainda foi prorogada pelo Governo Imperial por mais tres mezes. Em sua auzencia o substitue na vara de direito o não menos digno e honrado Dr. José Pereira da Silva, Juiz Municipal do Termo de Teffé.

A estima publica, respeito e consideração que de seus jurisdicionados, talvez sem excepção de um só, por sua integridade e severidade de costumes merecidamente gozam estes dois magistrados, é mais uma inequivoca prova do quanto o brioso povo Amasonense devidamente aprecia e considera todo o funcionario que, respeitando a sociedade em que vive e a propria posição que nella occupa, detesta e estigmatiza o vicio e o crime em vez de plantal-os e acoroçal-os com seus maus exemplos.

Para esta última mencionada comarca, por portaria de 11 de Outubro ultimo, nomeei promotor publico o cidadão capitão Francisco José Ribeiro em substituição do cidadão Adrião José da Silva que deste cargo pediu ser exonerado.

## **Repartição da Policia.**

Têm marchado regularmente os trabalhos d'esta repartição como podeis ler no já citado annexo n.º 1.

Attendendo ás judiciosas ponderações que á bem do serviço policial me apresentou o digno chefe desta Repartição, e por proposta sua, resolvi por acto de 16 de Janeiro do corrente anno subdividir em tres o antigo e consideravelmente extenso districto policial do Alto Purús; os novos districtos em substituição a este creados são os seguintes:

- 1.º Districto denominado —Bóa-Vista.—Principiará do lago do «Chapéu,» limite da subdelegacia do —Baixo-Purús— até o ponto denominado Arimã, exclusive.
- 2.º Districto —Arimã—Partirá do lugar d'este nome até o denominado —Jaburú— exclusive.
- 3.º Districto—Ituxy—Comprehenderá do Jaburú até os limites do Imperio com a República da Bolívia.

Cada um d'estes districtos comprehenderá todo o territorio de uma e outra margem do rio Purús assim como os que são banhados pelos lagos e igarapés a este adjacentes.

Muitos outros districtos policiaes nos diversos Termos da Provincia devem, por sua grande extensão e para n'elles mais prompta e efficazmente poder ser exercida a acção da autoridade, ser subdivididos; a falta porem de pessoal habilitado, que, n'elles tendo residencia fixa, possa bem exercer os encargos policiaes, aconselha que somente se tome esta medida quando tenha cessado o obstaculo, que, por emquanto, a tem embaraçado.

Existem actualmente na Provincia—5 delegacias e 29 subdelegacias de policia.

## **Cadeias.**

A' excepção da d'esta Capital a qual recebeu ultimamente, como vos informo tratando das obras publicas, alguns concertos e melhoramentos, nem uma das outras da Provincia está nas condições de bem prestar-se ao fim de seu destino, visto como em geral são ellas acanhadas e pouco seguras casas, precisando a maior parte d'ellas de mais ou menos réparos que muito convem fazer-se logo que por pessoa profissional possam ser descritos e orçados.

## **Culto Publico.**

S. Exe.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> o nosso Illustrado e virtuoso Bispo diocesano, tendo voltado de sua viagem á Roma, reassumio a Administracão da Diocese á 6 de Março do anno p. oximo passado.

Por officio de 16 do mesmo mez e anno serviu-se S. Ex.<sup>a</sup> Rev.<sup>m</sup> communicar-me que não tendo podido, em razão da situação em que então se achava a Europa, trazer como esperava alguns bons padres para esta Provincia, havia mandado recolher em deposito na caixa pia da Diocese e á disposição d'esta Presidencia a quantia de tres contos e seiscentos mil réis que para ser applicada áquelle fim lhe havia sido por meu antecessor consignada. Como no mesmo officio me declarava o Venerando Prelado que com alguma demora poderia conseguir alguns Sacerdotes, como lhe estava prometido, respondi-lhe, em 10 de Abril do mesmo anno, rogando-lhe que continuasse a ter á sua disposição, na referida caixa pia, para o fim de seu destino, aquella quantia até que cessando os embarços encontrados podesse ella ter a conveniente applicação.

Das oito freguezias que em meu ultimo relatorio informei-vos se resentirem da falta de parochos, infelizmente, apenas uma, a de Fonte-Bóa, já tem vigario, embora interino, o Revd. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, que como Capellão da Repartição ecclesiastica do Exercito servia na guarnição militar d'esta Capital e deste serviço, foi, a seu pedido, exonerado.

A' requisição dos respectivos vigarios mandei fornecer:

A' igreja matriz d'esta Capital, alem da quantia de 600\$000 réis que pelo § 4.º do artigo 7.º da Lei n. 219 de 20 de Maio do anno proximo findo, foi consignada ás despesas a fazer-se com a festa da Semana Santa que ora começa, diversos ornamentos na importancia de 417\$000 réis e bem assim a quantia de 463\$100 réis para guisamentos necessarios no exercicio annual de 1871—1872.

A' igreja de Villa Bella da Imperatriz diversas alfaias e ornamentos que importaram em 697\$500 réis.

A' igreja de Alvellos a quantia de 120\$000 réis para os necessarios guisamentos.

Tambem autorisei o Revd. Vigario de Silves a mandar comprar para a respectiva igreja algumas alfaias nella necessarias e que por elle foram pedidas.

Não se tendo ainda offerecido oportunidade de serem por pessoas profissionaes examinados os Templos que na Provincia servem de matrizes e descriptas e orçadas as obras de conclusão ou de reparação de que muitos carecem, não tem ainda sido attendida como convem esta necessidade publica para occorrer-se a qual convirá que continueis a habilitar o Governo com o necessario credito nos futuros orçamentos.

## Saude Publica

Folgo de communicar-vos que o estado sanitario da Provincia é actualmente satisfatorio.

Em uma Provincia como esta cortada de grandes e caudalosos rios, que em certas epochas do anno crescem e vazam, é de admirar a salubridade que nella se observa e a



pouca frequencia de manifestações morbidas revestindo um caracter assustador; esta circumstancia tão lisongeira aos povos, que habitam esta parte do Imperio, tem sua razão de ser na influencia constante e duradoura de seu clima reconhecidamente salubre.

Como vereis da exposição do Dr. Inspector da Saude Publica, annexo n.º 2, apenas se desenvolveram sob a forma a-mais benigna as febres intermittentes entre os habitantes das margens dos nossos rios e lagos e nas guarnições militares das nossas fronteiras, onde ellas são endemicas sem que tenham se desenvolvido mais largamente do que nos annos anteriores, e é de crer que tendão a decrescer á porporção que se forem derrubando as mattas e cultivando os fertes terrenos d'aquellas margens.

Tive em Junho participação de que em Villa-Bella da Imperatriz grassava uma febre de máo caracter, cujos symptomas faziam crer que esta affecção febril fosse a febre amarella, molestia reinante nessa epocha na Capital do Pará, com a qual temos frequentes communicações.

Na falta de um facultativo, de quem pudesse lançar mão para mandar em soccorro da população d'aquella Villa, ordenei ao Dr. Inspector da Saude Publica que fizesse preparar uma ambulancia apropriada, acompanhada de um directorio, que servisse de guia ás autoridades policiaes á quem foi a mesma ambulancia remettida.

Tambem na Villa de Serpa poucos casos se deram d'essa enfermidade, sem que tenhamos á lamentar muitas victimas nesses pontos então ameaçados do desenvolvimento de uma epidemia.

Nos mezes de Novembro e Dezembro deram-se tambem alguns casos d'essa molestia nesta capital, sendo affectados alguns portuguezes recentemente chegados da Europa e não acclimados ainda; felizmente os casos fataes foram apenas dois e não me consta que tenha sido affectado indigena algum do paiz.

Não obstante as optimas condições climatericas em que vivemos, logo que tive noticia de que se davam casos de febre amarella na Capital da Provincia do Pará, e nas Villas Bella da Imperatriz e de Serpa d'esta Provincia, de accordo com o Doutor Inspector da Saude Publica fiz alugar uma casa e grande galpão ou rancho pertencente ao cidadão João Pereira da Silveira, a qual se acha situada na margem opposta do rio, distante e a Sota-vento d'esta Capital, a fim de ali estabelecer um lazareto e enfermarias, onde fossem recolhidos e convenientemente tratados os atacados da molestia, que por acaso viessem nos vapores procedentes da Capital do Pará. Compreendeis o alcance d'esta medida, que tinha somente por fim affastar de nosso centro de população estes focos de infecção que nos poderião trazer as mais funestas consequencias. Felizmente, preparada a caza do melhor modo possível para o fim a que era destinada, nem um só doente ali foi recolhido, pelo que mandei tres mezes depois suspender o seu aluguel e arrecadar os leitos e ambulancia n'ella dispostos.

Segundo me informa o referido Dr. Inspector da Saude Publica a vaccinação foi irregular attenta a falta de puz vaccinico; esta falta porem acha-se hoje reparada, assim se

compente o povo da necessidade de procurar sem repugnancia este meio tão facil de premunir-se contra uma enfermidade tão assustadora e fatal.

O obituario nesta capital durante o anno findo foi o seguinte:

Na Enfermaria Militar.....	22	obitos
Nos demais pontos da cidade por desastres, accidentes e molestias..	143	
	<hr/>	
Total . . . . .	165	

Na Enfermaria Militar, unico estabelecimento de saude existente nesta capital, trataram-se durante o anno 446 individuos, sendo:

Praças do Exercito.....	245
da Guarda Nacional em destacamento....	140
da Armada.....	23
Remeiros do escaler da Policia.....	2
Indigentes.....	36
	<hr/>
Total. . . . .	446

No lugar, cerca de 3 kilometros distante desta Capital denominado —Umirizal—, situado sobre a elevada barranca da margem esquerda do Rio Negro, e onde em uma toca palhoça eram até ultimamente recolhidos os pobres elephantiacos, um cidadão, cujo nome elle pediu que não fosse publicado, acaba de fazer construir e offerecer á Provincia para servir em substituição d'aquella palhoça uma casa coberta de telha que mandei ficar para preencher seu destino á disposição do Dr. Inspector da Saude Publica e, por officio de 1.º do corrente mez, ordenei á Thesouraria da Fazenda Provincial que fosse inscripta no numero dos proprios provinciaes, tendo por officio d'esta ultima data agradecido ao doador sua humanitaria offerta, a qual dispensavel torna por em quanto a despesa autorizada no § 3.º do art. 13 da Lei n.º 219 de 20 de Maio do anno passado.

Por conta da verba consignada no § 2.º do art. 8.º desta mesma Lei arbitrei a diaria de 600 reis para tratamento e sustento de cada um de tres infelizes, que soccorridos pela caridade publica se acham actualmente na referida caza.

### **Instrucção Publica:**

Seguindo como devo, na Administração d'esta Provincia o nobre exemplo do nosso Illustrado Monarcha, e de Sua Augusta Filha a Serenissima Princesa Regente; no seu interesse e solicitude pelo desenvolvimento da instrucção publica no Imperio, e unindo os meus esforços aos que tendes empregado em promover a satisfação d'essa grande necessidade publica tenho empregado todo o cuidado na construcção de edificios especiaes e apropriados para as escolas do ensino primario: destes, os dois cuja construcção vos servistes decretar pela Lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870; e são destinadas ao ensino de



sexo masculino achão-se concluidos, e já funcionando; e dos tres que, para o ensino do sexo feminino, tambem nesta Capital, vos dignastes, pela lei n.º 219 de 20 de Maio do anno proximo passado, conceder-me a autorisação que pedi para fazel-os construir, achasse um já concluido no bairro do Espirito-Santo; convindo muito não somente que continueis a autorisar os outros dois nos bairros dos Remedios e do S. Vicente e cuja construcção não pôde ainda ser levada a effeito attenta a falta de operarios e mesmo ao decrescimento das rendas da Provincia, como que autoriseis, para ser levada a effeito logo que cessem aquelles embarços, a construcção de mais um semelhante edificio no mencionado bairro do Espirito-Santo, onde é muito necessaria a creação de uma nova escola para o ensino primario do sexo masculino, creação esta que, em vossa solicitude pela instrucção publica, não deixareis por certo de decretar.

Conhecendo pelos relatorios da Directoria de Instrucção Publica e pelos exames a que tenho assistido que os resultados d'estes não correspondiam cabalmente ao que era desejavel, posto que é forçozo reconhecer o progressivo melhoramento que nestes ultimos annos tem tido este importantissimo ramo do publico serviço, usando da autorisação que, para reformar o regulamento da instrucção publica me conferistes no artigo 4.º da Lei n.º 221 de 22 de Maio de 1871, incumbi o respectivo Director, o Bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, de, depois do exame indispensavel e dos estudos necessarios, preparar e me apresentar as bazes para a conveniente reforma, o que elle fez com aquelle zelo e proficiencia que tanto o têm sempre distinguido no exercicio das funcções a seu cargo, e ao bom desempenho das quaes tanto se tem continuado á dedicar, como podeis ver no seu respectivo relatorio, que a este vae annexo, sob n.º 3.

Adoptando o plano de estudos e a maior parte das ideias por elle apresentadas, confeccionei o novo regulamento que desde 16 do corrente mez se acha em vigor na conformidade da citada Lei e logo que estiver impresso vos será apresentado.

Cumpre, porem, dizer-vos que, como vereis, não adoptei a introducção do ensino da gymnastica, como meio de educação phisica e de hygiene, não porque menos aprecie as vantagens d'elle resultantes, mas somente por considerações de economia que facilmente apreciareis.

Egualmente não adoptei, nem me parece indispensavel por em quanto, o plano da creação de uma escola normal.

1.º Porque essa instituição demanda um edificio e pessoal especiaes, o que exige despesas que por ora não pode a Provincia comportar.

2.º Porque é plenamente supprido pelas aulas do Lyceu, determinando-se que a aula de pedagogia funcione á tarde, em um dos edificios destinados para escolas do ensino primario; deste modo a aula de pedagogia reunirá o ensino theorico e pratico que é a unica differença existente entre as escolas normaes e o Lyceu, que aliás comprehende maior numero de materias do ensino, das quaes apenas se exigem algumas para o curso normal de instrucção por mim creado para os candidatos ao magisterio do ensino primario.



Tambem me pareceu conveniente tornar obrigatorio para os professores do ensino primario o acompanhar os seus alumnos á explicação da doutrina na igreja parochial em horas designadas de commun accordo entre os professores e os respectivos parochos. Vossa illustração e sentimentos religiosos me dispensão qualquer exposiçãõ em justificação d'esta medida.

Alem do Lyceu, destinado como sabeis á instrucção secundaria, possui a Provincia para o ensino primario vinte e quatro escolas para o sexo masculino e oito para o feminino.

Com o pessoal e material d'estes estabelecimentos e com as subvenções que presta ao Seminario Episcopal, onde conserva doze pensionistas, e ao Asylo de Nossa Senhora da Conceição, onde educa dez meninas pobres, despende annualmente a Provincia 63:420\$ réis, isto é, mais do que a oitava parte de sua renda, alem do que despende com a instrucção litteraria e artistica dos Educandos Artifices no importante estabelecimento que mantem nesta capital.

Não menciono aqui o numero de alumnos matriculados em cada aula bem como todo o movimento que se deu no pessoal do ensino e mais empregados da repartição da instrucção publica, por isso que, no extenso relatorio annexo apresentado pela respectiva Directoria e para o qual tenho pedido vossa esclarecida attenção se achão minuciosamente prestadas todas as informações a tal respeito.

### **Seminario Episcopal**

No fim do anno proximo passado existiam frequentando as aulas do Seminario Episcopal nesta Capital 25 alumnos dos quaes poucos deixaram de fazer exame.

No corrente anno acham-se matriculados 31.

No numero de seus alumnos continuam a existir doze subvencionados pelos cofres Provinciales com a quantia de 4:520\$000 réis.

Concluidas as obras que, para reparação e melhoramento do respectivo edificio, n'elle se estavam fazendo á expensas do Ministerio do Imperio muito melhor se presta hoje o mesmo edificio ao fim á que está destinado.

Na breve informação que acerca d'este Seminario me prestou seu muito zeloso Reitor o Rvd. Padre Dr. Frederico Catany e que encontrareis annexo a este Relatorio, sob n.º 4, vos pede elle a creação de uma aula de 1.<sup>as</sup> letras no estabelecimento a seu cargo; penso porem que se decretardes, como espero, a creação de mais uma escola publica para o sexo masculino no bairro do Espirito-Santo nesta Capital, dispensavel se torna o auxilio ao Seminario para manutenção de uma aula de 1.<sup>as</sup> letras.

### **Azilo de N. S. da Conceição.**

Neste utilissimo estabelecimento dirigido sob as immediatas vistas e fiscalisação de seu illustrado e piedoso fundador, o muito Reverendo Padre Dr. José Manoel dos Santos

Pereira, Vigario Geral da Provincia e da Parochia d'esta Capital, continua a Provincia a manter como pensionistas dez meninas pobres e de preferencia tiradas da classe das indigenas selvagens, na forma do contracto com o Governo Provincial celebrado em 16 de Julho de 1869.

Para a educação religiosa, domestica e litteraria, sustento, tratamento e vestuario, tanto para uso interno como externo destas dez meninas concorrem os cofres provinciaes com a prestação annual de quatro contos de reis na forma estipulada no referido contracto.

Nas aulas d'este pio estabelecimento, para a regencia das quaes acaba elle de fazer aquisição de mais algumas professoras, devem as pensionistas da Provincia aprender como as demais aziladas, na forma do respectivo regulamento, alem do conhecimento da religião, leitura, caligraphia, orthographia, arithmetica, geographia, historia nacional, linguas portugueza e franceza, musica e piano, costuras, bordados e mais prendas domesticas.

### **Estabelecimento dos Educandos Artifices.**

Acha-se notavelmente augmentado e melhorado o respectivo edificio e consequentemente melhor accommodados o pessoal e arrecadações. Estão concluidos e já prestando os serviços para que foram destinados, o grande salão construido para refeitório em substituição do acanhado, escuro e mal arejado compartimento que tinha este destino, communicando este salão, por um passadiço coberto e fechado, com a cosinha e suas dependencias solidamente construidas, como as officinas de ferreiros e serralheiros separadas e á conveniente distancia do corpo principal do edificio; o grande salão em que funciona actualmente a aula de musica, tendo nas extremidades de sua maior dimensão bem dispostos compartimentos limitando-se com a parte central por simples balaustradas, e nos quaes funcionam as officinas de encadernação e de sapateiros, a sala destinada á officina de alfaiates, as que servem para rouparia e para arrecadação da materia prima indispensavel ao trabalho de algumas das officinas, e, finalmente, quatro dormitorios accommodando folgada e decentemente cento e vinte leitos, todos os quaes foram construidos nas officinas do estabelecimento. Os antigos compartimentos do edificio que, para serem aproveitados e continuarem a servir de secretaria e de aula de 1.<sup>as</sup> letras foram consertados e melhorados, posto que ainda conservem os pavimentos revestidos de ladrilho, prestam-se hoje muito regularmente á seu destino como as demais divisões do edificio; não obstante se achar neste ultimo anno augmentado de cinquenta por cento o numero dos educandos matriculados.

Naõ está ainda concluida, para o serviço das officinas de marceneiros e de torneiros, mas acha-se em adiantada construcção a parte complementar do lado do Norte do estabelecimento, no lugar em que existia um grande, porem, humido e não assoalhado nem ladrilhado telheiro parcialmente fechado aos lados por paredes de palha e no qual, como



vos disse no ultimo relatório, agglomeradas e difficilmente trabalhavam quase todas as officinas d'este importante Estabelecimento. Tambem ainda se não construiu na extremidade do salão do refeitório, como está projectado, o singelo altar que, encerrado por cortinas pendentes do respectivo docel nas horas não consagradas aos exercicios religiosos, se preste facilmente ás orações e mais actos do culto divino nas precisas occasiões.

Concluidos definitivamente os dois trabalhos a que acabo de referir-me, completamente bem accommodado ficará o pessoal actualmente existente; mas, esperando-se á todo o momento os dez mestres que para as officinas mandei contractar na Allemanha e sendo indispensavel proporcionar-se no Estabelecimento accommodações para elles, bem como para alguns empregados que nelle me parece de grande necessidade creardes, peço-vos que, para este fim, e mesmo para tornar-se completa a obra do importante melhoramento realisado neste Estabelecimento, autoriseis a construcção de mais um lance de edificio ao sul e sobre a mesma linha da frente do actual, formando assim, em harmonia com a referida parte complementar ao norte; um todo symetrico. D'esta autorisação deverá o Governo uzar somente quando o estado financeiro da Provincia e a oportunidade de aproveitar-se o serviço dos poucos operarios existentes em outras obras em andamento nesta Capital o permittirem; e, portanto, mais convirá ser ella como outras semelhantes concedida em lei permanente.

O ensino pratico de horticultura e cultura, em pequena escalla, de cereaes, raizes, fructos & que fiz estabelecer, sem prejuizo de outros ramos do ensino, tem progredido e d'elle resultado, alem da acquisição de tão util conhecimento, ser o pessoal do Estabelecimento; sem augmento e antes com economia de despeza, melhor alimentado.

Naõ podendo o capitão Eugenio Teixeira Ponce de Leão, por motivo de suas particulares conveniencias, continuar a servir o emprego de Director dos educandos, que com tanta probidade e inteireza por tantos annos exerceu, concedendo-lhe a exoneração que d'elle pediu-me, passou, na forma do regulamento vigente, a exercer interinamente a Directoria o respectivo escriptão Gentil Augusto Bittencourt, até que nomeei para Director o cidadão Pedro Jayme Lisboa que, reunindo ás habilitações praticas adqueridas como empregado de Fazenda em diversas repartições, os habitos de ordem e disciplina; que contrahio na guerra tão gloriosamente sustentada pelas nossas Armas contra o governo do Paraguay, e onde elle como Tenente-Coronel Commandante de um batalhão de Voluntarios da Patria, alem dos actos de bravura que lhe valeram a medalha do Merito Militar, conseguiu por seus relevantes serviços a insignia da ordem Imperial, que somente aos benemeritos distingue, muito induz a esperar de sua administração, com zelo e dedicação começada.

Para a efficaz inspecção e fiscalisação do methodo de ensino seguido nas aulas e nas officinas, fiscalisação do trabalho e da economia d'este, direcção economica do Estabelecimento e constante vigilancia sobre a moralidade e conducta de todo o pessoal n'elle existente, comprehendendo, alem dos professores e mestres, cento e vinte educandos de diversas idades, indoles, costumes e habitos, não são bastantes, é minha convicção, os



dois únicos empregados, o Director e o Escrivão, decretados actualmente para este Estabelecimento.

No relatório que vos apresentei por ocasião de vossa última reunião annual ponderai-vos a conveniencia da criação de um emprego de amanuense neste Estabelecimento para bem se poder levar a effeito, como então mencionei, a efficaç escripturação que deve ser estabelecida no novo regulamento que, autorisado por vós, trato de organizar em substituição do actual. A experiencia, porem, me tem mostrado que antes convirá a criação do emprego de ajudante do Director, com vencimentos iguaes aos que percebe o escrivão.

Havendo no Estabelecimento este novo emprego, que reputo muito necessario, terá o Director não somente quem o substitua em suas faltas e impedimentos sem prejuizo dos trabalhos a cargo do Escrivão, como tambem um auxiliar que com elle e sob suas immediatas vistas partilhe a fiscalisação dos diversos ramos do serviço a cargo da Directoria. Para o serviço material de copista e outros semelhantes de escripturação poderá o escrivão encontrar auxilio n'um ou dois educandos, tirados para esse fim, somente nos cazos de affluencia ou urgencia de trabalhos de escripturação, d'entre os que na escola de 1.<sup>as</sup> letras com mais aproveitamento tiverem sido dados per promptos.

E' tambem de summa conveniencia a criação do lugar de Capellão do Estabelecimento. Provido este lugar, poderão os educandos receber não somente nos Domingos e dias Santos por ocasião da missa como em determinados dias da semana, em horas que para isso forem designadas, a instrucção religiosa, indispensavel complemento da educação litteraria e artistica que hoje recebem. Merando o Capellão no Estabelecimento e podendo accumular o lugar de ajudante do Director ou mesmo o de Director, quando vier a vagar, pode ser-lhe marcado pelo serviço da capellania um modico vencimento.

O referido actual director, em seu relatório annual, annexo n.º 5, propõe a criação dos lugares de adjunto ao professor de 1.<sup>as</sup> letras, attento o grande numero de alumnos que tem, e de dois empregados subalternos para como guardas acompanharem os educandos aos diversos ramos do ensino que frequentão, & penso porem que, com vantagem do serviço e sem augmento de despeza com mais estes empregados, podem elles bem ser substituidos pelos proprios educandos, designando-se para exercerem taes funcções os mais antigos e adiantados d'entre os de melhor conducta.

A reforma do actual regulamento d'este esperançoso Estabelecimento, que trato de estudar, deve ser muito meditada e realisada, segundo penso, na conformidade das ideias que a este respeito já tive a honra de submeter, em meu primeiro relatório, á vossa illustrada consideração; deve ella, alem d'isto, em suas disposições variar conforme creardes ou não os empregos cuja necessidade vos pondero; acertado pois me parece que continueis a autorisação que para realisa-la vos dignastes conferir-me, por isso que é possivel que por affluencia de trabalhos ou outra qualquer circumstancia imprevista eu não a possa realisar como espero no corrente anno financeiro.

Por terem concluido seus contractos e lhes não convir renovar-os deixaram ultimamente o Estabelecimento o professor de musica e os mestres das officinas de alfaiates,

de ferreiros e serralheiros, de marceneiros e de encadernadores; achando-se o d'esta ultima já vantajosamente substituido e aquellas outras officinas regidas interinamente pelo mais habilitado operario de cada uma d'ellas, até que cheguem da Allemãha os mestres e contra-mestres que para ellas, como para algumas das outras mandei contractar e a todo momento espero, como já vos tenho informado.

Trato tambem de fazer aquisição de um bom mestre de musica para dirigir a respectiva aula e aperfeiçoar e reger a banda de muzica marcial.

Achando-se já no estabelecimento o instrumental que mandei vir de França para uma secção de muzices de orchestra, encarreguei do ensino d'esta secção o professor de 1.<sup>as</sup> letras Alexandre Ramos Ramiro e Silva, que para isso está habilitado e de bom grado se presta sem outra retribuição além da terça parte da receita mensal da mesma secção em quanto d'ella for professor, conforme lhe assegurei.

A banda de muzica marcial que até o principio do anno passado era a unica existente nesta Capital, pela razão da concorrência que com outra d'esde aquella epocha se dá, rendeu no ultimo exercicio financeiro menos do que no anterior; tambem a officina de marceneiros pouco rendeu porque, para o proprio Estabelecimento teve de preparar novos leitos para os dormitorios, e alguns utensilios necessarios; as outras officinas, apesar das mudanças de localidade a que o andamento das novas construcções e concertos no edificio as obrigou, tiveram maior receita no ultimo encerrado exercicio, importando esta em 14:669\$966 reis; sendo:

Da officina de sapateiros.....	4:664\$600
Da » de alfaiates.....	2:578\$840
Da » de marceneiros e torneiros.....	2:104\$000
Da » de pedreiros.....	1:337\$286
Da » de encadernadores.....	920\$440
Da » de ferreiros e serralheiros.....	606\$800
Banda de muzica.....	1:445\$000
Total.....	14:669\$966

O movimento occorrido durante o anno civil proximo passado entre os educandos foi o seguinte:

Existiam matriculados no começo do anno.....	78
Entraram no decurso do mesmo.....	28
	<hr/>
	106
Falleceu.....	1
Auzentaram-se sem licença.....	2
» com licença.....	1
Sahiram do quadro, por promptos.....	7
	<hr/>
Ficaram existindo.....	95



Actualmente existem no Estabelecimento 98, dos quaes frequentam:

As aulas do ensino secundario no Lyceu Provincial.....	2
As do ensino primario no Estabelecimento.....	91
A de muzica marcial.....	40
A de dita de orchestra.....	24
A officina de alfaiates.....	35
A de marceneiros e torneiros.....	20
A de sapateiros.....	17
A de pedreiros.....	11
A de ferreiros e serralheiros.....	10
A de encadernadores.....	5

O estado sanitario foi durante o anno proximo findo e é actualmente muito liſongeiro:

### Catechese e Civilisação de Indios

Reportando-me ao que a este respeito vos informei o anno passado, me é grato annunciar-vos que tenho envidado todos os esforços possiveis a bem d'este ramo do serviço, já prestando aos Revds. Missionarios d'elle encarregados todos os meios a meu alcance por elles pedidos, já recommendando aos pontos militares proximos ás missões começadas que lhes prestem toda a coadjuvação e auxilios possiveis, o que nelles effectivamente se tem feito.

Alem da missão fundada proxima á cachoeira de S. Antonio no Rio Madeira, para a qual partio no ultimo vapor o missionario Frei Luiz Zaccagni no intuito não somente de auxiliar os dois encarregados d'aquella missão, como de procurar estabelecer uma nova missão abaixo, mas nas proximidades, da confluencia do Rio Beni na margem esquerda do Madeira, acha-se tambem já fundada e prosperando, a cargo do missionario Frei Angelo Fratteggiani de Perugia, uma outra na costa denominada do —Caldeirão— no rio Solimões pouco abaixo de Tabatinga.

Os Revds. missionarios encarregados d'estas missões tem já feito n'ellas aldêar alguns indios simi-civilizados, posto que ainda não conseguido que estabeleçam estes nos aldêamentos começados residencia habitual.

Como sabeis, em trabalhos d'esta natureza não se pode marehar com aquella celeridade que fóra para desejar.

Não foi ainda augmentado o numero dos Missionarios incumbidos pelo Governo Imperial da Catechese nesta Provincia.

Si, como fundadamente espero, S. Ex.<sup>a</sup> Rv.<sup>ma</sup> o nosso respeitavel Prelado Diocesano, conseguir para este importante serviço enviar para a Provincia alguns Sacerdotes, conto que auxiliado por vós com a continução da decretação dos precisos fundos, poderei com muita vantagem levar a effeito a catechese e civilisação dos bravios indigenas que habi-

tam as margens do Yauaperys e a de algumas tribus existentes nas proximidades das margens do rio Purús.

Auxiliado pelo honrado e prestimoso cidadão que ná Provincia exerce o cargo de Director Geral dos Indios, o major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, tenho conseguido conservar effectivamente no serviço das obras publicas uma turma de indios composta de contingentes das diversas tribus e localidades da Provincia, sendo estes contingentes regularmente substituidos, de tres em tres mezes mais ou menos, por outros das mesmas localidades depois de bem pagos e tratados n'aquellas obras.

## Emigração

A aquisição de homens laboriosos, estrangeiros ou nacionaes, que cultivando seus uberrimos terrenos e assim elevando sua riqueza publica augmentem sua escassa e disseminada população, é a primeira, a mais palpitante das necessidades da Provincia.

Conscios d'esta verdade tendes nas ultimas leis annuas para attender-se a esta publica necessidade votado alguns creditos que não têm sido despendidos por se não ter para isso offerecido favoravel ensejo.

Abundando cordialmente em vossos patrioticos desejos a tal respeito, continuarei a acoçoar e, por todos os meios a meu alcance, auxiliar e proteger quanto o permittirem as forças do credito para este fim votado e que vierdes a votar, as associações ou empresas particulares que se organisarem na Provincia para nella importarem trabalhadores que, em permanentes estabelecimentos agricolas, ruraes ou fabris fixarem sua habital residencia.

Como sabeis, não basta mandar vir colonos para a Provincia, é preciso nesta garantir-lhes, ao menos para os primeiros annos constante e vantajosa occupação e o indispensavel tratamento, como fiz em relação aos operarios necessarios e que mandei contractar para o nosso Estabelecimento de Educandos Artifices. Não tendo a Provincia outros estabelecimentos em que os possa occupar, não existindo nella terrenos de propriedade Provincial, em que se possa estabelecer colonias agricolas ou ruraes, nem mesmo ainda pessoal disponivel para dirigil-as e administral-as por conta do Governo Provincial, não póde este tomar a iniciativa na importação de emigrantes, que, nestas circumstancias, não farião mais que engrossar essas turmas de extractores de productos naturaes que annualmente vêm das Provincias visinhas e nesta por alguns mezes passam uma vida verdadeiramente nomada, devastando as mattas de terrenos que não cultivam.

Si o illustrado e eminentemente patriotico Governo Imperial, que tanto se tem esforçado por prover de remedio as mais importantes necessidades do paiz e já tem sabiamente conseguido realizar neste sentido os mais assignalados serviços, que hão de perpetuamente ficar gravados na memoria e gratidão dos brasileiros, tomar, como espero, em relação aos nossos rios Madeira, Purús e outros, as medidas que tenho tido a honra de pro-



pôr ao Ministerio de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, ou outras que mais acertadas em sua sabedoria resolver, no intuito de discreminar-se e extremar-se dos terrenos legalmente possuidos por particulares, os de propriedade nacional que diariamente vão continuando a ser invadidos por nacionaes e estrangeiros, sem que as autoridades locais isto possam de facto impedir; visto como alem de não poderem velar sobre terrenos situados a muitas dezenas de leguas distantes de suas residencias, e de não terem á sua disposição força, para tornarem effectiva a prohibição de intrusos em taes terrenos, não conhecem, por falta da indispensavel medição e demarcação dos legalmente possuidos, quaes são realmente os terrenos de propriedade nacional; a agricultura, que na Provincia tem sido quasi inteiramente abandonada em rasão dos lucros que offerece a extracção de productos naturaes, a par d'esta será exercida. Os terrenos possuidos por particulares, sendo restringidos aos legitimos limites das respectivas concessões ou posses, e garantidos contra a usurpação de intruzos, serão presados e beneficiados por seus proprietarios, e florescentes estabelecimentos de cultura se irão formando e offerecendo util e duradoura occupação á emigrantes, cuja importação deverá ser efficazmente auxiliada pelo Governo da Provincia. Poderá mesmo então a Admimistração Provincial, sendo previamente autorizada e feita pela Provincia a aquisição dos necessarios terrenos, estabelecer algumas colonias agricolas para onde possa directamente importar colonos, e as quaes serão, pouco mais tarde, outros tantos centros de população, em que poderão assentar as sédes de novas freguesias ou curatos filiaes que, pela commodidade dos povos em relação ás suas necessidades e deveres espirituaes e para mais prompta acção da justiça, são reclamados nesta tão vasta quanto rica Provincia.

Por em quanto, a autorisação á Presidencia para faser comprar e preparar um terreno e singela casa, em lugar conveniente nesta Capital ou em seus suburbios, para nella serem recolhidos e agasalhados até seguirem á seus definitivos destinos os emigrantes nacionaes ou estrangeiros, que aqui aportarem; a continuação da consignação decretada para occorrer ás despesas, que se offerecer occasião de vantajosamente realizar em bem da emigração nacional ou estrangeira e mediante a qual, ampliando em relação aos emigrantes para a Provincia, as vantagens pelo Governo Imperial já concedidas aos colonos contractados pelo Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto para a Provincia de S. Paulo e que está disposto a conceder aos que se destinarem ás demais Provincias do Imperio, possa a presidencia concorrer pelo menos com equal quantia á que der o mesmo Governo Imperial para auxilio das passagens d'aquelles emigrantes, são as medidas que, alem d'aquellas que a vossa illustrada solitudine e reconhecido patriotismo dictarem, me parecem necessarias sobre este importantissimo assumpto.

Informado que o intelligente e activo cidadão José Paulino Hoognoltz pretende mudar para esta Capital um importante estabelecimento de fundição de objectos de ferro, serriaria a vapor &, que possui na Provincia do Ceará, roguei á Exm.<sup>a</sup> Presidencia da Provincia do Pará, lhe concedesse e ao pessoal d'aquelle estabelecimento, as passagens que, lhes fosse servido dispensar, por conta das de que nos vapores das Companhias que na-

vegaõ entre esta Capital e a d'aquella Provincia dispõem os Governos Geral e Provinciaes, e ás referidas Companhias declarei que seriam pagas pelos cofres provinciaes as do mesmo pessoal excedentes em cada vapor ás concedidas por aquella Presidencia. A realizar-se, como espero, a projectada mudança de taõ util estabelecimento para esta Capital, merecerá elle, me parece, pelo menos nos primeiros annos de sua existencia aqui, aquella justa protecção que costumaes prestar ás empresas uteis á Provincia.

## Emancipação do Elemento Servil.

Tratando no relatorio, que vos apresentei em Março do anno passado ao iniciar os vossos trabalhos, da grande questaõ do elemento servil, que era entaõ o assumpto do mais acurado estudo dos nossos mais distinctos estadistas, eu vos disse:

« Acompanhando-vos cordialmente no dezejo de que se faça desde já, na Provincia, quanto for possivel a bem da emancipação do elemento servil, devo dizer-vos que me parece por demais exigua a quantia de 12:000\$000 reis, para este fim votada na quella supracitada Lei, e que convirá ser no orçamento para o proximo futuro exercicio augmentada quanto o permittirem as circumstancias financeiras da Provincia. Penso porem que sua applicação será mais effizmente aproveitada ao fim a que se destina, se decretardes que um quantitativo, e que houverdes por justamente proporcionado, seja concedido aos senhores de escravas, que o requererem, a fim de por escriptura publica, concederem a liberdade do ventre áquellas que por sua idade e estado de saude se acharem ainda nas condições de procrear.

« O beneficio que por outro modo e mediante aquella quantia de 12:000\$000 réis já consignada apenas poderia aproveitar a seis ou oito escravas adultas, pelo meio que acabo de propôr poderá estender-se á futura prole de trinta a quarenta mães que, por seu turno, na certeza d'esse direito n'elle encontrarão um suave conforto á infelicidade de sua triste condição em quanto nesta se demorarem.»

Hoje porem me lisongêo em annunciar-vos que esta mesma ideia da liberdade do ventre, por mim lembrada e por vós tão entusiasticamente abraçada, foi a que servio de base para a grande reforma decretada como Lei geral do Imperio a 28 de Setembro do anno passado. A grande somma de interesses privados, que á esta importante reforma se prendiam, os costumes inveterados, desde o tempo colonial plantados, faziam receiar que o golpe de morte dado na escravidão com a decretação da liberdade do ventre fosse seguido de consideravel reacção; felizmente porem a ideia da emancipação era seguida e sustentada por todos os brasileiros dedicados á causa do verdadeiro progresso moral e material de seu Paiz, como o demonstravam o grande numero de manumissões concedidas por particulares e as diversas e numerosas associações emancipadoras que diariamente se organisavam e se multiplicavam por todo o Imperio. O Governo do Paiz, confiado a habilissimos e conspicuos estadistas, abrio a luta no terreno firme das discussões e o re-



sultado d'esta luta gigantesca e gloriosa, vós o sabeis, foi o triumpho grandioso da civilização firmada na religião santa do Crucificado e nos sentimentos de humanidade.

Não temos feito ainda tudo; falta ainda para completamente substituir-se o trabalho escravo pelo trabalho livre, como muito convem ás verdadeiras fontes de nossa futura grandeza, que não descancemos á sombra da victoria obtida, não; continuemos a trabalhar e a pensar sobre este importante assumpto, até que possamos ver em nossos campos os instrumentos da lavoura manejados somente pelos pulsos do homem livre.

A verba por vós decretada para a liberdade do ventre está intacta até hoje, e prejudicada pela Lei geral de 28 de Setembro do anno passado a que decretastes e eu sancionei a 27 de Abril do referido anno; não obstante julgo que deveis secundar as vistas do Governo Imperial sobre tão importante assumpto, consignando uma quantia, que, reunida á quota do fundo de manumissão de que trata a citada lei de 28 de Setembro no artigo 3.º e seus §§, faça mais depressa conseguir-se na Provincia a realização do trabalho exclusivamente livre.

Tenho fé que os vossos esforços neste sentido serão perfeitamente succedidos, principalmente porque só existe na Provincia um limitadissimo numero de escravos.

### **Obras Publicas Provinciaes.**

Continua a dirigir interinamente a Repartição das obras Publicas Provinciaes o illustrado e activo capitão do corpo de engenheiros Dr. Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

Seu muito detalhado relatorio, annexo n.º 6, me dispensa de relatar-vos minuciosamente quanto se fez durante o anno proximo findo e nos dois primeiros mezes do corrente em relação a este importante ramo do serviço, que muito regularmente tem marchado.

Sem reproduzir neste o que n'aquelle relatorio se acha consignado a respeito de todas as obras e differentes serviços realisados ou em andamento, passo todavia a informar-vos resumidamente sobre o estado das seguintes e mais importantes de entre as mesmas obras.

**Egreja Matriz da Capital.**—Este magestoso templo, cujas obras neste ultimo anno tiveram muito consideravel progresso, acha-se muito proximo de sua definitiva e tão necessaria conclusão.

A capella-mór, como todas as mais divizões do templo, acha-se definitivamente coberta; seu forro de madeira, como o do espaçoso corpo da igreja e os dos corredores, situados sobre as naves e que dão accesso ás tribunas, está concluido e pintado; suas paredes, tanto nas faces internas como nas externas, estão, alem de revestidas de cimalthas, emboçadas, rebocadas e caiadas; falta-lhe apenas, alem do retabulo e throno, o revestimento do pavimento, o qual, tendo eu resolvido que fosse construido de ladrilho de pedra imitando marmore, determinei á Thesouraria Provincial que o mandasse vir de Portugal e está prestes á chegar, bem como o necessario para as sacristias, o corpo da igreja e suas naves, e para assentamento do qual se tem já feito o desatterro de todo o interior da igreja até ao nivel preciso.

No corpo da igreja que, como fica dito, está coberto e forrado; tendo já revestidas de cimalhas e, em parte; emboçadas e rebocadas as faces internas de todas as suas paredes, concluiu-se a parede em arcada que tem de sustentar o côro que se está construindo.

Acham-se já emboçadas, rebocadas e caiadas as faces internas das paredes dos corredores das tribunas.

N'uma das duas extensas sacristias, a alguns annos começadas, emboçou-se e rebocou-se as faces internas das paredes, e na outra reconstruiu-se uma parte de uma das paredes, que se verificou estar fendida, e guarneceu-se de cornijas as faces internas de todas as suas paredes; ficando os telhados de ambas definitivamente concluidos.

As torres acham-se ainda erigidas somente até a elevada altura das paredes do corpo da igreja.

Despendeu-se com todas estas obras: durante o anno passado 90:110\$013 réis, e no corrente anno, até o fim de Fevereiro 9:985\$434 réis.

D'estas despesas pertencem ao corrente exercicio financeiro somente 48:338\$428 réis:

**Acerescentamento e concertos do edificio dos Educandos Artifices.**—Depois das da nova matriz da Capital foram as obras d'este edificio as que mais attrahiram neste ultimo anno a minha attenção; a definitiva e conveniente conclusão d'estas, como d'aquellas, continuará a merecer, estou certo, a vossa solicitude.

O antigo, arruinado e muito acanhado edificio que, quando assumi a administração da Provincia, servia de quartel dos educandos artifices, depois de uma grande reparação que importou quase sua reconstrucção, constitue hoje uma menor parte do actual edificio e actualmente apenas forma a parte central destinada ao serviço da Secretaria e ao da aula de primeiras letras, a arrecadação de fardamento e aos dormitórios:

As officinas que então funcionavam n'um separado telheiro aberto e somente amparado das intemperies por tapagens de palha toscamente dispostas em lugar de paredes e tinham por pavimento o terreno natural não nivelado nem revestido; e bem assim a cozinha e a dispensa, que consistião n'uma simples palhoça unida a um angulo do edificio; funcionam hoje, como já vos disse tratando d'este Estabelecimento, á excepção da de marceneiros e torneiros cujo compartimento ainda não está concluido, em sufficientemente espaçosas, claras e bem dispostas salas, que apropriadamente ao serviço de cada uma fiz construir e estão concluidas:

Estam tambem concluidos e bem preenchendo seus destinos o salão do refeitório e oratório, o salão do ensino e ensaios de muzica, e a casa de arrecadação da materia prima para o serviço de algumas officinas como sejam as de alfaiates, sapateiros, encadernadores &.

Em parte do vão que, pela pronunciada inclinação do solo, fica sob o edificio de pedra e cal que para a officina de marceneiros e torneiros está em adiantada construcção, no mesmo lugar em que se achava o telheiro, de que acima vos tenho fallado, se está formando um armazem em que poderão ser arrecadados ou depositados ferro, aço, madeiras e outros materiaes e ferramentas ou utensilios destinados ás demais officinas.



Como detalhadamente podeis ver do citado annexo n.º 6, despendeu-se com as obras concluidas e com as que se acham em via de conclusão no Estabelecimento de educandos artifices:

No anno findo e primeiros dois mezes do presente semestre 59:147\$043 réis, sendo d'esta quantia a parte despendida no corrente exercicio financeiro 31:216\$292 réis.

A construcção de mais um lance no prolongamento da frente principal do edificio e adjacente á sua face meridional, igual e externamente semelhante ao que do lado septentrional está se concluindo, é o que falta á este Estabelecimento, para o fim a que se torna muito necessario como, tratando do mesmo Estabelecimento, vos tenho informado e para que seu aquartelamento, como suas immediatas dependencias, fique definitivamente concluido de um modo digno da Provincia á que pertence e tão dignamente representaes. Este accrescimo, porem, como outras obras que me parece deveis decretar em lei permanente, só deverá ser pelo Governo da Provincia levado á effeito, quando melhor oportunidade se dê, já em relação ás finanças da Provincia, já tendo-se em vista a conveniencia de aproveitar-se primeiramente os poucos operarios aqui disponiveis para conclusão das obras começadas ou que for urgente começar.

**Edificios para escolas do ensino primario.**—Acham-se concluidas as duas decretadas para o sexo masculino, nos bairros de N. S. dos Remedios e de S. Vicente. Foram ambas construidas por contracto na importancia de 28:000\$000 réis. Tendo eu indicado ao então director das obras publicas a extensão, divisão e systema de construcção d'estes edificios, aconteceu que elle, redusindo estas indicações á desenho do projecto que lhe mandei n'aquellas condições organizar, nos detalhes d'este consignasse menos vantajosas dimensões ás portas e janellas; defeito este, que mais visivel se tornava pela escassez da largura por elle designada para as respectivas hobreiras, vergas e soleiras, que administrativamente mandei revestir de modo á figurar nestas maior largura. Com este serviço em ambos os edificios destinado, senão á corrigir completamente, ao menos a encobrir tal defeito, infelizmente tão commum nas edificações de predios n'esta Capital, despendeu-se a quantia de 572\$600 réis.

Durante a edificação reconhecendo eu a conveniencia de, em bem da melhor inspecção dos professores sobre os alumnos, faser-se na divisão interna de dois compartimentos a substituição das projectadas paredes por simples balaustradas, assim o resolvi e foi executado, como vereis no relatorio da Directoria de obras.

**Edificios para escolas do sexo feminino.**—Dos tres decretados pela lei n.º 219 de 20 de Maio do anno passado, por falta de operarios somente um, o do bairro do Espirito-Santo, foi começado e já se acha concluido; tendo sido sua solida construcção de pedra e cal executada segundo o mesmo risco, depois de alterado com as necessarias correções o respectivo desenho, das escolas já construidas para o sexo masculino.

Escolhido, como o mais convenientemente situado para o estabelecimento d'esta esco-

la, o terreno de propriedade provincial existente na rua das Flores, mas, estando este terreno muito mais baixo que a dita rua para a qual faz frente o edificio, forçoso foi construir-se sob o pavimento d'este um armazem com entrada independente pelo lado posterior do mesmo edificio; o que, com quanto elevasse o custo de sua edificação, deu lugar á ficar a Provincia possuindo um seguro armazem que tenho destinado para arrecadação de cal, telha, ladrilhos e outros materiaes, ferramentas e utensilios das obras publicas, que até agora não tinham um lugar coberto e fechado onde, com segurança, pudessem ser guardados.

Com as obras d'este edificio, começado com o primeiro semestre do corrente exercicio financeiro, despendeu-se até o fim de Fevereiro ultimo, quando somente faltavam á sua definitiva conclusão ligeiros serviços de pequena importancia, a quantia de 25.606\$386 réis.

Os outros dois edificios para as escolas do sexo feminino nos bairros de N. S dos Remedios e de S. Vicente, para construcção dos quaes muito convirá continuardes á concedida authorisação, deverão ser feitos segundo o mesmo plano e systema de construcção d'este, á que acabo de referir-me; custarão porem muito menos que elle sendo construidos em terrenos que, por sua regularidade, não exijam tão consideraveis e dispendiosas fundações.

**Boeiro e muralhas na rua de Manãos.**—Esta obra destinada á tornar facilmente accessiveis entre si as duas partes da rua de Manãos, separadas pela profunda depressão formada pelo valle do igarapé dos Remedios, e communicar-as, em regular declive, com a praça em frente ao Palacete Provincial, acha-se em regular andamento. Está solidamente construido de pedra e cal, em substituição do baixo e arruinado pontilhão de madeira, que transpunha o igarapé, um espaçoso boeiro: das muralhas ou paredões que, guarnecendo suas embocaduras, como muros de alas e avenidas, devem sustentar o atterro que, por elle atravessado, elevará á mais dois metros de altura o antigo pavimento da rua no lugar em que existia o pontilhão, acha-se já começada á que no alinhamento da rua que passa pela frente do dito Palacete, guarnecendo o atterro á fazer-se para regularisação e calçamento do pavimento d'esta, sirva ao mesmo tempo de base ao muro ou gradil que mais tarde deverá fechar pela frente o terreno provincial da servidão do mesmo Palacete.

O atterro necessario sobre o boeiro e entre as muralhas ou paredões, que o têm de guarnecer, continua a ser feito pelo lançamento das terras resultantes dos desatterros que por conta dos cofres municipaes se estão fazendo e deve continuar a fazer-se para regularisação dos pavimentos das ruas de Manãos, prolongamento da do Espirito Santo na Praça em frente do dito Palacete e d'esta mesma praça que, em breve tempo e sem muito dispendio, se tornará a mais importante da Capital.

Com a construcção dos mencionados boeiro e muralha despendeu-se no anno proximo findo 3.836\$708 réis e nos dous primeiros mezes do corrente 5.375\$405 réis.



**Calçamento e melhoramento das ruas da Capital.**—Este serviço, sem embargo do pouco pessoal n'elle empregado, tem muito progredido sob a immediata fiscalisação do honrado e zeloso engenheiro adjunto á Directoria das Obras Publicas o Tenente do Estado maior de 2.ª classe Leopoldo Frederico Duarte Nunes.

Continuou-se o calçamento da rua de Manãos até a extremidade da rua das Flores, e procede-se actualmente ao calçamento da continuação d'aquella mesma rua em direcção ao novo boeiro sobre o ígarapé-dos Remedios.

Acham-se concluidos: o calçamento da rampa em continuação da rua do Imperador até a de Manãos, o da rua comprehendida entre aquella e a ponte do Espirito-Santo, a parte da travessa da Gloria comprehendida entre a mesma rua do Imperador e a das Flores, e a d'esta ultima rua comprehendida entre as mencionadas travessa da Gloria e rua de Manãos.

Para realisação d'estes calçamentos em ruas cujos pavimentos, em geral nunca antes regularizados, e formados do terreno natural com todos os seus primitivos accidentes, tem sido preciso fazer-se, como effectivamente se tem feito, muitos córtes e movimentos de terras para melhoramento ou antes realisação de taes ruas, apenas abertas ao transito publico por sinuosos trilhos e assignaladas as suas direcções e alinhamentos pelas casas e cercas nestes, mais ou menos, construidas sem guardarem entre si a menor relação de nivelamento.

Nestes ultimos trabalhos tem continuado a ser vantajosamente occupados os sentenciados da cadea publica d'esta Capital pelo mesmo modo descripto em meu relatorio do anno passado. Com elles se tem despendido pelo cofre da municipalidade 1:862\$500 réis durante o anno proximo findo e 497\$200 réis em Janeiro e Fevereiro do corrente.

Os calçamentos acima mencionados custaram aos cofres provinciaes: os realisados no anno proximo passado, no primeiro semestre 8:186\$719 réis, no segundo 5:267\$139 e nos dois primeiros mezes do anno que corre 2:486\$825 réis.

Para regularisar e elevar a 50 palmos na parte que hoje se aeba calçada a largura da rua das Flores que variava entre 33 e 36 palmos, foi mister destruir em parte duas casas de ligeira construcção, e concordando seus proprietarios em receberem como indemnisação a importancia de 2:500\$000 réis, em que os prejuizos resultantes d'essa alteração em ambas as casas e seus terrenos e cercas foram avaliados, mandei que esta quantia lhes fosse paga, na forma do art. 11 § 14 da Lei provincial n.º 219 de 20 de Maio do anno findo.

**Mercado publico.**—Esta obra, contractada em 10 de Fevereiro de 1870 pela quantia de 19:800\$000 réis, ficou concluida em 21 de Outubro do anno passado, durante o qual com ella se despendeu a quantia de 9:900\$000 réis, importancia da 2.ª e ultima prestação na forma do contracto. Sua construcção foi solidamente executada com materiaes de boa qualidade e de conformidade com o respectivo plano.

**Cadela publica da Capital.**—A' requisição do Dr. Chefe de Policia mandei faser neste proprio provincial alguns concertos e melhoramentos, que todos ficaram concluidos o anno passado e importaram em 2:052\$080 réis.

**Edificio em que funciona o Lyceu Provincial.**—Este antigo e muito irregular edificio de propriedade particular que, como sabeis, para funcionarem as aulas do Lyceu e a Directoria de Instrucção Publica nos seus pavimentos sobrados, foi a alguns annos alugado á Provincia que subloca á alguns commerciantes os diversos compartimentos do pavimento terreo e da parte posterior do mesmo sobrado; recebeu durante o anno proximo findo, alem da caiação e pintura; muitos e consideraveis concertos em quasi todas as suas subdivisões; trabalhos estes que, sendo de indeclinavel e urgente necessidade e devendo, na conformidade do contracto, serem feitos á custa da fazenda provincial, foram todos executados na importancia de 4:000\$400 réis.

Prestando-se ma' este edificio ao fim para que foi alugado, e sendo provavel que novos concertos ainda venha d'entro em pouco tempo a carecer, attenta a sua grande antiguidade e má construcção, me parece de muita conveniencia autorisardes desde já, mas para ser levado a effeito, quando melhor o comportarem as forças financeiras da Provincia, um modesto, porem apropriado edificio, onde com regularidade possam funcionar as aulas do Lyceu, a Directoria da Instrucção e a Bibliotheca Publica da Provincia.

### **Iluminação Publica**

Não tem marchado bem o serviço da illuminação publica desta capital, e por isso têm sido por vezes multados os respectivos empresarios. Sua administração, confiada a pessoal por demais limitado em numero e pouco habilitado, é, me parece, a causa unica de melhor não ser elle desempenhado sem prejuizo, e antes com, muito rasoavel vantagem para os empresarios. Assim pensando, não tenho usado da autorisação pelo artigo 2.º da Lei n.º 216 de 20 de Maio ultimo outorgada á Presidencia para a revisão do respectivo contracto.

A consignação marcada para este ramo de serviço na Lei do vigente orçamento, apenas me permittiu elevar á 110 o numero de lampeões que n'esta Capital existiam. Como vos ponderei em meu relatorio em o anno passado, a muito mais deve ser elevado este numero para attender-se, pelo menos á necessidade de illuminar-se algumas ruas da cidade privadas d'este beneficio e que são entretanto muito frequentadas e habitadas.

Como pelo estado financeiro da Provincia não se poderá de prompto attender a este melhoramento, convirá que gradualmente se vá elle realisando augmentando-se de anno em anno pelo menos 20 lampeões.

### **Thesouraria de Fazenda Provincial.**

Com muito zelo e actividade continua a servir como inspector d'esta repartição o intelligente e honrado capitão José Justiniano Braule Pinto, cujo relatorio encontrareis annexo a este sob n.º 7



Durante o exercício de 1870—1871 a renda arrecadada foi apenas de 488:188\$512 réis; deduzindo-se porem d'esta quantia o saldo de 122:719\$821 réis n'ella incluído como passado do anterior exercício, vê-se que a renda propria d'aquelle foi de 365:468\$691 réis; isto é, 54:870\$035 réis menos que a do exercício precedente que foi propriamente de 420:338\$744 réis, pela deducção do saldo na importancia de 83:563\$428 réis que, passando do exercício de 1868—1869 para o de 1869—1870, elevou a renda d'este ultimo exercício á 503:902\$172 réis como vos informei no relatorio do anno proximo passado; e sendo de 443:046\$881 réis a despesa realisada houve no mesmo exercício um saldo na importancia de 45:141\$631 réis que passou para o corrente de 1871—1872.

Ultimamente, em 18 do corrente mez conforme o balanço da receita e despesa até essa data, se verificou achar-se elevado á 111:797\$365 réis o dito saldo e sujeito apenas ao pagamento de diversas contas já processadas, na importancia de 44:548\$424 réis.

Os pagamentos á credores da Provincia tem sido sempre feitos com regular pontualidade á proporção que são processadas as respectivas contas. Estam pagas todas as contas apresentadas até o fim do mez de Fevereiro ultimo á excepção de poucas que, no valor de 6:622\$369 réis não tem seus pagamentos sido procurados pelos respectivos credores.

Alem das causas enumeradas em meu relatorio do anno passado e que, a meu ver, motivaram o decrescimento da renda da Provincia, e a todas as quaes esteve ainda sujeita esta renda em todo o segundo semestre d'aquelle exercício de 1870—1871, concorreram poderosamente para que no corrente exercício tenha progredido o decrescimento da receita, as circunstancias de haver, em rasão das copiosas e frequentes chuvas, sido neste anno menor a safra da gomma elastica que, como sabeis, é a principal fonte das nossas rendas, e mais ainda a de ter consideravelmente baixado no mercado até ultimamente o preço d'aquelle nosso principal genero de exportação.

**Activo e passivo da Provincia.**—No exercício de 1870—1871 e primeiro semestre de 1871—1872, arrecadou-se de divida activa provincial 6:692\$413 réis, e nos dois ultimos mezes decorridos no actual segundo semestre de 1871—1872 mais 4:237\$949 réis.

Acha-se por tanto aquella divida redusida a 76:780\$964 réis, sendo apenas de 6:435\$491 réis o passivo.

O decrescimento da renda, de que acima vos informo, teria certamente sido muito maior se não houvesseis em o anno passado restabelecido, como vos propuz, o imposto sobre a gomma elastica que no anno anterior havia sido redusido e que muito convem continuar a ser, como se acha actualmente, conservado.

Penso ser de muita probabilidade que melhore o estado financeiro da Provincia, maxime se tomardes para melhor fiscalisação de suas rendas as medidas em meu citado relatorio lembradas ou outras que vossas luzes dictarem; entretanto convem guardarmos na despesa a mais restricta economia.

No annexo relatorio apresentado pelo digno inspector da Thesouraria Provincial e que muito recommendo á vossa accurada attenção, pondera elle ainda a conveniencia de supprimir-se do quadro dos empregados de sua repartição um dos lugares de 2.º escriptuario

actualmente vago; pedindo porém a Procuradoria Fiscal, e me parece que com razão, a criação do lugar de solicitador dos negocios a seu cargo, acho conveniente que conservando-se por em quanto aquelle lugar seja o respectivo funcionario incumbido de auxiliar o procurador fiscal em quanto este auxilio for indispensavel.

Um razoavel augmento aos vencimentos dos empregados da Thesouraria Provincial em relação ao trabalho que prestam e á responsabilidade que têm, é um acto de justiça que por mais tempo não deve ser adiado.

**Creditos supplementares.**—Sendo insufficientes para occorrer-se ás despesas decretadas nas Leis n.º 200 de 5 de Maio de 1870 e 219 de 20 de Maio de 1871 os creditos votados, á vista de requisições da Thesouraria e demonstrações por ella apresentadas, autorisei nas datas abaixo mencionadas e submetto á vossa approvação os seguintes augmentos:

**Lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.**

EXERCICIO DE 1870—1871.

**Artigo 4.º—Secretaria da Presidencia.**

§ 2.º Expediente e impressão de Leis, regulamentos e relatorios. Portaria n.º 115 de 19 de Agosto..... 1:288\$020

**Artigo 5.º—Instrucção Publica.**

§ 6.º Prestação ao Seminario Episcopal. Portaria n.º 103 de 11 de Julho..... 69\$992

§ 9.º Expediente da Directoria, utencilios, compendios e premios aos alumnos secundarios e primarios. Portaria n.º 84 de 2 de Junho..... 1:879\$880 — 1:949\$872

**Artigo 6.º—Estabelecimento dos Educandos.**

§ 2.º Jornaes á mestres das officinas, operarios e serventes. Portaria n.º 103 de 11 de Julho..... 219\$796

§ 3.º Alimentação. Portaria n.º 84 de 2 de Junho..... 2:652\$613

§ 7.º Expediente e despesas miudas. Portaria n.º 84 de 2 de Junho..... 306\$560 — 3:178\$969

**Artigo 8.º—Saude e Caridade Publica.**

§ 1.º Tratamento de indigentes &. Officio n.º 146 de 1.º de Junho..... 240\$000

**Artigo 9.º—Obras Publicas.**

§ 12. Reparos nos proprios provinciaes. Portaria n.º 83 de 30 de Maio..... 191\$441

6:848\$302

**Lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.**

EXERCICIO DE 1871—1872.

**Artigo 6.º—Estabelecimento dos Educandos.**

§ 4.º Materiaes para as officinas. Portaria n.º 169 de 11 de Dezembro..... 6:700\$533

§ 5.º Utencilios. Portaria n.º 36 de 12 de Março..... 1:286\$355 — 7:986\$888

14:835\$190

**Fazenda Geral.**

**Thezouraria de Fazenda.**—Muito regularmente tem marchado os trabalhos d'esta repartição, da qual continua a ser inspector o muito honrado e zeloso cidadão Aristides José Correia.



A receita e a despesa d'esta repartição no exercicio de 1870—1871 e no primeiro semestre do presente de 1871—1872 foram:

Exercicios.	Arrecadada.	Movimento de fundos.	Total.	Despesa.
1870—1871.....	56:481\$151	547:094\$944	503:576\$095	
Adicional (semestre) .....	18:761\$709	40:560\$010	59:321\$719	
1871—1872 (1.º semestre)	75:242\$860 70:098\$935	487:654\$934 232:605\$118	562:897\$814 302:704\$033	540:239\$372 265:727\$124
Totaes .....	145:344\$795	720:260\$072	865:604\$817	805:966\$496

**Alfandega.**—Com muita regularidade tem continuado a funcionar esta repartição, da qual continua a ser inspector o honrado e zeloso capitão Raymundo Torquato de Oliveira Gomes.

No exercicio de 1870—1871 e no 1.º semestre do corrente de 1871—1872 arrecadou esta repartição a seguinte renda geral da Provincia:

Exercicio de 1870—1871.....	27:960\$547
"    "    1871—1872 (1.º semestre) .....	10:311\$440
Total.....	38:271\$980

O Governo Imperial, servindo-se attender à minha indicação, resolveu que mediante indemnisação ao Ministerio do Imperio passasse a pertencer ao da Fazenda o arruinado proprio nacional que antigamente servia nesta Capital de Palacio da Presidencia da Provincia, afim de ficar nelle definitivamente estabelecida a Alfandega.

Acham-se em activo andamento as obras de parcial reconstrução e concertos que, para bem preencher este predio o seu destino, se estão nelle fazendo mediante o credito de 10:000\$000 réis neste exercicio para ellas consignado pelo referido Ministerio da Fazenda. Com mais algum dispendio que se faz preciso e que, provavelmente, o mesmo Ministerio não deixará de autorisar para conclusão de tão necessarias obras, ficará bem situada e convenientemente accommodada esta importante repartição.

### Correio Geral.

Continua nesta repartição a servir interinamente de Administrador e Thesoureiro, aliás com muito zelò e probidade, o respectivo praticante e porteiro Vicente Ferreira de Assis.

Acha-se ainda vago o lugar de administrador e thesoureiro e para o de ajudante contador, em substituição do tenente José Luiz Nery da Silva que foi removido para outro emprego, foi nomeado Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, o qual, porem, como me foi communicado por officio da Directoria Geral dos Correios de 14 de Outubro do anno findo, passou a ter exercicio na Provincia de Pernambuco.

## Força Publica

**Commando das Armas.**—Tem continuado a ser por mim exercido. Sua Secretaria, a cargo do muito zeloso e activo Tenente do corpo do estado maior de 2.ª classe Leopoldo Frederico Duarte Nunes, tem funcionado com a maior regularidade.

**Inspeção dos Corpos, e das Fortificações e obras militares das Fronteiras.**—Tendo á 23 de Janeiro ultimo chegado a esta Capital o Exm.º General João Guilherme de Bruce, cuja valentia e longa serie de bons serviços prestados ao Paiz no nosso exercito tanto o recomendam ao respeito e estima publica, acha-se como inspector dos corpos existentes nesta Provincia inspeccionando o 3.º batalhão de artilharia de linha.

Na inspeção das fortificações e execução das obras militares das fronteiras do Imperio; nesta Provincia, tem o distincto e illustrado coronel Antonio Tiburcio Ferreira de Souza, como os dignos officiaes da commissão que bem dirige, feito quanto é possível e era de esperar da intelligencia, zelo pelo serviço publico e actividade que tanto o distingue.

Agora que o Ministerio da Guerra acaba de abrir um credito de 30:000\$000 réis para aquellas obras muito vantajosos impulsos, sem duvida, terão ellas.

A nossa fronteira de Tabatinga pelos trabalhos nella realisados por esta commissão, auxiliada por mais de cem praças que nella tenho constantemente conservado destacadas, apresenta hoje, felizmente, um aspecto e defesa muito differentes dos bem pouco lisongeiros que antes apresentava. Commanda interinamente esta fronteira um dos dignos membros da referida commissão, o activo e illustrado capitão bacharel João Ribeiro da Silva Junior.

**Corpos militares.**—O corpo provisorio de guardas nacionaes destacados; sob o zeloso commando do honrado major de commissão Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, tem continuado a prestar, alternando com o 3.º batalhão de artilharia de linha, muito bons serviços. Sua força effectiva actualmente é de 270 praças, inclusive 9 addidos do exercito, comprehendidos os officiaes. Tenho empregado a maior solicitude em faser substituir por outras as praças dos diversos corpos da Guarda Nacional da Provincia que destacadas neste completam um anno de serviço.

O 3.º batalhão de artilharia de linha que muito bons serviços continua a prestar á Provincia, acha-se actualmente commandado pelo bravo, intelligente, e muito honrado Tenente Coronel Floriano Peixoto, que para elle foi nomeado por Decreto Imperial de 27 de Outubro do anno proximo passado. A força effectiva d'este batalhão na Provincia, quase toda destacada nas Fronteiras, é de 391 praças inclusive officiaes.

**Flotilha de Guerra.**—Tendo sido concedida ao distincto 1.º Tenente da Armada Jozé Francisco Pinto a exoneração que pedio do commando interino d'esta força naval, é ella hoje commandada interinamente pelo activo e intelligente 1.º Tenente da mesma corporação Tell Jozé Ferraõ. A moralidade e disciplina de suas praças, infelizmente em limitado numero, continuam a nada deixar a dezejar.



**Força Policial.**—Nenhuma possui a Provincia; e quanto á sua necessidade, reporto-me ao que a este respeito expendi em meu relatório do anno passado.

**Armazem de artigos bellicos.** Tendo fallecido o Tenente reformado do exercito João José de Lima Balla, que d'este estabelecimento era encarregado, foi substituido pelo honrado capitão, tambem reformado, do mesmo exercito Silverio José Nery que com muito zelo e dedicação desempenha seus deveres.

Tendo ficado concluido com muita solidez e perfeição, n'um conveniente arrabalde desta cidade, proximo á margem do igarapé da eachoeira grande, o paiol da polvora, para este foram removidas todas as materias inflamaveis que se arrecadavam, com grande perigo da população d'esta cidade, na casa particular que, mediante aluguel, ainda serve de armazem de artigos bellicos.

Autorisado pelo Ministerio da Guerra, mandei acrescentar alguns lances mais á casa tambem já concluida que serve de quartel á guarda do mesmo paiol, e para estes accrescimos, que ora se acham em via de conclusão, farei brevemente mudar todos os objectos actualmente mal arrecadados na dita casa particular.

### **Guarda Nacional.**

Continuando licenciados o Commandante Superior e o Chefe do Estado Maior d'esta briosa corporação, tem o seu commando superior continuado a estar exercido pelo major ajudante de ordens do mesmo, o honrado e prestimoso cidadão Francisco Antonio Monteiro Tapajoz, e em seus impedimentos pelo não menos honrado e digno tenente-coronel reformado João Marcellino Taveira Páo Brasil.

Estes dignos funcionarios, bem como em geral os commandantes de corpos e companhias, tem bem cumprido, como os demais officiaes, os deveres a seu cargo.

### **Camaras Municipaes.**

Opportunamente vos serão presentes os relatorios e balanços da receita e despesa das diversas Camaras da Provincia; e bem assim seus orçamentos de receita e despesa provaveis no futuro exercicio financeiro.

Pelos balanços até hoje recebidos, posso informar-vos que nas Camaras, que passo a mencionar, foram suas receita e despesa no proximo passado exercicio as seguintes:

	Receita.	Despesa.	Saldo.
Camara da Capital. . . . .	45:563\$130	41:597\$585	3:965\$545
› › Cidade de Teffé. . . . .	12:295\$205	6:713\$677	5:581\$528
› › Villa da Conceição. . . . .	4:938\$458	2:070\$138	2:868\$319
› › Villa de Serpa. . . . .	30:151\$912	10:207\$892	19:944\$020
› › Villa de Barcellos . . . . .	9:575\$942	2:069\$972	7:505\$970

Não foram ainda por mim recebidos os balanços e orçamentos das Camaras das Villas Bella da Imperatriz e de Silves.

Sendo necessario augmentar alguns dos creditos pela Lei do vingente orçamento municipal autorizados á Camara da Capital, afim de poder ella occorrer ás suas indispensaveis despesas, conforme me reclamou enviando as devidas demonstrações, augmentei os seguintes creditos nas verbas e datas que passo a mencionar, e submetto estes meus actos á vossa approvação.

LEI N.º 204 DE 13 DE MAIO DE 1870.

Exercicio de 1870—1871.

§ 1.º—Camara da Capital.

Festa do culto divino e regosijo publico. Portaria n.º 141 de 13 de Outubro.....

584\$000

LEI N.º 220 DE 20 MAIO DE 1871.

Exercicio de 1871—1872.

§ 1.º—Camara da Capital.

Expediente. Portaria n.º 5 de 13 de Janeiro.....

519\$070

Luzes, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres.

Portaria n.º 157 de 9 de Novembro e n.º 5 de

13 de Janeiro.....

5:473\$120 — 5:992\$190

6:576\$190

**Navegação a Vapor.**

As companhias —Navegação e Commercio do Amasonas e Fluvial do Alto-Amasonas, cumprindo, em geral, regularmente seus contractos, têm continuado a bem servir ao Commercio e ao progresso da Provincia.

A primeira, de accordo com o Governo Imperial, fez estender até o ponto de Loreto na Republica do Perú as viagens do vapor que d'esta capital se fazião até Tabatinga.

A segunda não tem ainda, como deve e muito convem aos interesses da provincia, estabelecido nesta Capital a sua sede, que se conserva ainda na da Provincia do Pará.

Com a aquisição dos vapores Jamarý, Arimã e Rio Branco, já em concorrência no serviço com o vapor Madeira, está esta companhia habilitada para bem desempenhar os seus contractos em relação á linha central, entre esta Capital e a do Pará, e as dos rios Madeira e Purús; não acontecendo outro tanto em relação ás linhas do rio Negro e interior de Maués para as quaes necessita um vapor de calado não maior que o do mencionado Rio Branco, ainda que com menor capacidade que este, attenta a diminuta carga que, por em quanto, exportam o rio Negro e os diversos da linha de Maués.

Por falta de um vapor nestas condições não tem ainda a Companhia Fluvial cumprido devidamente seus contractos fazendo, na forma nelles estipulado e como muito convem, que as viagens do rio Negro sejam realisadas até o porto de S. Izabel, proximo do Forte de S. Gabriel e muitas legoas abaixo do qual tem somente chegado o vapor d'esta linha, principalmente nas epochas da vasante do rio. E' verdade que a exportação dos pontos do rio Negro pouco ou nenhum interesse dá por ora á companhia; mas é para



mim igualmente certo que é cauza d'este facto não contar-se com a navegação regular até o ponto contractado, nas epochas em que ella deve ser feita. Attendendo ás difficuldades e prejuizos com que, infelizmente, tem lutado esta tão util companhia; e animado sempre do melhor desejo de auxiliar-a quanto possivel, por isso que ao legitimo progresso de taes companhias se liga o d'esta rica Provincia; consenti que por muito tempo, depois da funesta perda do vapor Purús fizesse as viagens do rio Negro o velho vapor Guajará que, por seu grande calado e escassez de accomodações para passageiros não pode na mesma linha ou em outra das contractadas, continuar a ser empregado.

Alem dos vapores das duas supramencionadas companhias, outros de propriedade particular vam, felizmente, animando o commercio nos rios da Provincia. Diversos pequenos vapores particulares já navegam frequentemente os rios Madeira e Purús e um já sulca effectivamente as aguas do rico e importante, posto que pouco explorado, rio Juruá. Alguns grandes vapores mais me consta estarem encommendados para fora do Paiz, com destino as aguas de alguns dos caudalosos rios que cortam, em todas as direcções, o uberrimo territorio dos vastos e riquissimos sertões d'esta importante Provincia.

## Industria.

**Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.**—Estam em começo de execução os trabalhos da importante estrada de ferro que dentro de dois annos deve estar concluida entre a Bolivia e a cachoeira de S. Antonio no Rio Madeira. E' este um passo gigantesco na via do progresso e civilização d'esta Provincia, cujos habitantes estou certo que, como é justo e muito convem, prestarão por seu turno áquella importante empresa os auxilios e bons officios que ao alcance de cada um estiverem.

Em meu já citado relatorio vos disse em o anno passado e ora muito me apraz repetir-vos.—«A promulgação de uma Lei consignando bem pronunciados favores á agricultura na Provincia, é um dos maiores beneficios que esta aguarda de vosso patriotismo e illustração.»

Ao mais que então vos disse tratando d'este assumpto, cabe-me apenas accrescentar o seguinte:

Em cumprimento da Lei n.º 182 de 14 de Julho de 1868, que garantio o premio de 2:000\$000 réis á cada individuo que, dentro do praso de dez annos, contados da data da mesma Lei, estabelecesse fazenda de gado vaccum nas proximidades das cidades, villas, e freguesias da Provincia, e logo que taes fazendas produzissem mais de trinta crias annualmente; mandei entregar, conforme me requereu, o referido premio á Sebastião Roberto, estabelecido e com fazenda de criação no lugar da freguesia d'esta Capital denominado *Manacapuru*. Antes de mandar realisar este premio ordenei que o inspector da Thesouraria Provincial, o Procurador Fiscal e outro empregado da mesma Repartição fossem ao lugar averiguar o direito que por ventura assistisse ao peticionario, o que cumprindo escrupulosamente, estes funcionarios me informaram estar elle nas condições estipuladas na citada Lei.

A requerimento do cidadão Francisco Antonio Monteiro Tapajós, mandei que na for-

ma do § 2.º art. 13 da Lei n.º 219 de 20 de Maio do anno passado, fosse pela Thesouraria da Fazenda Provincial adiantado o pagamento do machinismo que, para o seu importante estabelecimento de olaria, foi mandado vir de Londres por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Este adiantamento, na importancia de 4:530\$280 réis, foi mandado realizar depois de achar-se no porto desta Capital aquelle machinismo que, acautelada a Fazenda Provincial na forma da mesma Lei, foi entregue ao referido cidadão e se acha regularmente funcionando.

Para indemnisação gradual d'este adiantamento e de outros anteriormente feitos para o mesmo estabelecimento, fiz celebrar uma novação de contracto na qual foram attendidos, a par dos justos interesses do empresario, a economia dos dinheiros publicos; devendo em virtude de tal novação, custarem os materiaes, por aquelle estabelecimento fornecidos ás obras publicas da Provincia, cerca de metade dos preços porque ordinariamente são semelhantes materiaes vendidos no mercado d'esta capital.

### **Alimentação Publica.**

O meio de conseguir-se que, sem muito gravame dos cofres provinciaes, possa a população d'esta Capital obter constantemente e por preços regulares a carne verde de que, por mezes consecutivos, se tem visto ás vezes privada, comprando-a n'outras vezes por excessivos preços, é uma das questões de interesse publico que mais deve continuar a prender a vossa attenção.

O emprestimo de 25:000\$000 réis, por dez annos e sem juros, offerecido pela Lei n.º 214 de 12 de Maio do anno passado á quem quizesse contractar a empresa do corte e venda da carne verde n'esta capital e a faculdade de ser vendida até o maximo de 500 réis o kilogramma, alem da subvenção de outros 25:000\$000 réis adiantados em prestações; autorizada pela Lei n.º 206 de 18 de Maio de 1870 que ampliou a de n.º 192 de 26 de Maio de 1869, não foram ainda vantagens bastantes para animar o estabelecimento de uma empresa que, com taes favores, se encarrêgue de abastecer d'aquelle genero a população d'esta Capital.

Para minorar o soffrimento do povo que, levado pela força da necessidade aproveitada por alguns ambiciosos; chegava a comprar a 640 réis a libra este genero de primeira necessidade, ordenei á Thesouraria Provincial que; comprando o gado que, por preço regular, do rio Branco viesse ao mercado e o que podesse ser encomendado aos criadores da Provincia do Pará; o fizesse talhar e vender aos particulares e estabelecimentos publicos, na razão das necessidades de cada um e pelo preço de 500 réis o kilogramma. Esta medida, que provisoriamente adoptei até que uma empresa regular se estabeleça ou que outra deliberação, que vos digneis tomar, a torne dispensavel; tem produzido beneficos resultados; sendo um d'elles ter ultimamente, sem duvida em razão da concorrência, baixado á preços regulares a carne vendida pelos commerciantes d'este genero.

Informado de que as fazendas nacionaes do rio Branco contêm grande quantidade de excellente gado que; em hasta publica, na Thesouraria de Fazenda costuma ser vendido



por preços que até hoje não tem excedido de 22\$200 réis por cabeça, com a condição de o receberem os compradores nas mesmas fazendas; certo de não poder tão cedo ser levada á effeito uma estrada entre aquellas fazendas e esta Capital, não tanto em razão de acharem-se ellas á mais de 130 legoas de distancia, em linha recta, da mesma Capital e de ter tal estrada necessariamente de atravessar diversos rios caudalosos e immensas regiões periodicamente inundadas no decurso do anno, não tanto mesmo pela falta de trabalhadores para sua construcção e conservação, assentando ella em quase sua total extensão em desertos sertões, nem mesmo pelo grande dispendio em que estes trabalhos deveriam importar; mas, principalmente, pela circumstancia de dever ella atravessar, em grande parte, os terrenos nas margens dos rios Yauaperys e outros infestados de indios selvagens e antropophagos; e desejando eu conhecer pessoalmente as difficuldades que offerece a navegação do rio Branco e que, consideravelmente elevando o preço do gado d'aquellas fazendas, trazido á esta Capital, tanto tem desanimado o estabelecimento d'aquella empresa, apesar dos favores que as diversas Leis citadas lhe têm procurado, no interesse publico, conceder; e mesmo para assentar nos meios de administrativamente levar a effeito aquella empresa, como autorisa a ultima das referidas Leis: resolvi reconhecer por mim mesmo aquellas difficuldades de navegação e verificar as informações recebidas.

Neste intuito, e aproveitando a occasião de visitar e inspeccionar o forte e a fronteira do rio Branco me dirigi em Julho do anno passado ás fazendas nacionaes, uma situada entre os rios Tacutú e Uraricuera que, confluindo formam o rio Branco, e outra neste rio; logo abaixo da confluencia d'aquelles.

Pelo que na viagem fluvial, de mais de 170 legoas, que realisei, pude reconhecer e pelas informações que consegui colher, convenci-me de que:

1.º Effectivamente ha grande quantidade de gado n'aquellas fazendas, todo de bom porte e excellente qualidade, e cerca de seis mil cabeças de gado semelhante nas poucas fazendas particulares situadas abaixo d'aquellas em magnificos campos de ambas as margens do rio Branco. Grande quantidade de gado d'estas e, mais ainda, d'aquellas fazendas é diariamente consumido pelas onças, em razão da falta de sufficiente pessoal em taes fazendas para o seu costeio.

2.º Durante os oito mezes que annualmente decorrem de Janeiro á Agosto é o rio Branco navegavel por vapores que não tenham mais de 6 palmos de calado d'agua. Na extensão de cerca de 65 legoas entre sua confluencia com o rio Negro, a qual se acha a outras tantas legoas acima de Manãos, e a região encachocirada, que mede cerca de cinco legoas de extensão, pode esta navegação ser feita livremente, e assim tambem, com o auxilio de bons praticos que a resguardem do encontro das pedras existentes em diversos lugares, no espaço de cerca de 40 legoas, comprehendido da mesma região encachoeirada á confluencia dos rios Tacutú e Uraricuera. Nesta parte do rio, durante os oito mezes de enchente, navegação segura, porem morosamente, batelões que subindo á vara e á espia descem carregados de gado.

3.º A região encachoeirada, que somente com enorme despesa se poderá canalisar, pode

ser transposta, ou pelos mesmos batelões, como actualmente se faz posto que muito arriscadamente ainda mesmo com o auxilio de praticos, ou por meio de um varadouro que se conseguirá abrindo-se, em desvio d'ella, uma estrada, para a qual melhor se presta o terreno alto e plano e, em grande parte coberto de matta, da margem direita, onde a alguns annos se abriu com o mesmo intento de evitar a navegação sobre as cachoeiras, uma estrada da qual não ha hoje vestigios.

4.º Nos outros 4 mezes do anno, pela baixa das aguas, em toda a sua extensão o rio Branco somente é navegavel por pequenas canoas que, ás vezes, com difficuldade passam pelos immensos canaes em que elle se divide e entre os quaes ficam inteiramente á descoberto grandes extensões de seu leito, todo de areia, formando coróas ou ilhas á que os seus navegadores chamam—praias.

5.º Finalmente, existem acima das cachoeiras, em ambas as margens do rio, muitos campos nativos de vasta extensão inteiramente desaproveitados e onde se podem estabelecer grandes fazendas de criação de gado, para fundação das quaes, uzando da authorisação que tenho do Governo Imperial poderei conceder pelos preços da Lei os terrenos do Estado; e bem assim, logo abaixo das cachoeiras e na margem do rio, campo proprio para deposito e pastagem do gado que tenha de mudar de meio de transporte.

A' vista de quanto fica exposto, penso que o meio mais conveniente de conduzir o gado do rio Branco para ser talhado nesta Capital, é o seguinte:

Das fazendas nacionaes e das particulares do Alto Rio Branco até abaixo das cachoeiras, em quanto bem conhecidos não forem os canaes proprios para a navegação a vapor, em batelões semelhantes aos que se acham actualmente em uzo naquelle rio. Estes batelões convem serem substituidos depois, por apropriadas chatas, ou barcas vulgarmente chamadas de fundo de prato; solidamente construidas de ferro e interiormente revestidas de madeira, as quaes somente deverão entrar definitivamente em serviço depois de, em concurso por algum tempo com os actuaes batelões, reconhecerem as tripolações destes que ellas lhes são preferiveis. Das cachoeiras até um campo de deposito, que se deve estabelecer nas immediações d'esta Capital, convirá a navegação ser feita pelas supra-mencionadas chatas rebocadas, porem, por pequenos vapores com a necessaria força.

Uma vez estabelecida acima das cachoeiras a navegação a vapor, depois de haverem abalisados praticos d'esta secção do rio, convirá abrir-se o varadouro ou estrada de que acima vos tenho fallado, cuja abertura poderá importar em cerca de 16:000\$000 réis.

Nos quatro mezes da vazante do rio poderão as chatas rebocadas a vapor, conduzir gado de diversos portos da Provincia do Pará para o d'esta Capital.

Nestas condições procurei estabelecer administrativamente a necessaria empresa, como autorisou a Lei de 12 de Maio do anno passado, prevendo o caso, que se verificou, de nem um particular ou companhia se ter proposto á contractal-a na conformidade das disposições da mesma Lei

Considerando porem que, com a aquisição e preparo de campos para depositos do gado, aqui e junto da cachoeira, com a de um pequeno vapor pelo menos, tres ou quatro chatas e outros tantos batelões, e mais material indispensavel, teria de empregar um



capital não inferior á 60:000\$000 réis; e que, pelo calculo que fiz, a despesa annual á realisar-se com os vencimentos do pessoal necessario e de que ha nesta Provincia tanta falta, combustivel e outros gastos indispensaveis ás viagens do vapor, chatas &, era superior á receita que produziria o gado vendido, no maximo, a 500 réis o kilogramma, deduzido o seu custo provavel; resolvi sustar qualquer procedimento a este respeito até vossa ulterior deliberação, tomando entretanto, como medida provizoria, a providencia de que acima vos dou conta.

Esta minha resolução me pareceu tanto mais prudente e justa, quanto é certo que, não podendo a empresa em questão ser administrativamente tão bem dirigida e fiscalizada por empregados, que teriam de funcionar longe da vista de seus superiores, quanto o pode ser por uma empresa particular, á esta deveria a mesma administração passar taes encargos, logo que se offerecesse asada occasião, mesmo por que somente em sua absoluta falta deveria tal empresa estar á cargo do Governo da Provincia; e de mais, é certo que neste caso menos favoravel pareceria sempre ao empresario receber do Governo Provincial o necessario material do serviço, do que montal-o desde a criação da empresa e pela forma que mais conveniente lhe parecesse.

Concluindo quanto vos posso, a este respeito, informar, é meu parecer que, não sendo ainda bastante vantajosos para o fim que se tem em vista, os favores pela Lei concedidos ao empresario que contractar o abastecimento de carne verde á população da Capital; e, não permittindo as actuaes circumstancias financeiras da Provincia maior subvenção ou maior emprestimo que os consignados na ultima citada Lei, convirá elevar-se alguma couza o maximo a que na venda da carne possa attingir o respectivo preço.

A navegação a vapor no rio Branco não interessará somente á vinda do gado para esta Capital. Ella concorrerá poderosamente para povoarem-se as margens deste importante rio e será um poderoso incentivo para o desenvolvimento dos nascentes estabelecimentos já existentes nas mesmas margens e de outros que nellas se hajam de formar; cumpre pois, por este meio, animal-a.

## Eleições.

Em observancia do disposto no artigo 24 da Lei de 12 de Agosto de 1834, convoquei a 8 de Agosto do anno proximo passado a Assembléa Legislativa Provincial, marcando para a respectiva eleição o dia 3 de Dezembro ultimo, em que effectivamente teve lugar.

O collegio de Barcellos deixou de tomar parte nesta eleição, em razão de se não ter nelle reunido sufficiente numero de eleitores, conforme me communicou em officio de 5 de Dezembro do mesmo anno o 1.º Juiz de Paz, que devia ali presidir a eleição.

Tendo o Decreto n.º 1729 de 4 de Outubro de 1869 creado os collegios eleitoraes das Villa de Serpa e Freguezia de Borba, por acto de 2 de Novembro do anno passado designei as respectivas matrizes para lugares de reunião dos mesmos collegios.

Havendo sido alterado o numero de eleitores da Freguezia de Borba, em consequencia

da instituição da de Manicoré que d'ella foi desmembrada, conforme já vos informei em meo citado relatorio, por acto de 22 de Novembro ultimo declarei que do respectivo collegio deveriam fazer parte os dois eleitores mais votados d'aquella primeira Freguezia, os quatro de Manicoré e os quatro de Canumã.

Na Freguezia de Nossa Senhora da Graça de Codajáz, creada pela Lei Provincial n.º 175 de 30 de Junho de 1868 e canonicamente instituida em 26 de Outubro de 1870, procedeu-se com a devida regularidade á qualificação de votantes, e, não tendo eu a tal respeito recebido reclamação alguma, designei o dia 16 de Julho do anno passado para o da eleição dos Juizes de Paz, a qual effectivamente teve logar no dia designado.

Nas Freguezias de Anderá, Manicoré e de Thomar, cujas eleições de eleitores, como na de S. Gabriel, não tiveram logar nos dias primitivamente para esse fim marcados, como vos informei em o anno passado, effectivamente se procedeo áquellas eleições nos dias que novamente designei. Na de S. Gabriel, porem, não se verificou ainda no dia pela segunda vez designado a respectiva eleição, não tendo até hoje a Camara de Barcellos, á que ella pertence, me informado do motivo que á esta falta deu logar. As actas das referidas eleições foram remetidas ao Ministerio do Imperio.

### Secretaria do Governo.

A respeito d'esta repartição cujos trabalhos têm continuado a marchar regularmente, reporto-me ao que em meo relatorio, apresentado por occasião de inaugurar os trabalhos de vossa ultima reunião, tive a honra de informar-vos:

### Concluzão:

Tenho assim, Illustres Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial, cumprido do melhor modo que me foi possivel, o preceito da Lei:

Assegurando-vos que vos serão prestadas, com a maior solícitude e zelo todas as informações e esclarecimentos de que por ventura careçais para o esperado bom desempenho do nobre e honroso mandato que vos confiou a Provincia; asseguro-vos igualmente que, no exercicio d'elle, podeis contar com a minha pouco proficua, é verdade, mas muito leal e sincera coadjuvação:

A Provincia, acertadamente vos elegendo, espera de vossas luzes e patriotismo os beneficios de que, realmente, é digna e dos quaes, estou certo que, será fértil a sua auspiciosa undecima legislatura da qual está hoje aberta a primeira Sessão:

Palacio do Governo da Provincia do Amasonas, em Manãos, 25 de Março de 1872:

O Bacharel, José de Miranda da Silva Reis.

*José de Miranda da Silva Reis*  
Subscrito por mim secretario Manoel Trigueiro Borges da Silva



The background of the page is a repeating pattern of stylized, teardrop-shaped leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised in a 'V' shape. The leaves are arranged in a grid, with wavy lines below each one, suggesting water or a ground surface. The pattern is light gray and covers the entire page.

# ANNEXO N.º 1.

A decorative horizontal flourish with a central floral or scroll-like motif, positioned between the title and the word 'POLICIA'.

POLICIA

# Secretaria de Policia do Amasonas, em Manaós, 29 de Fevereiro de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Mais uma vez cabe-me a honra de submeter a illustrada consideração de V. Exc.<sup>a</sup> a fiel exposição dos negocios relativos a repartição de policia á meu cargo durante o anno proximo findo.

## **Tranquilidade Publica.**

Me é grato poder affiançar a V. Exc.<sup>a</sup> que em toda esta provincia não houve a mais leve alteração da tranquilidade publica.

Os povos pacificamente entregues a seus trabalhos ordinarios não forão perturbados nem mesmo pelo susto e receio que desperta sempre o apparecimento de tribus selvagens em um ou outro ponto habitado.

## **Segurança individual e de propriedade.**

É felizmente diminuta a cifra dos attentados contra a segurança individual e de propriedade, não obstante as sérias difficuldades com que se luta para fazer chegar a acção da autoridade á todos os pontos da provincia.

A falta de facil e constante communicação e sobre tudo a de pessoal habilitado para os cargos de policia, será ainda por muito tempo um grande embaraço a boa administração da justiça, ficando por este motivo desconhecidos alguns delictos e seus auctores.

Das participações até agora recebidas n'esta secretaria consta que durante o anno findo forão commettidos na provincia 28 crimes; sendo:

De Morte.....	5
Tentativa.....	9
Roubo.....	2
Ferimentos e offensas physicas.....	8
Fuga de presos.....	1
Furto.....	2
Damno.....	1
Banca rôta.....	1
Estellionato.....	2
Calumnia e injurias.....	3
Ameaças.....	1
	—
	28

Os auctores dos crimes graves forão todos presos, e alguns d'elles bem como os dos delictos leves já se achão julgados; aquelles porém cujos processos não tiverão andamento por demora de testemunhas ou outra circumstancia, forão postos em liberdade por ordem de *habeas corpus*.

## **Mortes Casuaes.**

Não tendo esta provincia outra via de communicação senão a dos rios que a cortão em todos os sentidos, são frequentes os casos de mortes casuaes de asphixia por immer-



são, devidos em grande parte ao descuido e temeridade d'aquelles que em fracas e pequenas canoas empreendem arriscadas viagens.

Entre os factos desta ordem occorridas no anno ultimo, o mais lamentavel foi certamente o que teve lugar na noite de 27 de Fevereiro com o subdido francez Henrique Antran, moço de real merecimento e distinctas qualidades, o qual descendo o rio Purús em uma canoa tripolada por 6 homens sobreveio tão forte temporal que a fez sossobrar quasi á meio rio, afogando-se o dito Antran, um escravo d'este e mais dois tripulantes.

Além d'estes 11 individuos mais tiverão igual sorte em diversos lugares e occasiões.

### ***Divisão Judiciaria.***

A actual divizão judiciaria d'esta provincia como tenho sempre manifestado em todos os meus relatorios, está ainda longe de satisfazer as necessidades do publico serviço.

E' de primeira intuição que em termos de 100 e 200 leguas de extenção nunca póde ser prompta e efficaz a acção da justiça. A creação por tanto de novos termos providos de bons juizes letrados é de indeclinavel necessidade.

### ***Districtos Policiaes.***

Conta a provincia somente 33 districtos policiaes inclusive os 3 ultimamente creados no rio Purús.

Reconheço que se torna cada dia mais urgente a creação de alguns outros em varios lugares, mas não me animo a propol-a pela razão acima expendida, de falta de pessoal proprio para os cargos policiaes.

### ***Cadeias Publicas.***

As que existem nas cidades e villas principaes da provincia que são Capital, Tefé, Villa-Bella e Serpa, prestão-se mais ou menos ás necessidades do serviço; convem por fazer reparar quanto antes a da Villa de Serpa que se vae sensivelmente arruinando.

Forão por diversos motivos recolhidos á cadeia da capital em todo o anno proximo findo 186 individuos, e sahirão 176: existem actualmente 32; sendo 30 homens e 2 mulheres. Ha mais um louco indigente por falta de um estabelecimento proprio onde o conservar.

### ***Secretaria de Policia.***

Marcha regularmente com o seu pequeno pessoal de 1 secretario e 2 amanuenses que satisfactoriamente preenchem as suas obrigações.

Deus Guarde a V. Exc.<sup>a</sup>

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. José de Miranda da  
Silva Reis, Presidente da Provincia.

O Chefe de Policia,

*José Antonio Rodrigues.*

The background features a repeating pattern of stylized leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised, set against a light gray background. The leaves are arranged in a grid, with wavy lines separating the rows.

# **ANEXO N.º 2.**

---

# **SAUDE PUBLICA.**



## Relatorio do Inspector de Saude Publica.

O estado sanitario d'esta cidade foi satisfatorio, a mortalidade subiu a cifra 165 durante o anno findo, sendo falecidos na Enfermaria militar 22, nos domicilios e diversos lugares por molestias, desastres ou outros accidentes 143.

No que respeita aos sexos, e idades, vê-se que a mortalidade em homens foi de 97, mulheres 68, até a idade de dez annos 63, de dez á vinte 13, de vinte á quarenta 40, de quarenta á cem 20, de idade ignorada 29.

Na Enfermaria militar tractarão durante o anno 446 doentes das seguintes classes, Indigentes 36, militares do exercito 245, do Corpo Provisorio da Guarda Nacional 140, da Armada 23, da Policia 2.

Este quadro mostra que as idades em que se deu maior mortalidade foi até dez annos, aproveitando-nos d'elle vê-se que as molestias que mais concorrerão para sua formação forão as seguintes, dos orgãos da respiração 32, do aparelho digestivo 26, differentes molestias 17, desastres 3, molestias não conhecidas, ou ignoradas 87.

Este quadro causa dôr, e presta-se a considerações bem pouco agradaveis, mostra em primeiro lugar que são postergadas nesta cidade as leys de saude publica, em segundo, que a maioria dos mortos são de molestias ignoradas pela falta da observação clinica, terceiro, que as dependentes da alteração dos elementos componentes do sangue são em grande numero, sem que se possa com acerto indicar a cauza; com tudo é de presumir que para seu desenvolvimento muito deve concorrer a natureza da alimentação das classes pobres, as condições de habitação, os trabalhos a que se dedicão, a influencia dos effluvios paludosos, e as variações e humidades atmosfericas tambem muito deve concorrer principalmente para as que atacão os orgãos respiratorios, tão frequentes nesta cidade, e com marcha sempre rapida.

Nas matas e margens dos rios onde se trabalha na extracção da borraxa, e outros productos naturaes d'esta Provincia appareceu como sempre costuma algumas febres intermitentes, e remitentes endemicas, acompanhadas sempre da anemia, porém em escalas menor que no anno anterior, sê que se possa designar qual a cauza que nisso influu.

Na cidade de Villa Bella da Imperatriz houve em Junho uma epidemia de febres, que segundo as participações recebidas da authoridade d'ali, com a discripção dos symthomas observados, consideramos que a febre amarella ou a ataxica de forma hemorrhagica foi a molestia ali desen:olvida, e muito mais se attendermos a communicacão directa que ha ali com os vapôres vindos do Pará, onde reinava a febre amarella. Igualmente na Villa de Serpa desenvolveu-se alguns casos da mesma febre, attribuindo-se além das mesma causas que influirão em Villa Bella, o ter ali aportado um navio americano trazendo a tripolação affectada de febra amarella, e que alguns forão victimas comprehendido o commandante.

Nesta cidade tambem houverão casos da mesma molestia nos mezes de Novembro e Dezembro em pessoas pouco aclimadas com a terminação de dois mortos.

Não posso deixar de mencionar que o melhoramento material tem sido progressivo e benefico ás suas condições hygienicas, ja no aterro de alguns pantanos, no cobrimento dos lixos nas margem-do rio, no calçamento e nivelamento das ruas, na limpeza das mesmas, e nos esgotos das aguas pluviaes; o que só a vontade energica da primeira authority faria apparecer taes melhoramentos, que muito deve ter concorrido para que nesta cidade não tenha tido assenção a molestia epidemica apparecida. (febre amarella).

Para os lugares onde appareceu epidemia de febres, por orden da Presidencia, foram enviadas ambulancias acompanhadas de instrucções (mingoadas) sobre o tratamento da mesma febre.

Estabeleceu-se nesta cidade uma Enfermaria Lazareto, na margem opposta do rio no lugar denominado Cacao Pereira, munida de todo necessario para ali serem recebidos os doentes vindos de fora; pelo espaço de tres mezes que existiu nenhum doente teve, pelo que o Governo ouvindo a inspectoría de saude, mandou fechar a enfermaria.

A vaccinação deixou de ser regular e proveitosa pela falta de pus vaccinico; e por o existente já não ter propriedade reproductiva, porém com o recebimento de novo pus tomou sua regularidade.

Sensível vae sendo a falta de uma Enfermaria de caridade nesta cidade, onde possam ser tractados os doentes indigentes, e os que não o são, porém que o labor de suas profissões não lhes permite ter domicilio apropriado; a tractarem-se quando doentes, com quanto tenham meios para isso, como sejam os tripolantes de vapores e navios que navegam nestes rios, e as pessoas vindas de fora.

Manãos 7 de Janeiro de 1872.

*Dr. João Pedro Maduro da Fonseca.*

Inspector de Saude Publica.



The background of the page is a repeating pattern of stylized, light gray leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised, standing on a small wave-like base. The pattern is arranged in a grid across the entire page.

# **ANEXO N.º 3.**

**INSTRUÇÃO PÚBLICA**

# Directoria Geral da Instrução Publica da Provincia do Amasonas.

Mm. e Gm. Sr.

Mantem a Provincia um lyceu para o ensino secundario, onde ensina-se o portuguez, latim, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, contabilidade e escripturação mercantil, geographia, historia, philosophia, rhetorica, poetica e pedagogia. As matriculas são gratuitas e o estudante apenas gasta com os livros necessarios ao estudo.

Para o ensino primario mantem 32 escolas, sendo 24 para o sexo masculino e 8 para o sexo feminino.

O ensino é gratuito, fornecendo a provincia, sem retribuição, livros, papel e tudo mais que é necessario ao ensino.

Depende com o pessoal e material d'estes estabelecimentos, annualmente, a quantia de 59:420\$000 réis, comprehendendo a subvenção que dá ao seminario episcopal, 4:920\$000; sendo a receita provincial 450:395\$746 réis, segundo o ultimo orçamento, gasta ella cerca da nona parte de sua renda com este ramo de serviço.

Houverão no ensino secundario, durante o anno findo, 49 matriculados, no ensino primario, 831, sendo d'estas 663 do sexo masculino, e 168 do sexo feminino.

Achão-se vagas 6 escolas do sexo masculino e 2 do sexo feminino, e deixa-se de mencionar o numero de matriculas de 3 escolas do sexo masculino, cujos professores não enviarão os respectivos mappas.

Das visitas que fiz ás escolas de Pedreira ou Moura, e Barcellos, unicas que no Rio Negro se achão providas, e as de Serpa, Silves, Villa Bella, Anderá, Conceição, Abacaxys e Canumã, o resultado é o seguinte:

## ***Pedreira ou Moura.***

Nem na ida, nem na volta encontrei o professor d'esta escola; das informações que me derão as principaes pessoas do lugar, vim a colligir que esse facto se dá frequentemente, e que a escola não é frequentada por 15 alumnos. Sou contrario á suppressão de escolas, medida que me parece sempre prejudicial, pois destroe um beneficio sem remediar o mal, e pode ser substituida pela demissão do professor que não sabe servir.

## ***Barcellos.***

Encontrei n'esta escola 30 alumnos que mostraram, em geral, bastante aproveitamento. O professor parece-me interessar-se pela escola.

## ***Serpa.***

Sómente a escola do sexo masculino se acha provida; n'ella encontrei 25 alumnos, cujo aproveitamento não me satisfez. O professor parece-me animado de bons desejos; porem falta do methodo necessario para ensinar.

## ***Silves.***

A escola do sexo feminino acha-se vaga. Na do sexo masculino encontrei 60 alumnos que mostrarão bastante aproveitamento.





### **Villa-Bella.**

Na escola do sexo masculino encontrei 20 alumnos, e na do sexo feminino 19 alumnas. Ambas essas escolas funcionão regularmente.

### **Anderá.**

Encontrei n'essa escola 28 meninos cujo aproveitamento me agradou summamente.

### **Villa da Conceição.**

Achei em estado pouco satisfactorio as escolas tanto do sexo masculino, como do sexo feminino d'esta Villa, sendo a primeira frequentada por 12 alumnos e a segunda por 6 alumnas.

A estas escolas é applicavel o que disse á respeito da escola de Moura.

### **Canumã.**

Encontrei na escola d'esta freguesia 35 alumnos, cujo aproveitamento pouco me satisfiz, fazendo-me desagradavel impressão a casa onde funciona a mesma escola.

E' incontestavel, que a Assembléa e a Administração da Provincia tem constantemente attendido á satisfacção d'esta urgente necessidade publica; entretanto, o resultado não tem correspondido cabalmente aos esforços empregados, e a instrucção publica na provincia não tem ainda o gráo de desenvolvimento que se pode desejar, ou antes que se pode alcançar.

Intimamente convencido de que o engrandecimento e felicidade de uma nação dependem essencialmente da abundancia da alimentação, da facilidade de communicacção, da educação e instrucção publica, apenas fui nomeado para o cargo, que actualmente exerceo, em 7 de Abril de 1867, dediquei-me exclusivamente a examinar o que se ha feito, e a indagar as cauzas do máu successo e os meios de removel-as.

Creio não ter perdido o meu tempo, e espero colher bons resultados, se V. Ex.<sup>a</sup> adoptar as medidas que proponho.

Muitas são as causas que tem concorrido, e ainda concorrem, para retardar o desenvolvimento da instrucção publica na provincia, pode-se porem resumil-as e classifical-as pela forma seguinte.

- 1.º Indifferença ou repugnancia da população pela instrucção e educação da infancia.
- 2.º Falta de pessoal habilitado.
- 3.º Defficiencia na direcção.
- 4.º Defficiencia na organização.

Passarei a examinar cada uma d'estas causas isoladamente.

#### **I.**

#### *Indifferença ou repugnancia da população pela instrucção e educação da infancia*

A indifferencia da população pela instrucção e educação da infancia provem da sua ignorancia, a repugnancia, da demora prolongada dos meninos nas escolas, de onde sahem no fim de 8 e mais annos com pouco ou nenhum resultado.

Essa repugnancia, tornada contagiosa, é um verdadeiro mal, e o maior obstaculo para o desenvolvimento da instrucção primaria.

Convem crear um pessoal habilitado para o magisterio, e observar o maior escrupulo

nas nomeações de professores; porque, melhor é conservar vaga uma cadeira, do que tel-a mal provida.

Convem igualmente adoptar um plano de estudos, que seja mais accommodado ás circumstancias da população.

## II

### *Falta de pessoal habilitado.*

Infelizmente é uma verdade incontestavel, que, em parte, as cadeiras do ensino primario estão mal providas; é um mal que só o tempo e a constante applicação de meios convenientes pode remediar.

Não é bastante que os professores tenham perfeito conhecimento das materias que constituem o ensino, é necessario qua tenham tambem perfeito conhecimento dos meios mais facis e adquados para transmittir o que sabem aos seus discipulos. Isso é justamente o que constitue a sciencia de ensinar, ou pedagogia.

Esperar que nos venhão bons professores de fóra, é inquestionavelmente uma utopia; aquelles que tiverem verdadeiras habilitações para o magisterio, só por um accaso extraordinario, deixarão as provincias em que a vida é mais commoda e offerece mais gosos, e em que o seu trabalho é mais vantajosamente retribuido.

Convem, portanto, preparar um pessoal habilitado, creando-se uma classe de aspirantes ao magisterio do ensino primario, e de substitutos para o ensino secundario; o que não impedirá de aproveitar-se qualquer pessoa que possua habilitações necessarias e a quem circumstancias especiaes conduzão á esta provincia.

O estabelecimento de uma escola normal, ou ao menos, de um curso de instrucção normal para o magisterio do ensino primario, é da ultima necessidade.

## III

### *Defficiencia na direcção.*

Em materia tão delicada, como a instrucção publica, inspeccionar e dirigir é uma tarefa difficillima, ainda mesmo para um homem intelligente e possuidor de vastos conhecimentos, si elle, por um estudo especial não tiver adquirido a pratica e experiencia d'esses innumerados obstaculos, que, muitas vezes, insignificantes na apparencia, influem grandemente no resultado do ensino. Si não tiver bastante dedicacão para combatel-os lenta mais constantemente, a troco de muita fadiga e dissabores.

Abandonar essa tarefa á mercê do accaso, da inhabilidade, das divergencias politicas ou das intrigas locaes, é o maior mal que se pode faser á instrucção publica; entretanto, é o que se tem feito até agora, entregando-a á commissarios visitadores, commissarios litterarios, e inspectores de districtas e municipaes.

Os primeiros estranhos á esse mister, occupando-se d'elle accidental e mui transitivamente, nada podião fazer; os segundos tornarão-se impossiveis, por não haver possibilidade de escolha, em uma provincia, onde a instrucção a mais elemental é ainda tão pouco vulgar, que em certas localidades não se encontra quem exerça os cargos policiaes mais inferiores; os ultimos finalmente, porque sendo as suas funcções annexas a cargos eleitoraes só podem dar, como tem dado, máos resultados.

A's eventualidades de continua mudança de individuos, accresce a de falta de habilitação que frequentemente se dá n'elles, muitos dos quaes apenas sabem assignar o seu nome.



E' tambem contraria á boa direcção a faculdade concedida aos professores de perceberem os seus vencimentos pelas collectorias, porque não sendo os attestados de frequencia apresentados á directoria, não tem esta meio de conhecer a assiduidade dos professores, alem das informações dos respectivos inspectores, que frequentemente lhes concedem verdadeiras licenças, considerando-os como doentes e nomeando-lhes substitutos.

A inspecção das escolas e os exames dos alumnos devem ser confiados a pessoas habituadas ao magisterio e estranhas ás intrigas locais, que tenham em vista somente o desenvolvimento da instrucção publica.

Isto é applicavel ás escolas do interior da provincia; quanto ás escolas da capital, e ao ensino secundario, que estão sob as vistas da directoria, convem dar a esta acção maior e mais directa nos exames dos alumnos.

#### IV

#### *Deficiencia na organisação:*

Ha deficiencia da organisação nos diversos planos até agora seguidos no ensino primario e secundario, porque elles não satisfazem as necessidades da população, não attendem as suas circumstaneias, nem se achão em harmonia com as leis geraes do desenvolvimento humano.

A intelligencia humana não se desenvolve de um jacto.

A historia do passado nos mostra, que o genero humano na sua vida collectiva, em que ás edades são representadas por milhares de annos, e os annos por seculos, elle gastou inumeros annos para conquistar a somma de conhecimentos que hoje possui. Cada seculo concorreu com o seu contingente.

Na vida individual vemos que a intelligencia humana se desenvolve gradualmente; primeiro adquirem-se as idéas simples dos objectos que mais actuão sobre nossos sentidos, e os conhecimentos essenciaes ás nossas primeiras necessidades; depois vem as idéas e os conhecimentos complexos, e finalmente as idéas e conhecimentos abstractos.

No ensino deve-se pois imitar essa ordem natural do desenvolvimento do espirito humano. Deve-se sempre proceder do conhecido para o desconhecido, do simples para o composto.

O melhor plano de ensino é aquelle em que se ministrão as idéas e conhecimentos elementares mais facéis de serem comprehendidos e aprendidos pela infancia, e que se vão augmentando e alargando até o mais completo desenvolvimento.

A instrucção tem por objecto e fim principal o desenvolvimento da intelligencia e a acquisição de copia d'idéas que sirvão para alcançar novos conhecimentos no decurso da vida.

A educação tem por objecto e fim principal os costumes, a repressão dos máos instinctos e o desenvolvimento das qualidades nobres do coração, que, habituando o homem á incessante abstenção do mal e á pratica constante do bem, o habilitão para ser util, no decurso da vida, á si e á humanidade de que faz parte.

Tudo o que o homem pode produsir de bello e grandioso no futuro, tudo que elle pode ter de feliz no correr da vida, depende, na maxima parte, do que elle na infancia vio e aprendeu de seus paes em casa, do que lhe ensinou o professor e elle aprendeu na escola, do que lhe mostrou o sacerdote e elle aprendeu no templo.

Estas tres direcções se auxilião e completão mutuamente.

Si os paes alem de lhe formar o coração e transmittir-lhe o habito da virtude, por meio do exemplo e bons conselhos, devem auxiliar por todos os meios, á seu alcance o descen-

volvimento da sua jovem intelligencia, completando assim o ensino por elle recebido na escola, por outro lado, e á seu turno, o professor alem de desenvolver-lhe a intelligencia pelos exercicios propriamente escolares, deve tambem procurar convencer a essa jovem intelligencia de que elle é responsavel de suas acções para com a sociedade, cuja felicidade só pode alcançar-se pelo corajoso concurso de todos os seus membros na constancia da pratica do bem e abstenção do mal, que d'essa felicidade geral lhe caberá um bom quinhão para si mesmo.

E' necessario pois, que alem da instrucção se dê nas escolas a educação á infancia o que até agora não se tem feito.

Nada de cathecismo, nada d'essas maximas decoradas e aprendidas materialmente, que pela maior parte, o tempo varre da memoria, deixando apenas algumas palavras oucas de sentido, porque as sublimes verdades n'ellas contidas não penetraram na tenra intelligencia da infancia, nem lançaram raizes em seu coração.

Que o professor ensine a moral, pela simples leitura do novo testamento, sem commentario, por meio de maximas, pela leitura de contos e narrações por elle feitas, que confirme e mostre essas maximas applicadas no curso da vida humana; finalmente pelos conselhos, pela pratica.

Que em dias determinados leve os seus discipulos ao templo, ali o sacerdote lhes mostrará que ha uma força e luz sobrenatural que os pode guiar e fortalecer no conhecimento e pratica do bem e na abstenção do mal; que essa luz e força se achão nas sublimes verdades pregadas por Christo; elle lhes ensinará e explicará a doutrina e maximas da nossa religião.

Por esta forma a educação começada em casa, continuada na escola será completada no templo.

O Amasonas, como comarca central do Pará, viveu longos annos entregue á si mesmo, e quasi abandonado, como sertão de que apenas se apreciava a remessa de generos de producção natural; ha poucos annos, já depois de passar á provincia, ainda o uzo da lingua geral, tupi, era muito commum.

Pode-se diser, sem errar muito, que tres quartos da sua população não sabem ler nem escrever. Excepto nas cidades e villas mais consideraveis, ella acha-se disseminada pelos lagos, igarapés e pelas margens dos rios, em lugares mais ou menos distantes das freguesias, ordinariamente desertas, e onde ás vezes não se encontra uma pessoa que saiba ler e escrever, como tive occasião de observar no Rio Negro, Solimões e Canumã.

As familias vivem em sitios isoladas, e para bem diser, entregues á seus proprios recursos.

Pobrissima, em geral, e occupando-se mais com a extracção dos productos naturaes, do que com a cultura da terra, que é quasi nulla, passa uma vida errante, que raras vezes lhe permite manter na escola os filhos, cujos serviços cedo principião á ser-lhe uteis, e ás vezes, indispensaveis.

A provincia tem feito e faz o mais que pode; porque tem constantemente augmentado o numero das escolas, onde se dá sem retribuição alguma, o ensino e tambem o material para elle necessario; sendo esta talvez a unica do Imperio que mais rigorosamente cumpre o preceito constitucional, que garante aos brasileiros o ensino primario gratuito.

E' necessario promover e facilitar, o mais que for possivel, os meios de communicacão entre os diversos pontos da provincia.

Prover de parochos as freguesias em que esse cargo se acha vago, ou fazel-as visitar, repetidas vezes, por missionarios, afim de que uns ou outros pela celebração frequente dos actos religiosos e por boas praticas chamem os habitantes para os centros de população.

Resumir o ensino n'essas localidades, reduzindo-o ao estrictamente necessario e facili-



lar a aprendizagem de modo tal, que os meninos em um espaço de tempo não muito longo, o tenham concluído, recebendo a educação e instrução suficientes para permittir-lhes ou voltar ao seio de suas familias, quando estas não possam prescindir dos seus serviços.

Nomear bons professores, que se esforcem por convencer aos paes de que só pela educação e instrução se pode alcançar o perfeito conhecimento e pratica dos direitos e deveres sociaes; que o trabalho é uma lei fatal da humanidade á que cumpre obedecer; que educar e instruir seus filhos, e habitual-os desde a infancia ao trabalho, é o maior beneficio que lhes podem faser porque é o unico meio de melhorar a sua sorte.

Será util autorisar esses professores a receber em sua casa, dar alimentação e vestuario aos meninos, cujos paes, pela distancia de sua residencia aos povoados, ou pela escassez de meios, não podendo mantel-os nas escolas; consintão que os mesmos professores, em compensação se utilisem dos seus serviços em trabalhos de pequena lavoura compatíveis com a sua idade e forças.

Nos centros de maior população, onde as circumstancias são mais favoraveis e o espirito dos habitantes mais propenso á instrução, é necessario alargar mais a esphera do ensino, de modo que os meninos ao concluil-o se achem perfeitamente preparados para seguir o ensino, secundario, se quiserem.

Por outro lado é necessario reorganisar o ensino secundario. Deixar ao accaso, ao capricho e á inesperienza do estudante, a ordem das materias que deve aprender no ensino secundario, é descuidar os seus interesses e sujeitar os professores á uma tarefa laboriosissima; é um erro radical, que conduz fatalmente uns e outros á um fim tristissimo, á um resultado nullo ou quase nullo, como o que até agora se tem obtido.

Resumindo direi: Convem formar bons professores para o ensino primario e secundario; crear uma escola normal ou um curso d'instrução normal para os professores do ensino primario; faser inspeccionar as escolas e alumnos do interior por pessoas habitadas ao magisterio; dar nas escolas a educação e instrução; reorganisar o ensino secundario em um curso completo; adoptar um plano geral de estudos em que as ideias e conhecimentos adquiridos no ensino primario, se vão pouco á pouco desenvolvendo para completarem-se no ensino secundario; finalmente cingir-se o mais possivel aos principios que á cima ficão expostos.

Estes principios não são de minha invenção, nem eu aspiro á gloria de os ter descoberto; são elles o fructo do estudo e meditação de homens illustres que se teem dedicado á este objecto nas nações mais civilizadas e em que a instrução publica se acha em maior gráo de desenvolvimento.

A mim cabe-me apenas a satisfação de os apresentar ao meu paiz, como meio mais facil e unico caminho para chegarmos á um bom resultado.

O plano geral para a reorganisação da instrução publica primaria e secundaria, que em seguida apresento á V. Ex.<sup>a</sup> é baseado n'esses principios; dar-me-hei por bem pago dos meus estudos e trabalhos se V. Ex.<sup>a</sup> o approvar e mandar pôr em pratica.

Seria de desejar, que introduzindo-se no ensino primario as lições sobre as couzas que tão bons resultados tem dado na Inglaterra e Estados-Unidos, como o fiz no plano apresentado á V. Ex.<sup>a</sup>, se podesse também adoptar os exercicios calisthenicos e o desenho, como são praticados nas escolas d'essas nações.

Entretanto, visto que essas materias de ensino, assim como a gymnastica, dependem de apparatus apropriados, exigindo por isso um augmento de despesas, V. Ex.<sup>a</sup> se o julgar conveniente poderá lebrar-os a Assembléa Legislativa Provincial.

Terminando, lembrarei á V. Ex.<sup>a</sup> a urgente necessidade da construcção de um predio especial e apropriado para o Lyceu.



*QUADRO das materias que constituem a instrucção primaria, e sua distribuição pe-  
los annos das duas subdivisões.*

INSTRUCÇÃO ELEMENTAR.

1.º ANNO.

*Leitura.*

Ensino oral e escripto, segundo o methodo empregado pelo Dr. Abilio no seu primei-  
ro livro.

*Lições sobre as couzas.*

Ensino oral e pratico, segundo o methodo do Dr. E. B. Sheldon.

*Arithmetica.*

Ensino oral e pratico sobre a numeração e as quatro operações arithmeticas; ensino  
escripto sobre as mesmas materias, comprehendendo o estudo mnemonico das taboadas  
de sommar, diminuir, multiplicar, e dividir, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Imitação feita pelos meninos em lousas, primeiro dos caracteres chamados de letra  
redonda, e depois das de manuscrito.

*Educação civil.*

Ensino oral e pratico de moral e civilidade, por meio de preceitos e narrações adqua-  
das.

*Educação religiosa.*

Ensino oral e resumido da historia sagrada.

2.º ANNO.

*Leitura.*

Ensino escripto, segundo o methodo empregado pelo Dr. Abilio no seu segundo livro,  
comprehendendo a boa pronuncia, tom, e cadencia da voz. Exercício sobre a divisão  
das syllabas.

*Lições sobre as couzas.*

Continuação do ensino do primeiro anno.

*Arithmetica.*

Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros inteiros;  
primeiras noções sobre o systema decimal, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Imitação feita pelos meninos nas lousas do que escreve o professor na pedra preta.

*Educação civil.*

Continuação do ensino do primeiro anno.

*Educação religiosa.*

Continuação do ensino do primeiro anno.

3.º ANNO.

*Leitura.*

Ensino escripto pelo terceiro livro do Dr. Abilio, ou outro analogo, e por bons exem-





plares de manuscripto. Exercício de boa pronuncia, tom, e cadencia da voz. Leitura de pequenos periodos feita pelos meninos, seguida de resumos oraes, corregidos pelo professor.

*Lições sobre as couzas.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Arithmetica.*

Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros decimaes; primeiras noções de metrologia, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Ensino pratico pelo methodo e traslados de W. Scully.

*Orthographia.*

Ensino pratico e sem regras.

*Geometria e geographia.*

Ensino oral comprehendendo definições elementares mais necessarias, e noções geraes e muito resumidas de geographia, por meio de diagramas e mappas segundo o methodo de Smith.

*Educação civil.*

Ensino escripto e pratico de moral e civilidade; leitura de fabulas, apologos e narrações adquadas, feitos alternadamente pelos meninos e pelo professor.

*Educação religiosa.*

Ensino oral e resumido do novo testamento.

4.º ANNO.

*Leitura.*

Continuação do ensino do terceiro anno.

*Lições sobre as couzas.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Arithmetica.*

Ensino escripto e pratico do uzo das quatro operações arithmeticas, e de metrologia, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Continuação do ensino do terceiro anno.

*Orthographia.*

Continuação do ensino do terceiro anno.

*Historia.*

Ensino oral e resumido da historia patria.

*Educação civil.*

Continuação do ensino do terceiro anno.

*Educação religiosa.*

Continuação do ensino do terceiro anno.

INSTRUÇÃO INTERMEDIARIA.

5.º ANNO.

*Leitura.*

Ensino escripto de prosa e verso pelo Iris classico, ou por outro livro analogo e por bons exemplares de manuscrito. Exercicios de boa pronuncia e declamação.

*Grammatica.*

Ensino escripto e mnemonico da grammatica portuguesa.

*Lições sobre as couzas.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Arithmetica.*

Repetição do ensino escripto da arithmetica, comprehendendo as primeiras noções sobre quebrados.

Continuação da pratica da metrologia, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Ensino pratico pelo methodo e traslados de W. Scully. Ensino e pratica da theoria da formação das letras segundo Gadcheaux.

*Orthographia.*

Ensino pratico com explicação das regras pelo professor.

*Geographia.*

Ensino oral de geographia mathematica, physica e politica comprehendendo noções geraes, explicadas por meio de diagramas, segundo o methodo de Cornell.

*Historia.*

Ensino de historia universal resumida, pelo methodo Zaba.

*Educação civil.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Educação religiosa.*

Leitura da historia sagrada resumida e sem commentarios.

6.º ANNO.

*Leitura.*

Continuação do ensino do quinto anno.

*Grammatica.*

Continuação do ensino do quinto anno.

*Lições sobre as couzas.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Arithmetica.*

Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre quebrados.

Exercicios praticos de problemas, resolvidos por meio das quatro operações arithmeticas, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Continuação do ensino do quinto anno.



*Orthographia.*

Continuação do ensino do quinto anno.

*Geographia.*

Ensino escripto de *geographia mathematica, physica e politica*, comprehendendo noções muito geraes, explicadas por diagramas e mappas, segundo o methodo de *Cornell*.

*Historia.*

Continuação do ensino do quinto anno.

*Educação civil.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Educação religiosa.*

Continuação do ensino do quinto anno.

7.º ANNO.

*Leitura.*

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

*Grammatica.*

Repetição da *grammatica*. Exercicios de analyse logica e *grammatical*.

*Lições sobre as cousas.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Arithmetica.*

Ensino escripto e praticó da *theoria das proporções*.

Continuação dos exercicios do anno anterior.

*Calligraphia.*

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

*Orthographia.*

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

*Geographia.*

Continuação do ensino do sexto anno.

*Historia.*

Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

*Educação civil*

Ensino escripto e praticó dos deveres do homem em relação a si mesmo, á sociedade e á Deos.

*Educação religiosa.*

Leitura do novo testamento resumido e sem commentario.

8.º ANNO.

*Leitura.*

Exercicio de boa pronuncia e declamação.

*Grammatica.*

Analyse logica e *grammatical* de periodos escolhidos em prosa e verso.

*Lições sobre as cousas.*

Continuação do ensino dos annos anteriores.

*Arithmetica.*

Applicação da theoria das proporções aos problemas mais communs, segundo o methodo do Dr. E. A. Tarnier.

*Calligraphia.*

Continuação do ensino do quinto, sexto e septimo anno.

*Orthographia.*

Continuação do ensino do quinto, sexto e septimo anno.

*Geographia.*

Continuação do ensino do sexto e septimo anno.

*Historia.*

Continuação do ensino do quinto, sexto e septimo anno.

*Educação civil.*

Continuação do ensino do septimo anno.

*Educação religiosa.*

Continuação do ensino do septimo anno.

*QUADRO das materias comprehendidas na instrucção secundaria ou superior, e sua distribuição pelos annos dos dois cursos.*

CURSO ORDINARIO:

1.º ANNO.

*Lingua portugueza.*

Ensino theorico e pratico da grammatica philosophica da lingua portugueza.

*Lingua franceza.*

Ensino pratico da lingua franceza, comprehendendo, a boa pronuncia e orthographia:  
Ensino da grammatica da lingua franceza.

*Arithmetica:*

Ensino completo da arithmetica.

2.º ANNO.

*Lingua franceza.*

Continuação do ensino da grammatica franceza. Leitura e versão do francez em prosa e verso para portuguez, e do portuguez para o francez: Ensino theorico e pratico da orthographia e pronuncia da lingua franceza.

*Lingua ingleza.*

Ensino pratico da lingua ingleza, comprehendendo a boa pronuncia e orthographia:  
Ensino da grammatica da lingua ingleza.

*Algebra.*

Ensino da algebra, comprehendendo as equações do segundo grão.

3.º ANNO.

*Lingua ingleza.*

Continuação do ensino da grammatica da lingua ingleza:



Leitura e versão do inglez em prosa e verso para o portuguez e do portuguez para o inglez. Ensino theorico e pratico da orthographia e pronuncia da lingua ingleza.

*Geometria.*

Geometria em todas as suas partes ou sessões.

*Geographia.*

Ensino de noções geraes, muito resumidas e puramente theoricas de chima e physica, Noções geraes de astronomia, geologia, metereologia, botanica, zoologia, ethmologia. Geographia moderna, mathematica, physica, e politica. Geographia antiga.

4.º ANNO.

*Historia.*

Ensino comprehendendo chronologia, historia universal antiga e moderna.

*Escripturação mercantil.*

Ensino theorico e pratico de contabilidade e escripturação mercantil.

*Philosophia.*

Ensino da philosophia racional e moral.

5.º ANNO.

*Rethorica.*

Ensino da rethorica e poetica applicadas á lingua portugueza.

*Philosophia.*

Ensino da historia da philosophia.

*Portuguez.*

Ensino da litteratura nacional.

*Curso complementar.*

Latim. 5 annos.

Pedagogia. 1 anno.

Deus Guarde a V. Exc.ª

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. José de Miranda da Silva  
Reis, Presidente da Provincia.

Directoria da Instrução Publica em Manáos 1.º de Março de 1872.

O Director,

GUSTAVO ADOLPHO RAMOS FERREIRA.

**MAPPA das cadeiras do Lyceu — nomes dos serventuarios e numero dos alumnos matriculados em 1871.**

1.ª Cadeira da lingua franceza e inglesa regida effectivamente por Henrique Barbosa de Amorim: matriculados—6.

2.ª Cadeira de grammatica philosophica da lingua portugueza regida interinamente por Francisco de Paula Bello: matriculados—17.

3.ª Cadeira da lingua latina regida interinamente por João Carlos da Silva Pinheiro: matriculados—6.

4.ª Cadeira de arithmetica, algebra, geometria e escripturação mercantil, regida effectivamente por Irenio Porfírio da Costa: matriculados—16.

5.ª Cadeira de geographia e historia, regida effectivamente por Antonio Augusto Alves: matriculados 2.

6.ª Cadeira de philosophia e historia, regida effectivamente por Agostinho Rodrigues de Souza: matriculados—2.

Secretaria da Instrução Publica da Provincia em Manáos, 9 de Março de 1872.

O Secretario,

José Ferreira Fleury.

**MAPPÁ das cadeiras do ensino primario do sexo masculino — nomes dos professores — alumnos matriculados no anno de 1871:**

**Capital.**

- 1.<sup>a</sup> Escola do bairro de S. Vicente. Professor effectivo Antonio Roberto Alves: matriculados—95.  
2.<sup>a</sup> do bairro dos Remedios. Professor effectivo Francisco Publico Ribeiro Bittencourt: matriculados—35.

**Interior.**

- 3.<sup>a</sup> Escola de Serpa, Professor effectivo Henrique da Costa Cantuaria: matriculados—48.  
4.<sup>a</sup> de Silves, Professor effectivo Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira: matriculados—69.  
5.<sup>a</sup> de Sant'Anna do Attumã, Professor interino Raymundo Faria d'Almeida: matriculados—83.  
6.<sup>a</sup> de Villa-Bella, Professor effectivo Antonio Simplicio Valente de Menezes: matriculados—83.  
8.<sup>a</sup> do Anderá, Professor interino José Augusto da Rocha: matriculados—15.  
9.<sup>a</sup> de Canumã, Professor interino Padre Francisco Pedro de Oliveira: matriculados—38.  
10 de Borba, Professor effectivo Victor da Fonseca Coutinho Junior: matriculados—48.  
11 de Manicoré, Vaga.  
12 de Cudajaz, Vaga desde 16 de Março por fallecimento do professor effectivo, Jesuino da Costa Fonseca.  
13 de Alvellos, Professor effectivo Padre José Maria Fernandes: matriculados—  
14 de Tefé, Professor effectivo, Bernardo Joaquim Batalha: matriculados—30.  
15 de Alvarães, Professor interino Evaristo Goncalves de Souza; matriculados—44.  
16 de Fonte-Boa, Professor effectivo Antonio Santiago Pinto: matriculados—2.  
17 de S. Paulo de Olivença, Professor effectivo Albino de Moura Seabra: matriculados—2.  
19 de Tauapessassú, Vaga.  
21 de Moura, Professor interino Manoel do Nascimento Casado, matriculados—17.  
22 de S. Gabriel, Vaga.  
23 de Marabitanas, Vaga.  
24 de Barcellos, Professor interino, Romão Rodrigues Palmella: matriculados—31.

Secretaria da Instrucção Publica da Provincia em Manaos 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

JOSÉ FERREIRA FLEURY.

**Mappá das cadeiras do ensino primario do sexo feminino — nomes das professoras — alumnas matriculadas em 1871.**

**CAPITAL:**

- 1 Escola do bairro de S. Vicente, Professora effectiva D. Dulce Angelica Rodrigues Lages: matriculadas—22.  
2 do bairro do Espirito-Santo, Professora effectiva D. Elcisa Monteiro de Castro e Costa: matriculadas—55.  
3 do bairro dos Remedios, Professora effectiva D. Felismina Monteiro Cheks Nina: matriculadas—39.

**INTERIOR.**

- 4 Escola de Tefé, Professora effectiva D. Triphonia Joaquina de Oliveira Carvalho: matriculadas—26.  
5 de Serpa, Vaga.  
6 de Silves, Vaga desde 11 de Fevereiro por fallecimento da Professora effectiva D. Rosalina Marques d'Oliveira.  
7 da Villa da Conceição, Professora interina D. Laura Ponce Coelho: matriculadas—7.  
8 de Villa-Bella, Professora effectiva D. Anna Joaquina Cardoso Pinto Ribeiro: matriculadas—18.

Secretaria da Instrucção Publica da Provincia em Manaos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

José Ferreira Fleury.

**Mappa dos serventuaries que obtiveram licença no anno de 1871:**

- 1 O Porteiro do Lyceu, Jesuino Antonio d'Oliveira—20 dias.  
2 O Lente de Philosophia do Lyceu, Agostinho Rodrigues de Souza—30 dias.  
3 O da cadeira de Geographia e historia do mesmo, Antonio Augusto Alves—2 mezes.  
4 O Professor do ensino primario de Anderá, Padre Manoel Justiniano de Seixas.  
5 O de Moura, Manoel do Nascimento Casado—1 mez.

Secretaria da Instrucção Publica da Provincia em Manaos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

José Ferreira Fleury.



**Mappa dos serventuarios aposentados em 1871.**

*ENSINO PRIMARIO.—sexo feminino.*

1. A Professora publica do bairro de S. Vicente D. Libania Theodora Rodrigues Ferreira, por provisão do Governo de 29 de Setembro de 1871.  
Secretaria da Instrução Publica da Provincia em Manãos 9 de Fevereiro de 1872.  
O Secretario,  
*José Ferreira Fleury.*

**Mappa dos serventuarios nomeados em 1871.**

*SECRETARIA DA INSTRUÇÃO PUBLICA.*

- 1.º O secretario José Ferreira Fleury por provisão do governo de 29 de Março de 1871.

*LYCEO.*

- 1.º Para a cadeira de geographia e historia Antonio Augusto Alves, por provisão de 23 de Março de 1871.

*ENSINO PRIMARIO E SEXO MASCULINO.*

- 1.º Para a cadeira do bairro dos Remedios Francisco Publico Ribeiro Bittencourt, por provisão de 23 de Março de 1871.

*ENSINO PRIMARIO E SEXO FEMININO.*

- 1.º Para a cadeira do bairro de S. Vicente D. Dulce Angelica Rodrigues Lages, por provisão do governo de 29 de Setembro de 1871.

Secretaria da Instrução Publica da Provincia em Manãos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

*José Ferreira Fleury.*

**MAPPA dos serventuarios que foram demittidos em 1871.**

*Secretaria da Instrução Publica.*

- 1.º O secretario Antonio Candido de Mattos Cascaes, por deliberação da Presidencia.  
*Ensino primario.*  
2.º O professor publico interino da Villa da Conceição, por ter abandonado a escola e seu cargo.  
3.º O professor publico interino de Tabatinga Emilio Pereira da Silva, a seu pedido.

Secretaria da Instrução Publica da Provincia em Manãos, 9 de Fevereiro de 1872.

O secretario,

*José Ferreira Fleury.*

**MAPPA dos serventuarios fallecidos em 1871.**

*Ensino primario sexo masculino.*

- 1.º O professor publico de Cudajaz Jesuino da Costa Fonseca a 16 de Março de 1871.

*Ensino primario e sexo feminino.*

- 1.º A professora publica de Silves D. Rosalina Marques de Oliveira, a 11 de Fevereiro de 1871.

Secretaria da Instrução Publica da Provincia em Manãos, 9 de Fevereiro de 1872.

O secretario,

*José Ferreira Fleury.*

**MAPPA das peças officias feitas na Secretaria da Instrução publica em 1871.**

Officios expedidos ao Exm.º Governo.....	62
"          aos serventuarios e a diversos.....	182
Registro em cadernetas pertencentes a correspondencia com a Presidencia e com diversos que se achavam espalhados e trocados no archivo, correspondentes aos annos de 1869—1870.....	217
Total.....	461

**Observações.**

Fez-se mais na Secretaria as peças que não são numeradas á saber:  
Circulares, editaes, certidões, termos de juramentos, actos de exames, registro de licença, titulos dos empregados—apostillas destes, attestados, copias, despachos, relatorios. Organizou-se mais um catalogo circunstanciado dos livros e manuscriptos da Bibliotheca publica inaugurada a 19 de Março de 1871, copiou-se em duplicata o regimento e regulamento da mesma & &.

Secretaria da Instrução Publica da Provincia em Manãos, 9 de Fevereiro de 1872.

O Secretario,

*José Ferreira Fleury.*

The background features a repeating pattern of stylized, teardrop-shaped leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised, set against a light gray background. The leaves are arranged in a grid, with wavy lines separating the rows.

# **ANNEXO N.º 4.**

---

# **SEMINARIO.**



## Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia.

Seguindo o costume dos annos passados tenho a honra de apresentar á V. Exc.<sup>a</sup> algumas breves noticias a cerca do Seminario de S. José de Manaós, que está debaixo da direcção do abaixo assignado.

No fim do anno lectivo proximo passado achavam-se neste estabelecimento 25 alumnos. Nos dias 27 e 28 de Outubro quase todos prestaram publico exame. Qual fosse o adiantamento, que patenteavam, o publico não ignora; a mim não pertence dizel-o; pois posso ser julgado suspeito.

No dia 1.<sup>o</sup> de Novembro tiveram principio as ferias.

No dia 8 do corrente tornou-se a abrir o Seminario. O numero dos alumnos entre os que já se acham presentes, e os que estão para entrar, sobe á 31; este numero ainda augmentaria se a casa fosse mais ampla.

Deste numero 12 estão á custa da Provincia, de cujo cofre o Seminario recebe annualmente 4:320\$000 réis, fornecendo o mesmo Seminario á estes 12 alumnos, livros, papel, tinta, pennas e á alguns, mais pobres e desamparados, algum subsidio para vestuario.

Os nomes dos ditos 12 são os seguintes:

- 1 Joaquim Pedro Nolasco.
- 2 Antonio Guerreiro Antony.
- 3 Ildebrando Carlos Antony.
- 4 Marcello J. P. Guimarães.
- 5 Silverio José Nery.
- 6 Raymundo Egidio da Costa Barros.
- 7 João Coelho de Miranda.
- 8 Manoel Vicente da Grana.
- 9 Raymundo Nunes Salgado.
- 10 Raymundo Agostinho Nery.
- 11 Carlos Marcellino Duarte.
- 12

As materias que se ensinão neste estabelecimento são as seguintes:

Latim.....	Professor Padre Frederico Catany—Reitor.
Portuguez.....	» Jeronymo de Oliveira.
Francez.....	» Pedro Gonçalves de Assis Junior.
Inglez.....	» Henrique Barbosa de Amorim.
Historia e Geographia.	» Padre Frederico Catany.
Arithmetica.....	» Padre Frederico Catany e Jeronymo de Oliveira.
Instrucção religiosa...	» Reitor.
Primeiras letras.....	» Antonio Roberto Alves.

O professor de latim somente é pago pelos cofres da Thesouraria Geral; os outros professores recebem só uma pequena gratificação do Seminario,

Se a nobre Assembléa Provincial concedesse uma, ainda que diminuta gratificação, á um professor de 1.<sup>as</sup> letras, faria um verdadeiro beneficio a este estabelecimento e á instrucção publica.



Com estas breves noticias julgo ter já satisfeito o meu assumpto; só me resta pedir á V. Exc.<sup>a</sup> que nunca deixe de proteger este estabelecimento, que pode ser a regeneração desta Provincia.

Deus Guarde a V. Exc.<sup>a</sup>

Mañãos 29 de Janeiro de 1872.

O Reitor do Seminário,

*Padre Frederico Catany.*



The background features a repeating pattern of stylized, light gray leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised in a 'V' shape. The leaves are arranged in a grid, with wavy lines separating the rows.

# **ANNEXO N.º 5.**

A decorative horizontal line with a central circular motif and symmetrical flourishes on either side.

**EDUCANDOS.**

Ha treze annos que foi instituido este Estabelecimento, onde o menino desfavorecido da fortuna encontra caza, alimentação, vestuario, instrucção, moralidade, e o mais que se pode desejar para tornal'o bom cidadão.

Ha treze annos que os Administradores da Provincia procurão a prosperidade de tão util estabelecimento; porém, estudando-se a sua historia, parece, que não obstante elle não tenha caminhado no plano inclinado da decadencia, comtudo não tem attingido ao fim á que se propozirão os legisladores da Provincia.

Quiz a providencia que fcsse V. Exc.<sup>a</sup> nomeado para a Administração difficil e espinhosa desta Provincia, onde se lucta com os mais serios embarços, e no curto espaço de tempo que dirige as redeas do Governo, tem sabido vencel'os, collocando o estabelecimento no estado em que felizmente já se acha.

Honrado por V. Exc.<sup>a</sup> com a nomeação de Director, entrei em exercicio no dia 8 de Dezembro do anno proximo passado, e em cumprimento do § 4.º do art. 21 da Lei n.º 145 de 5 de Agosto de 1865, passo a expór o estado actual do estabelecimento.

Este trabalho que não só é inutil para V. Ex.<sup>a</sup> que está a par de todas as necessidades, e que tem empregado todo exforço e zelo para o engrandecimento e prosperidade do estabelecimento, como pela acanhadissima intelligencia e nenhuma pratica de quem tem a honra de se dirigir a V. Exc.<sup>a</sup>, importa entretanto um cumprimento da Lei á qual não posso eximir-me.

### ***Estabelecimento.***

O seo estado completo é de 120 educandos existindo promptos 104; sendo sete contractados de conformidade com o art. 10 do regulamento que nos rege, 1 licenciado por V. Exc.<sup>a</sup> para tratar-se fóra do estabelecimento e 5 dezertados.

Conhece V. Exc.<sup>a</sup> melhor de que eu, que sendo estes capturados, devem ser castigados, e como são revoltantes e até deshumanos os castigos physicos, sou de parecer que devem ter praça no Exercito e com especialidade n'Armada, onde podem prestar bons serviços ao Paiz. Este procedimento que servirá de exemplo para os demais educandos cimentará com mais solidez a moralidade do Estabelecimento.

### ***Estado Sanitario.***

Ante o crescido numero de educandos que actualmente existe no estabelecimento não admira que exista sempre na enfermaria algum em tratamento, entretanto, segundo nos informa o illustrado Sr. Dr. Joaquim Januario dos Santos Pereira, Medico chamado por esta directoria sempre que se precisa de seos serviços profissionaes, as molestias tem sido de character benigno, a excepção da que affectou ao educando Severo Gaspar Porfirio, cuja vida perigava de dia para dia, e falleceo a 14 do corrente.

Aqui cumpre-me patentear a V. Exc.<sup>a</sup> que parece-me de maiores vantagens para este estabelecimento um contracto com o referido Facuitativo, ou com outro que como elle offereça as mesmas vantagens profissionaes, a mesma promptidão e igual dedicação para o serviço Medico.

### ***Primeiras Letras.***

A experiencia tem mostrado que um professor não pode leccionar a mais de 60 disci-

pulos e por isto acho conveniente que se conceda ao actual um adjuncto, que funcione das 6 as 9 horas da manhã, não sendo preciso ser interno.

Pela relação n.º 4—que acompanha o officio do referido professor verá V. Exc.ª o nenhum aproveitamento que tiverão no anno proximo passado os educandos, devido, isto não obstante o zelo do professor, ao crescido numero de discipulos.

### **Muzica.**

O estado de decadencia em que está este ramo de instrucção, com muita razão tem encommodado a V. Exc.ª E' devido a falta de pessoa habilitada que o dirija; logo, porém, que chegue o professor mandado contractar apparecerá a reorganisação, que espero será prompta.

Da Thesouraria Provincial recebi os instrumentos mandados vir da Europa para uma orchestra. Em quanto não houver professor de muzica, está encarregado o de 1.ª letras, Alexandre Ramos Ramiro e Silva, que voluntariamente se offereceo, e tem mostrado nestes poucos dias muita vontade e interesse para bem desempenhar o seo compromisso.

### **Officinas.**

Só a officina de encadernador achia-se bem preenchida com o contracto feito com Augusto Theobald e me parece apresentará grande vantagem.

As outras estão entregues a contractados, e a de ferreiro a um educando, resultando disto um grande espedicio de material, não só porque não sabem fazer a economia precisa, com pelo pouco respeito, que infundem á aquelles de quem ha pouco erão compa-nheiros.

Concluirão o contracto a que estavão obrigados os encarregados das officinas de ferreiro, marceneiro e alfaiate; fui de opinião, que V. Ex.ª os podia dispensar, pelo pouco zelo, e nenhum interesse que mostravão.

Continuão da mesma forma com a retirada delles, notando-se menos gasto de material, e a economia de suas diarias.

Sei o quanto V. Exc.ª se tem esforçado para obter bons mestres, e por isto nada devia dizer a este respeito; se porém me permite, lembrarei que no caso de não virem os que mandou contractar na Europa, é de grande utilidade fazel'o no Rio de Janeiro, Bahia ou Pernambuco, onde existem bons operarios, e com as vantagens que lhes offerece o Governo, facilmente se obterá.

Esta commissão, porém, deve ser confiada a pessoa que tenha verdadeiro interesse, e que pessoalmente os contracte; só assim se poderá obter informações exactas a respeito de suas habilitações e conducta.

### **Escripturação.**

A escripturação é incompleta, não satisfaz o fim a que se dirige.

E' de necessidade pelo menos um livro de entradas e sahidas de todo material recebido e gasto no Estabelecimento e os seus respectivos preços.

Com o honrado e intelligente Inspector da Thesouraria Provincial já me entendi a este respeito, e se montará uma escripta clara e precisa, e de conformidade com os modellos, logo que V. Exc. augmente o pessoal.



## **Receita e Despeza.**

Não posso como desejava apresentar a V. Exc.<sup>a</sup> o balanço da receita e despeza, porque como já disse a escripturação não se presta a este trabalho. Em quanto não houver um livro em que lance tudo quanto despense o estabelecimento e toda a renda e subvenção, só se pode fazer o balanço da despeza feita propriamente pelo estabelecimento, isto é, despeza extraordinaria que a Thesouraria autorisa, e a receita puramente do rendimento das officinas.

Os meos antecessores apresentavão este trabalho a que chamavão balanço de receita e despeza, e como é o unico que nas circumstancias actuaes se pode fazer o encontrará V. Exc.<sup>a</sup> sob o n.º 2.

## **Pessoal.**

Não pôde o estabelecimento ter o progresso necessario com o pessoal existente, parece a primeira vista que o seu augmento traz tambem augmento de despeza, o que é um engano.

O augmento de dous empregados que se encarreguem de dirigir o educando ao trabalho, fiscalisarem o material que recebem as officinas, os trabalhos n'ellas promptificados, como mesmo os encarregados das officinas, e o mais que não é possivel ser só desempenhado pelo Director, em pouco tempo conhecerá V. Exc.<sup>a</sup>, que a despeza com aquelles funcionarios é muito inferior a vantagem, que resulta d'esse augmento.

Não julgo de utilidade alguma serem internos os empregados encarregados de certos e determinados trabalhos, pelo pouco commodo do estabelecimento.

Em 1856 quando foi creado este estabelecimento, o numero de educandos era de 19, e o Director de então, que tinha maior pessoal, o julgava insufficiente, como se vê do seo relatorio.

## **Obras do Estabelecimento.**

Ao honrado e muito diligente Sr. Dr. Joaquim Leovegildo de Souza Coelho, Engenheiro encarregado das obras d'esta Provincia, estão as do estabelecimento: a actividade e interesse que toma tão distincto funcionario, me despensa de fallar sobre ellas, tanto mais quando V. Exc.<sup>a</sup> tem acompanhado-as pari-passu. Do relatorio do referido Engenheiro colherá V. Exc.<sup>a</sup> todas as informações precisas.

## **Regulamento.**

Peço á V. Exc.<sup>a</sup> toda a sua attenção para o regulamento que rege este estabelecimento; acha-se incompleto, precisa de muita alteração.

Deus Guarde a V. Exc.<sup>a</sup>

Estabelecimento dos Educandos Artifices, em Manáos, 22 de Fevereiro de 1872.

Illm.º e Exm.º Sr. General Dr. José de Miranda da Silva Reis. Dignissimo Presidente e Commandante das Armas da Provincia.

O Director,

*Pedro Jayme Lisboa.*

The background of the entire page is a repeating pattern of stylized, light gray leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised in a 'V' shape. The leaves are arranged in a grid, with wavy lines separating the rows.

# **ANNEXO N.º 6.**

**OBRAS PUBLICAS.**

# Relatorio dos trabalhos que correrão pela Repartição das Obras Publicas da Provincia do Amasonas de 1.º de Janeiro ao fim de Dezembro de 1871.

## Serraria do Paratary.

Adespesa feita com salarios e mantimentos dos indios que estiverão empregados, durante o anno proximo findo, no corte e transporte de madeira da serraria do Capitão João Fleury da Silva Brabo, para esta cidade importou em 2:487\$030 réis.

A madeira que este estabelecimento forneceu no mesmo tempo custou á provincia a quantia de 11:421\$344 réis e constou de algumas vigas curtas de andiroba, taboas de louro e cedro e pranchões de cedro: quasi toda ella foi empregada na obra da nova Matriz.

Desde Setembro, data da ultima remessa feita pelo Capitão Fleury, que não ha indios trabalhando em sua serraria.

## Olaria Tapajós.

Na olaria do Major Francisco Antonio Monteiro Tapajós, regularmente trabalharão em todo o anno dez indios dos vindos para as obras publicas.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia a importancia dos mantimentos e salarios dos mesmos he paga pela Thesouraria Provincial, para ser descontada integralmente do valor dos materiaes a proporção que forem fornecidos.

Os tijolos e telhas comprados desde Agosto de 1870, data em que começarão os indios a trabalhar lá, até 31 de Dezembro de 1871 importarão em 4:036\$000 réis.

No mesmo periodo a despesa feita com os salarios e mantimentos dos indios foi de 4:552\$200 réis.

Ha por tanto a differença de 516\$200 réis, a favor da Fazenda Provincial.

Presentemente esta olaria fornece a telha e tijolo a razão de 120\$000 réis por milheiro.

## Batelão e Canoas.

Exceptuando no mez de Julho em que foi concertado, o batelão ao serviço das obras publicas, esteve até Outubro, empregado na conducção de materiaes.

A despesa com elle feita importou em 108\$750 réis, na qual está comprehendido o preço do concerto.

Em Abril mandei pintar a igarité com o que despendeo-se a quantia de 38\$230 réis. Esta igarité, que por ordem da Presidencia achava-se a disposição do Doutor Inspector da Saude publica, foi roubada na noite de 22 de Junho.

Até hoje ainda não foi encontrada apesar das diligencias empregadas pela Policia para sua captura.

Comprou-se uma canoa que constantemente anda empregada no transporte dos indios que de S. Gabriel vem para esta cidade e dos que, sendo dispensados, voltão para suas aldeias: custou 50\$000 réis, é nova e acha-se em bom estado.

O batelão está muito arruinado: alem de ser bastante velho ficou muito estragado com o transporte de madeiras e outros materiaes. Presentemente está alagado.

Penso que os serviços que elle ainda possa prestar não compensão a despesa que se tem de faser com o grande concerto de que precisa.

Toda a despesa que se fez com a compra, concertos e pintura das canoas e batelão importou em 196\$980 réis.

## Desapropriação.

Para a rua das Flores, que era um pouco estreita, ficar com 11 metros de largura desapropriou-se parte de uma casa do Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, pela quantia de 1:000\$000 réis e parte da casa e terreno de Manoel Antonio da Costa por 1:500\$000 réis. O espaço do terreno occupado pelas casas que se aproveitou para o alargamento da rua foi de 3 = 0 8 de largura.

A quantia acima de 2:500\$000 réis foi paga neste exercicio e por conta da verba consignada no § 11 do art. 11.º da Lei Provincial n.º 219.

## Palaceté Provincial.

No anno de 1871 não se trabalhou n'este edificio. Em Outubro e por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia, comprarão-se dez mil telhas a Antonio José da Silva e Souza & C.ª que importarão em 1:800\$000 réis e que estão arrecadadas em um dos quartos do respectivo deposito de materiaes.

Havendo falta de cal no mercado passei d'esta obra para a da escola publica do bairro do Espirito-Santo, 677 paneiros e 52 barricas de cal, no valor de 1:797\$100 réis.

Tambem venderão-se alguns materiaes sem serventia pela quantia de 129\$200 réis.

## Edificio em que funciona a Assembléa Provincial.

Em Fevereiro do anno proximo passado pagou-se uma conta de 38\$000 réis de ferros comprados para sustentar uma grade de madeira feita para separar o recinto da Assembléa do logar reservado aos espectadores e de dobradiças para as cancellas da mesma grade que, segundo penso, foi pregada em Fevereiro de 1870, quando se trabalhava n'esse edificio.



### Arborisação.

Com a arborisação das praças e ruas da cidade despenderão-se 90.500 réis em que importarão dez renovos de palmeiras barrigudas e as despesas de frete do Pará para esta cidade, embarque e desembarque das mesmas.

Forão plantadas no largo da Imperatriz e no espaço comprehendido entre a ponte de S. Vicente e a Enfermaria Militar em substituição ás palmeiras da mesma especie que haviam morrido.

Em Dezembro fiz pedido de mais 25, duas para o largo da Imperatriz, sete para a frente da Enfermaria e as restantes para a praça do Palacete Provincial e largo dos Remedios.

Os cavallos que os carroceiros amarrão nas cercas do largo da Imperatriz comem as folhas e grelos das palmeiras impedindo assim que ellas possam crescer.

No verão um dos indios da obra da Matriz, molha todas as manilhas as arvores desse largo.

### Mercado Publico.

Julgando o meu antecessor que o terreno em que tinha de ser levantado o edificio destinado para servir de Mercado Publico, não era bastante rezistente por ter sido um atterro feito não havia muito tempo, mandou estacal-o e engradal-o em cujos serviços encontrou difficuldades pela falta de recursos, nenhuma pratica dos operarios e desmoronamentos das paredes da caixa dos alicerces que fiserão em Dezembro de 1870 a obra ainda não ter passado dos respectivos alicerces. Depois d'isso o trabalho correu regularmente ficando a obra prompta e sendo entregue a 21 de Outubro.

Tendo os arrematantes, por ordem do ex-Director Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho, construido mais 0.66 do metro de altura das paredes afim de levantar o pavimento da casa 0.22 acima do nivel do largo da Imperatriz; requererão á Presidencia da Provincia que lhes permittisse, como indemnisação d'esse trabalho, empregar telha fabricada na provicia, receber em Junho cinco contos de réis por conta da 2.<sup>a</sup> prestação que devia ser paga quando a obra ficasse prompta e deixar de fazer a calçada em torno do edificio, pretensão essa que foi despachada favoravelmente.

O prazo para a conclusão da obra que se findava a 28 de Agosto foi prorogado por mais dois mezes pelo Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da Provincia.

O edificio, feito de conformidade com a planta, foi bem construido e n'elle empregarão-se materiaes de boa qualidade.

A despesa feita durante o anno proximo passado foi de 9:900.500 réis em que importava a 2.<sup>a</sup> e ultima prestação da quantia de 19:800.500 réis, porque foi a obra arrematada a 10 de Fevereiro de 1870, pelos negociantes d'esta cidade José Teixeira de Souza & C.<sup>a</sup>

### Cercado dos terrenos provinciaes.

Em fins de Julho e no mez de Agosto cercou-se com achas de maçaranduba o terreno pertencente á Provincia e sito na rua Brasileira em frente ao actual Paço d'Assembléa Provincial.

Tambem cercou-se um pequeno espaço de um outro terreno pertencente á Fazenda Provincial, situado entre a rua das Flores e o largo d' Riachuelo e assignalou-se uns dos seus lados com esteios distantes uns dos outros pouco mais ou menos vinte palmos.

A despesa feita com esses trabalhos importou em 863.456 réis, dos quaes 232.866 réis gastos com pessoal e 630.590 com esteios, vigas, achas e pregos.

### Caes.

Acha-se concluido o caes em seguimento ao de Tamandaré, com 43,56 metros de comprimento, 1,15 de espessura na parte superior e 3,98 de altura media, com uma escada de 3,06 de largura e composta de 17 degrãos de pedra.

Esta obra foi arrematada a 27 de Agosto de 1870 pelos negociantes d'esta cidade, José Teixeira de Souza & C.<sup>a</sup> pela quantia de 18:850.500 réis; teve começo a 10 de Outubro d'aquelle anno e ficou concluida a 21 de Fevereiro de 1871.

Fazendo-se sentir a necessidade de augmentar-se o numero de degrãos da escada para ella não ficar ingreme, houve em Dezembro de 1870, additamento ao contracto pelo qual obrigarão-se os mesmos arrematantes a construir mais quatro degrãos pela quantia de 477.900 réis.

O caes foi bem construido e acha-se em bom estado.

A rua por elle comprehendida, tem 15,4 metros de largura.

A despesa feita com esta obra, durante o anno proximo findo foi de 2:277.900 réis, sendo 1.800.500 da ultima prestação por que foi ella contractada e 477.900 réis, do augmento dos quatro degrãos.

### Atterro do largo da Imperatriz.

O atterro do lado oriental da zona já calçada ao largo da Imperatriz, contractado a 24 de Março de 1870, pelos negociantes Amorim & Irmãos pela quantia de 1:350.500 réis, e cujo andamento tinha sido interrompido em Dezembro d'aquelle anno pela necessidade de acumular em alguns lugares do largo os materiaes destinados a obra do mercado publico, ficou concluido a 6 de Novembre.

Com esse serviço só despendero-se, durante o anno proximo findo, a quantia de 200.500 réis, visto já terem os arrematantes, em Dezembro de 1870, recebido 1:150.500 réis, em que o meu antecessor avaliou, segundo ordens da Presidencia e precedente requerimento dos mesmos, o serviço que tinha sido feito até a data da interrupção dos trabalhos.

### Edifício em que funciona o Lyceu.

A 19 de Dezembro de 1870 e mediante contracto celebrado na Thesouraria Provincial começaram os concertos de uma parte do edificio em que funciona o Lyceu e que consistirão: no revestimento das paredes, na reconstrução do telhado, repregamento do assoalho, substituição de algumas tacanicas, frechaes e caibros, coloração de cachorros, caiação, pintura de portas e janellas e construeção de uma estacada para fechar a area.

Ficarão concluidos a 10 de Fevereiro, dia em que se pagou ao arrematante Joaquim de Souza Castro Gama Ferreira, a quantia de 2:589\$000 réis por que se obrigou fazer aquellas obras.

Em Fevereiro a Thesouraria Provincial contratou com Manoel Joaquim Barroso e pela quantia de 1:400\$000 réis o concerto das salas do pavimento terreo da parte que faz frente para a rua Cinco de Setembro.

O serviço consistio no revestimento das paredes de 5 divizões, no ladrilho de quatro d'ellas, em collocar sobre-soleiras e ferragens nas portas, na construeção de uma casinha d'entro do pateo para occultar a latrina, no concerto do cano d'esgoto e atterro da divisão por onde elle passa, na pintura das portas e caiação de paredes.

Em Junho fez-se um pequeno concerto no tecto que importou em 11\$400 réis.

Assim toda a despesa feita com este edificio importou em 4:000\$400 réis todos elles gastos de Janeiro a Junho.

### Cadeia civil.

A provincia o anno passado effectuou a compra do edificio que serve de cadeia publica pela quantia de 2:400\$000 réis.

A 1.º de Dezembro de 1870, José Cardoso Ramalho, em contracto firmado na Thesouraria Provincial obrigou-se a fazer um vigamento, logo abaixo do tecto da prisão n.º 2, cujas peças guardarião entre si o intervallo de 0,41 de metro, a collocar alguns caibros na tacanica da cobertura, a construir um arco de alvenaria de tijolo em um dos vãos das janellas, a reconstruir o telhado correspondente á referida prisão e a effectuar diversos reparos no ladrilho, recebendo por essas obras, que ficarão promptas a 27 de Março, a quantia de 636\$000 réis.

Depois reconhecendo-se que os arcos da janellas da fachada do edificio não sustentavão o peso d'aquelle vigamento, contractou a mesma repartição, a 2 de Março, com Francisco Duarte d'Oliveira e pela quantia de 460\$980 réis, não só a collocação de duas traves por baixo do dito vigamento as quaes seriaõ sustentadas por meio de escoras encostadas ás paredes, como a reconstrueção do ferro da sala do corpo da guarda.

Esta obra tambem ficou concluida á 27 de Março.

Em Setembro e á réquisição do Dr. Chefe de Policia mandou o Exm.º Sr. Presidente da Provincia construir dentro do pateo uma cosinha coberta de telha, ladrilhar com novos tijolos, rebocar e emboçar de novo e pintar uma divizão que tinha sido occupada por um preso atacado de elephantiasis e collocar no centro de outra prisão uma columna de madeira com oito armadores para redes,

Estes ultimos trabalhos, unicos feitos no corrente exercicio, importarão em 955\$100 réis dos quaes 415\$000 réis gastos com pessoal.

O total da despesa feita com este edificio de Janeiro ao fim de Dezembro foi de 2:052\$080 réis.

### Escola Publica dos Remedios.

A casa destinada para servir de escola publica do bairro dos Remedios, começou ser feita a 8 de Maio.

Ficou prompta e foi entregue no dia 30 de Dezembro.

Foi arrematada pelo Tenente-Coronel José Coelho de Miranda Leão, pela quantia de 14:000\$000 réis, que já lhes foraõ pagos em tres prestações iguaes de 4:666\$666 réis cada uma.

O respectivo plano e orçamento forão apresentados pelo Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia pregarão-se guarnições de madeira com 7 pollegadas de largura nas hobreiras, soleiras e vergas das janellas e portas d'este edificio, com o que se despendeo a quantia de 286\$300 réis.

Por ordem do mesmo Exm.º Sr. foi modificado o plano adoptado da seguinte maneira: em lugar de parede entre o salão de estudo e a varanda correu-se uma balastrada de um metro de altura; as paredes do pequeno quarto que devia ser construido junto a porta da entrada, destinado para escriptorio do professor, forão igualmente substituidas por grades de balaustres com a mesma altura.

A despesa total feita com este edificio durante o anno ultimo, foi de 14:286\$300 réis.

D'essa quantia 9:619\$633 réis forão pagos de Julho a Dezembro, sendo 9:333\$333 réis da segunda e terceira prestações e 286\$300 réis, em que importarão as guarnições das portas e janellas.

### Rampa do Largo da Imperatriz.

Os negociantes d'esta cidade Antonio Joaquim da Costa & Irmão, em Julho de 1871, offerecerão-se a atterrar e calçar gratuitamente o intervallo existente entre as duas rampas do largo da Imperatriz de maneira a formar uma rampa geral, com a condição de se lhes permittir tirar os degrãos de pedra da escada que lá havia e pela qual não se fazia o transitto publico.

Havendo S. Ex.º o Sr. Presidente da Provincia, mediante informação d'esta repartição, despachado favoravelmente a pretensão dos ditos negociantes, fiserão elles o atterro e calçarão o intervallo na mesma altura das calçadas lateraes.

Mandei levar para a obra da nova Matriz os 8 frades de pedra e as correntes de ferro que existião sobre os nrros lateraes das duas rampas antigas.



## Calçamento e melhoramento das ruas.

Calçou-se a rua Brasileira da ponte do Espírito-Santo à rua das Flores, a continuação da rua do Imperador até encontrar a rua Brasileira, a travessa da Gloria desde a rua do Imperador até a rua das Flores, e a rua compreendida entre a do Imperador e a ponte do Espírito-Santo.

Está em andamento o calçamento da rua das Flores no espaço que fica entre a supradita travessa e a rua Brasileira.

José Cardoso Ramalho, por diversos contractos celebrados com a Thesouraria Provincial, obrigou-se a construir o metro quadrado de calçada d'aquellas ruas pela quantia de 2\$750 réis.

O arrematante já tem recebido 11:750\$462 réis em quatro prestações correspondentes a 3:858.2 metros quadrados de calçada e a 31,33 metros cubicos de alvenaria de pedra: os 31,33 metros de alvenaria foram feitos em torno do paço da Assembléa, em frente a Thesouraria Provincial, na travessa da Gloria e em frente a casa de Joaquim Pereira da Motta, e ao preço de 36\$400 réis por metro cubico.

Dos 3:858.2 metros quadrados de calçada, foram feitos, na rua Brasileira.	2:377,8
Na rua das Flores.....	844
Na continuação da rua do Imperador.....	396,9
Entre a ponte e a rua do Imperador.....	188,8
Na embocadura da travessa do Barroso.....	50,7
	<hr/>
	3:858,2

O calçamento da travessa da Gloria que já estava prompto a 31 de Dezembro até esta data ainda não tinha sido pago.

Acha-se contractado pelo mesmo arrematante e tambem pelo preço de 2\$750 réis por metro quadrado, o calçamento da rua Brasileira desde a rua dos Flores até a ponte do Atterro.

Só depois de convenientemente preparado o leito da rua em que he preciso faser um grande desatterro em frente da travessa da União e ainda maior atterro proximo a ponte, se poderá dar começo a esse trabalho para o qual o arrematante já reuniu grande quantidade de pedras.

Para o serviço do melhoramento das ruas comprarão-se 24 carrinhos de mão que importarão em 313\$000 réis incluindo a despesa de arimação dos mesmos.

Com o preparo do leito das ruas Brasileira, e das Flores, desatterro do centro do largo de Riachuelo, atterro da rua formada pela continuação do caes de Tamandaré, estacada para as arvores do largo de Riachuelo e cercado do terreno do Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, gastou-se a quantia de 1:703\$396 réis dos quaes 1:045\$566 réis com pessoal e 657\$830 réis com materiaes, sendo esta ultima despesa quasi toda feita com compra de madeira para os cercados, concerto de carrinhos de mão e compra de ferramenta.

Desejando o Exm.º Sr. Presidente da Provincia alargar mais 3,08 metros a rua das Flores concordou o dito Dr. Ramos Ferreira em ceder o terreno da casa em que reside com a condição de lhe recuarem o cercado para o novo alinhamento da rua e empregarem novas estacas em substituição as que estivessem estragadas, ou se estragassem na occasião de demolir-se a antiga cerca.

Andarão todas as despesas feitas por conta da verba calçamento e melhoramento das ruas em 13:453\$858 réis, dos quaes 8:186\$719 réis gastos de Janeiro à Julho e 5:267\$139 réis de Junho à Dezembro.

## Igreja Matriz.

O trabalho na obra da nova igreja Matriz, proseguio muito regularmente em todo anno de que trata este relatório.

Não só para as duas obras de carpina que Manoel Luiz Fontão arrematou pela quantia total de 19:575\$655 réis e para as trez de pedreiro contractadas por José Cardoso Ramalho, pela quantia de 8:838\$505 réis, como para todo o mais serviço que se tem feito por enpreitadas de mão d'obra, deo a Provincia os materiaes necessarios concorrendo os arrematantes ou empreiteiros somente com o pessoal que tinha de executar os trabalhos.

Este systema tem provado muito bem, não só o serviço, por conveniencia do arrematante, he feito no menor tempo possivel, como a obra sahe boa, porque, a Fazenda Provincial comprando materiaes, não ha interesse em se empregar os que não forem de primeira qualidade.

O trabalho executado consistio no seguinte:

Concluiu-se o frontão e as paredes lateraes cuja mão d'obra tinha sido arrematada por José Cardoso Ramalho, pela quantia de 3:023\$465 réis, o forro da capella-mór contractado por Manoel Luiz Fontão por 2:175\$655 réis, o desatterro de todo o interior da igreja e o encalçamento do telhado da capella-mór.

Fez-se uma parede em arcada para sustentar o coro, arrematada por 990\$000 réis, construiu-se de novo um arco de uma das portas da sacristia do lado oriental e a parede que fica por cima d'esse arco que estavam rachados, fez-se a cornija em trez lados da mesma sacristia, pintou-se o forro da capella-mór, collocarão-se caixilhos de ferro com vidros nos oito oculos da mesma, folhas e vidraças nas trez janelas que dão para a rua Brasileira, encalçarão-se os telhados das duas sacristias, emboçou-se o interior de uma d'ellas e quasi toda a nave do lado oriental, emboçou-se, rebocou-se e caiou-se o interior da capella-mór a face exterior da parede que fecha a mesma capella e as duas sacristias pelo lado da rua Brasileira, a parede da empena do corpo da Igreja e a parte das faces interiores das paredes lateraes da capella-mór que ficão por cima dos telhados das sacristias; e emboçou-se e rebocou-se as paredes do corredor das tribunas do lado oriental.

Das obras que Manoel Luiz Fontão contractou a 1.º de Março pela quantia de 17:400\$000 réis, já estavam promptas o travejamento do tecto do corpo da Igreja e o das duas naves, o assoalho da nave do leito occidental e os forros do corpo da Igreja e dos dois corredores das tribunas.

Faltava faser o assoalho da outra nave para o qual já estava aparelhada quasi toda a madeira necessaria.

Tambem ficou encalçado todo o telhado do corpo da Igreja e o correspondente aos dois corredores das tribunas, obra esta que tinha sido contractada por José Cardoso Ramalho, a 4 de Março, pela quantia de 4:825\$040 réis.



Tambem pitarão-se os forros do corpo da Igreja e dos dois corredores das tribunas.

Acha-se comprada a madeira necessaria para o vigamento do côro e para o forro de uma das sacristias.

Fiz pedido de cal ao Inspector da Thesouraria Provincial por que em Dezembro já existia em depósito pequena quantidade desse material.

Tambem por intermedio do mesmo Inspector se fez encommenda para Lisboa das lages de pedra necessarias para o ladrilho do corpo da Igreja, consistorios e sacristias.

Compraram-se dose mil telhas por 2:520:5000 réis, aos negociantes António José da Silva e Souza & C.ª a razão de 210:5000 réis por milheiro.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia receberam-se 10:470 telhas dos negociantes Amorim & Irmãos.

Parte deste material, que importou em 2:094:5000 réis, por ser vendido a razão de 200:5000 réis por milheiro, acha-se em deposito no barracão da obra, por não ser mais necessaria para o telhado.

Em Abril desembarcou um guincho a vapor, encommendado pelo meu antecessor, que custou 2:750:5120 réis até hoje elle ainda não prestou serviço algum nem foi experimentado.

A madeira que durante o anno proximo findo o Capitão João Fleury da Silva Torô, forneceu para esta obra segundo o contracto firmado na Thesouraria Provincial a 12 de Fevereiro de 1889, importou em 11:24:5344 réis.

Passei para a obra da escola publica do bairro do Espirito-Santo, alguns tijolos, telhas vigas, taboas e pedras. Esses materiaes foram carregados áquella obra pela quantia de 972:5000 réis, sendo que o preço das telhas, tijolos, pedras e taboas, foi o mesmo porque tinham sido comprados; quanto ao das vigas foi arbitrado por esta Directoria.

Segundo a praxe estabelecida vendi parte dos materias inserviveis para esta obra por 565:000 réis.

De Janeiro á Junho importarão as despesas em 51:757:5019 réis, sendo 13:219:5000 réis com pessoal e 38:407:5354 réis com materiaes.

De Julho á Dezembro, gastarão-se 38:352:5994 réis dos quaes 19:424:5179 réis com mão d'obra e 18:948:5815 réis com materiaes.

A despesa total feita durante o anno de 1874 foi de 90:110:5013 réis, dos quaes 32:783:5844 réis gastos com mão d'obra e 57:326:5169 réis com materiaes, como se vê no quadro annexo.

#### **Pontilhão do Atterro.**

Está se construindo um pontilhão sobre o igarapé do Atterro com toda a largura (15,=4) da rua Brasileira e com um metro de largura de vão para passagem das aguas.

Esta obra que foi orçada em 6:757:5756 réis, teve começo a 12 de Outubro.

Em 31 de Dezembro já estava com a soleira e encontros promptos.

A despesa realisada até esta ultima data foi de 3:836:5708 réis dos quaes 1:967:5368 réis gastos com pessoal e 1:869:340 réis com materiaes.

Breve fica prompto.

Parte da madeira da ponte antiga, inservivel para outras obras, foi vendida por 10:5000 réis.

#### **Escola pública de S. Vicente.**

A construcção da casa destinada para servir de escola publica do bairro de S. Vicente, teve começo a 7 de Agosto.

Foi arrematada em Fevereiro do anno passado pelo Tenente-Coronel José Coelho de Miranda Leão, pela quantia de 14:000:5000 réis dos quaes 9:333:5333 réis já lhe forão pagos em duas prestações iguaes de 4:666:5666 réis cada uma sendo a primeira logo depois da assignatura do respectivo contracto.

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia, as paredes do quarto que tinha de ser feito proximo a entrada da casa e a parede entre a varanda e a sala de estudo forão substituidas por balaustrada com cancellas.

Ordenou tambem o mesmo Exm.º Sr. que se pregassem guarnições de madeira nas hombreiras, vergas e soleiras das portas e janellas, com o que gastou-se a quantia de 286:5300 réis.

No fim do anno a casa já estava toda assoalhada, forrada e emboçada: tambem já estavam sentadas as folhas das portas e janellas.

Faltava o reboco, balaustrada interna, vidraças, venezianas e pintura.

Importarão as despesas em 9:619:5633 réis:

No primeiro semestres do corrente anno financeiro (Julho á Dezembro) a quantia gasta com este edificio foi de 4:952:966 réis, dos quaes 4:666:5666 réis da 2.ª prestação paga ao arrematante e o resto do custo das guarnições das portas e janellas.

O plano e orçamento para a construcção d'esta escola forão apresentados pelo ex-Director Dr. Luiz Martins da Silva Coutinho.

#### **Escola publica do bairro do Espirito-Santo.**

No dia 1.º de Julho teve começo a construcção da casa destinada para servir d'escola publica do sexo feminino do bairro do Espirito-Santo.

Este edificio, orçado em 25:814:5909 réis, he todo de alvenaria de pedra e tijolo e foi levantado na rua das Flores em um terreno pertencente á Provincia.

A 31 de Dezembro estava quasi concluido faltando somente o reboco, vidraças, pintura, portão de ferro de entrada, balaústrada e ferro do salão d'estudo e de algumas salas para o qual já estava apparelhada a maior parte da madeira.

Até 31 de Dezembro importarão as despesas em 23:161:5526 réis dos quaes 9:371:5526 réis gastos com mão de obra e 13:790:0000 réis com materiaes.

Nos 13:790:0000 réis está incluída a quantidade de 1:797:5100 réis, importancia da cal passada da obra do palacete provincial e a de 972:5990 réis de pedras, tijolos, telhas, vigas e taboas tiradas da obra da nova matriz.

### Estabelecimento dos Educandos Artifices.

Acha-se prompto o edificio do lado meridional do Estabelecimento dos Educandos Artifices.

No anno proximo passado as obras que n'elle se fizerão forão: construcção do assoalho e de seis prisões no quarto destinado para servir de xadrez, collocação no mesmo de uma porta e janella, ferro em duas salas das quaes uma é destinada para servir de enfermaria; ladrilho, caiacão e pintura de todo o edificio e tapagem, emboço e reboco do vão da porta que dos aposentos do Escrivão dava para a enfermaria.

Tambem ficarão concluidas a 30 de Outubro as obras contractadas pela Thesouraria da Fazenda Provincial, com Francisco Duarte de Oliveira e João Nepomoceno de Moraes pelas quantias de 6:300:0000 réis e 7:000:0000 réis e que consistirão na mão d'obra da construcção de dois salões aos lados do edificio central do estabelecimento, de uma varanda em toda a parte posterior do mesmo edificio e de duas puchadas para servirem de officinas de ferreiro, serralheiro e de cosinha e dispensa ligadas á varanda por meio de dois passadiços.

Alem das obras contractadas foi necessario faser mais uma parede com porta no salão do lado septentrional, para separar a officina de alfaiate do espaço reservado para arrecadação de materia prima, augmentar com mais 25 palmos (5,5 metros) os dois passadiços que dão para a cosinha e ferraria, para impedir que a fumaça viesse incommodar aos educandos que trabalhassem na varanda, e construir uma parede no meio da divisão que fica por detraz da cosinha para formar os quartos destinados para dispensa e arrecadação da louça.

Tambem foi preciso ajustar a factura das folhas das portas e janellas por não ter esse serviço sido incluído no contracto assignado pelo supradito Oliveira.

Toda a obra nova foi caiada e pintada.

Ficarão sentadas ás venezianas do salão do lado meridional

No edificio central construiu-se uma platibanda de alvenaria de tijolo sobre a parede da frente, collocou-se o beame necessario da frente, parte posterior e lados, construiu-se uma nova parede no lugar da que existia entre os dormitorios e a sala de entrada porque a antiga ameaçava desabar, concertou-se o ladrilho, telhado, o tecto em que collocarão-se alguns caibros novos, pontafetes, thesouras e telhas de vidro, demolio-se uma parede que havia entre dois quarteiros para delles formar um dormitorio, pintarão-se todas as grades, janellas e portas, fizerão-se folhas e bandeiras de ferro para as portas dos dois dormitorios novos e fez-se de novo todo o emboço e reboco de quasi todas as paredes. Os concertos, reparos e augmento do edificio central forão feitos por empreitadas de mão de obra.

Alem d'esses trabalhos desaterrou-se a frente do edificio do lado meridional, parte do terreno que fica por detraz do mesmo e principiou-se a aplainar o pateo formado pelo espaço comprehendido entre a varanda e passadiços.

Em fins de Novembro e no lugar occupado pelo harracão que antigamente servia de officinas, principiou-se a construcção de um edificio de alvenaria de pedra com 28,6 metros de comprimento (130 palmos) e 9,68 metros de largura (44 palmos), destinado para servir de officinas de marceneiro e torneiro.

Como o terreno vae em declive para uma baixa que existe ao norte do lugar em que se está levantando esta obra, o assoalho em seu extremo septentrional fica 3,85 metros (17½ palmos) acima do terreno natural deixando por tanto espaço sufficiente que pode ser aproveitado para deposito de madeira, ferro &c.

A despesa feita desde o principio do anno até o dia 31 de Dezembro foi de 52:755:5131 réis dos quaes 23:791:5083 réis gastos com pessoal e 28:964:0048 réis com materiaes.

D'aquella quantia 27:930:5756 réis, forão gastos de Janeiro á Junho, como mostra o quadro seguinte:

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Janeyro .....	1:055:5797	6:095:5085	7:150:5882
Fevereyro .....	1:477:5350	6:347:5440	7:824:5790
Março .....	903:5641	3:844:5020	4:744:5661
Abril .....	804:5938	2:747:5800	3:552:5738
Maió .....	1:269:5560	645:5350	1:914:5910
Junho .....	1:649:5875	1:092:5900	2:742:5775
<b>SOMMA .....</b>	<b>7:161:5161</b>	<b>20:769:5395</b>	<b>27:930:5756</b>



Do 1.º de Julho ao fim de Dezembro, a despesa foi de 24:824 537 5 réis, como se vê no quadro que segue:

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Julho .....	2:361 330 1	2:427 572 5	4:788 902 6
Agosto .....	7:341 545 0	2:401 505 5	9:743 050 5
Setembro .....	1:617 550 0	208 528 0	1:826 078 0
Outubro .....	2:695 339 9	2:744 537 3	5:439 877 2
Novembro .....	1:735 546 0	368 530 0	2:104 076 0
Dezembro .....	968 571 3	347 572 0	1:316 143 3
<b>SOMMA....</b>	<b>16:620 592 2</b>	<b>8:193 545 3</b>	<b>24:824 537 5</b>

O estabelecimento e algumas das suas officinas, fornecerão para as obras, materiaes no valor de 2:691 5500 rs.

### Indios.

Regularmente em quasi todo o decurso do anno proximo findo trabalharão quarenta indios nas diversas obras publicas.

Em Dezembro, porem, esse numero foi muito menor não só porque não veio nenhum da directoria de Uaranã, como por terem as de Abacaxis e S. Gabriel enviado somente metade do numero dos que costumavão vir.

Por intermedio do respectivo Director Geral vierão os mesmos indios das aldeias de Canuman, Abacaxis, Uaranã, São Gabriel e rio Branco.

O cidadão José Joaquim Palleto, residente no districto de S. Gabriel, tambem mandava de trez em trez mezes apresentar dez das aldeias do dito rio Negro

Pedi ao director geral que desse ordem á directoria do rio Branco para sobrestar na remessa que fazia de indios d'aquelle lugar, visto como elles acostumados a comer caça e peixe sem sal, ficavão doentes logo que uzavão comidas salgadas, passavão o tempo de sua estada na cidade sem prestar serviço algum e alem disso não fallavão o portuguez nem a lingua geral.

Fallecerão trez desses indios do rio Branco, dois na enfermaria militar onde tinhão sido recolhidos e um no barracão da nova matriz.

Os de Canuman e Abacaxis são bons e trabalhadores. Nos ultimos mezes do anno passado mandava os de S. Gabriel para a claria do major Francisco Antonio Monteiro Tapajós onde com mais facilidade, do que no barracão da nova matriz se curavão das febres intermitentes, apanhadas em viagem, com que todos d'aquelle procedencia chegavão á esta cidade.

Até fins de Junho ganhavão 15380 réis por dia e comião a sua custa: de Julho em diante, como a Fazenda Provincial fornecia a comida, ficou o salario reduzido a 13000 réis diarios.

Por ordem da Presidencia só recebão os seus vencimentos no dia em que crão dispensados do serviço das obras publicas.

### Directoria.

Tendo o Dr. Luiz Martins da Silva Continho pedido e obtido exoneração do cargo de Director das obras publicas, foi nomeado a 27 de Fevereiro, para interinamente occupar esse lugar.

Continua servindo de engenheiro adjunto á esta repartição o 1.º Tenente Leopoldo Frederico Duarte Nunes, especialmente encarregado do serviço do melhoramento e calçamento das ruas e praças.

As funcções de escriptura são exercidas pelo cidadão João Vicente Teixeira Ponce de Leão.

Está encarregado dos trabalhos de desenho o machinista da flotilha desta Provincia Luiz do Amaral Dias da Motta, que recebe gratificação correspondente aos dias em que trabalha.

Em 19 de Abril e por proposta d'esta Directoria foi nomeado o cidadão Eugenio Gentil da Motta, para o lugar, então vago, de porteiro da repartição.

O archivo conserva-se em bom estado. A escripturação de todos os livros da repartição esta feita regularmente e em dia.

Ainda está em vigor a tabella approvada pela Presidencia a 18 de Novembro de 1869, marcando os salarios dos mestres, officiaes e serventes que trabalharem nas diversas obras.

Já foi entregue o theodolito que tinha sido prestado ao Dr. Luiz Vieira Ferreira, quando Director dos trabalhos de fortificação da fronteira de Tabatinga.

Julgo necessario crear-se o lugar de administrador das obras, que havia quando esta repartição se regulava pelas instrucções de 13 de Junho de 1853.

O director actualmente accumula muitas funcções, entre outras a de comprador de materiaes, que devião estar a cargo desse empregado.

As despesas feitas com o expediente e limpeza da repartição do 1.º de Janeiro ao fim de Junho montarão em 517 5780 réis dos quaes 345 5000 réis de escripta e impressão do relatorio dos trabalhos feitos em 1870.

Foi por tanto excedida a quantia votada para occorrer as estas despesas no exercicio de 1870—1871.

Do 1.º de Julho ao fim de Dezembro gastarão-se 497 5760 réis, por conta da quantia de 400 5000 réis, consignada na lei do orçamento provincial para estas despesas.

Repartição das Obras Publicas, em Minas, 26 de Janeiro de 1872

O Director Interino,

Joaquim Leopoldo de Souza Coelho.



**QUADRO da despesa feita com a obra da nova Igreja Matriz, no anno de 1871.**

MEZES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Janeiro .....	1:092\$438	14:132\$954	15:225\$392
Fevereiro .....	436\$691	13:431\$340	13:868\$031
Março .....	3:540\$230	2:654\$550	6:194\$780
Abril .....	2:785\$587	2:240\$600	5:026\$187
Maior .....	3:606\$371	5:311\$470	8:917\$841
Junho .....	1:888\$348	636\$440	2:524\$788
Julho .....	3:080\$814	3:444\$400	6:525\$214
Agosto .....	1:269\$729	594\$840	1:864\$569
Setembro .....	4:885\$329	5:111\$610	9:996\$939
Outubro .....	2:030\$119	4:647\$120	6:677\$269
Novembro .....	4:914\$844	4:045\$660	8:960\$504
Dezembro .....	3:253\$344	1:075\$155	4:328\$499
<b>SOMMA .....</b>	<b>32:783\$844</b>	<b>57:326\$169</b>	<b>90:110\$013</b>

SEMESTRES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Janeiro á Junho .....	13:349\$665	38:407\$354	51:757\$019
Julho á Dezembro .....	19:434\$179	18:918\$815	38:352\$994
<b>SOMMA .....</b>	<b>32:783\$844</b>	<b>57:326\$169</b>	<b>90:110\$013</b>

Repartição das Obras Publicas; em Manãos 26 de Janeiro de 1872.

O Director interino.

*Joaquim Leorigildo de Souza Coelho.*

**NOTA das despesas que correrão por esta repartição no primeiro semestre do anno financeiro de 1871-1872:**

Expediente .....	197\$760
Atterro do largo da Imperatriz .....	200\$000
Olaria do major Tapajoz .....	516\$200
Cercado dos terrenos provinciaes .....	863\$456
Cadeia civil .....	953\$100
Palacete provincial .....	1:800\$000
Desapropriação .....	2:500\$000
Pontilhão do Atterro .....	3:836\$708
Mercado publico .....	4:900\$000
Escola publica de S. Vicente .....	4:932\$966
Calçamento e melhoramento das ruas .....	5:267\$139
Escola publica dos Remedios .....	9:619\$633
do Espirito-Santo .....	23:161\$526
Estabelecimento dos Educandos .....	24:824\$375
Nova matriz .....	38:352\$994

Somma. . . . . 121:947\$837

Repartição das Obras Publicas, em Manãos, 26 de Janeiro de 1872.

O Director interino,

*Joaquim Leorigildo de Souza Coelho.*

# APPENSO.

## Nota dos trabalhos feitos nos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1872.

### Palacete Provincial.

Forão pagas duas contas no valor total de 138:250 réis de desembarque e carroto das telhas compradas em Outubro do anno proximo findo para o Palacete Provincial.

### Calçamento das ruas.

Concluiu-se o calçamento da rua das Flores entre a rua Brasileira e a travessa da Gloria e fez-se o calçamento de um lado da continuação da rua Brasileira entre a rua das Flores e a travessa da União.

Gastou-se a quantia de 2:486\$825 réis paga ao empreiteiro pelo calçamento da travessa da Gloria e da rua das Flores.

### Arborisação e melhoramento das ruas.

Plantarão-se sete palmeiras em frente à Enfermaria Militar e entre aquelle edificio e a ponte de S. Vicente cinco no terreno que existe entre a nova Matriz e a rua Brasileira e quatro no largo dos Remedios.

Continuou-se com o atterro da rua Brasileira, perto do Pontilhão, e principiou-se a desatterrar a rua de Manãos,

A despesa feita com a compra de renovos de palmeiras, carretos, achas, concertos de carrinhos e mão d'obra para os cercados importou em 381\$450 réis.

### Pontilhão do atterro.

Ficou concluido a 24 Janeiro.

N'este anno a despesa foi de 2:921\$285 réis.

### Muro entre o pontilhão do atterro e o palacete provincial.

Em 24 de Janeiro teve começo a abertura da valla para alicerce do muro que tem de ser construido entre o pontilhão do Atterro e o Palacete provincial para sustentar o atterro da praça 28 de Setembro.

O alicerce com 2,2 metros de largura e 1,5½ de altura já está prompto na extensão de 17,6 metros.

Estão feitos por tanto 59,6 metros cubicos de alvenaria de alicerce.

Despenderão-se 2:454\$150 réis dos quaes 1:854\$200 réis com compra de materiaes e 609\$750 réis com mão d'obra.

### Ponte dos Remedios.

Substituiu-se uma viga do taboleiro da ponte dos Remedios a qual se achava podre, por outra nova.

A despesa foi de 16\$000 réis.

### Escola publica do bairro de S. Vicente.

Ficou concluida e foi entregue a 4 d'este mez.

O empreiteiro ainda não recebeu a 3.ª e ultima prestação.

### Escola publica do bairro do Espirito-Santo.

Falta acabar de caiar e pintar o interior, collocar vidros nas vidraças, recobar o exterior e sentar o portão d'entrada.

Breve fica prompta.

A despesa feita em Janeiro e Fevereiro montou a 2:444\$860 réis sendo 964\$340 réis gastos com pessoal e 1:480\$520 réis com matériaes.

### Estabelecimento dos Educandos Artifices.

Concluiu-se o desatterro do pateo; construirão-se as paredes do novo edificio do lado do norte, ficando por fazer dois arcos por falta de tijolos; sentou-se todo o vigamento para o assoalho e já está preparado o vigamento para o tecto.

A despesa feita nos dois primeiros mezes d'este anno importou em 6:391\$917 réis dos quaes 4:279:980 réis gastos com pedra, cal, vigas, areia & c 2:111\$937 réis com mão de obra de pedreiros, carpinas e serventes.

**Nova Matriz.**

Fez-se o assoalho da nave do lado oriental.

Pintou-se o forro do corpo da Igreja e os das duas naves.

Ficarão emboçadas e rebocadas as paredes na nave do lado occidental.

Continuou-se a parede da fachada do edificio (pelo lado anterior) até encontrar o forro por que nella havia um corte. Construiu-se a cimalha nas faces interiores das quatro paredes do corpo da Igreja e desceo-se com o emboço o reboco até a altura dos capiteis das pilastras das naves.

Preparou-se o vigamento e parte das taboas do côro e trabalha-se nas vidraças das janellas que das duas naves dão para o exterior.

Hontem parou a obra de pedreiro por falta de cal.

A despesa em Janeiro e Fevereiro foi de 9:985\$434 réis, dos quaes 4:684\$571 réis gastos com materiaes e 8:300\$863 réis com mão de obra.

Nesta ultima quantia estão comprehendidos 6:353\$500 réis pagos ao empreiteiro Manoel Luiz Fontão, quando concluiu as obras que tinha arrematado.

Repartição das Obras Publicas, em Manãos, 5 de Março de 1872.

O Director interino,

*Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.*



The background of the entire page is a repeating pattern of stylized, light gray leaves. Each leaf contains a white silhouette of a human figure with arms raised in a 'V' shape. The leaves are arranged in a grid, with wavy lines at the base of each leaf suggesting a ground or water surface.

**ANNEXO N.º 7.**

**THESOURARIA PROVINCIAL.**

## Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

Mm. e Exm. Sr.

Em satisfação ao que preceitua o § 14 do art. 4 do regulamento n. 21 de 30 de Agosto de 1869, tenho a subida honra de levar a alta consideração de V. Ex.<sup>a</sup> esta exposição dos negocios da fazenda provincial.

### Thesouraria da Fazenda Provincial.

#### Junta da Fazenda.

Para cumprir os deveres que lhe são inherentes teve de reunir-se setenta e seis vezes durante o anno de 1871 sendo 52 em sessões ordinarias e 26 em extraordinarias: forão julgados e approvados perante ella alem de trabalhos de pouca importancia os seguintes:

Arrematações de obras e de fornecimentos diversos.....	73
Contractos diversos.....	49
Fianças de responsaveis.....	7
Ditas annulladas.....	6
Prescripções de divida passiva.....	7
Reconhecimentos de dividas passivas (contas).....	19
Tomadas de contas de responsaveis.....	30
	<hr/>
	191

#### Secretaria.

Esta estação funciona com dois empregados, um official-maior e um official archivist, e actualmente só com o primeiro por haver obtido sua exoneração no dia 23 do cadente o cidadão Lauro Baptista Bitancourt, empregado habil, intelligente e de instrucção e que breve seria um optimo official de fazenda. Foi empregar-se na Companhia Fluvial onde lhe pagão melhor seus serviços.

O expediente foi o infrascripto em todo o anno de 1871 e está em dia, e feito com regularidade, azeio e alguma pontualidade.

Actas das sessões da junta.....	76
Attestados.....	12
Averbamentos no protocollo.....	2:210
Certidões.....	8
Despachos.....	4:710
Editaes.....	69
Extractos do ponto.....	12
	<hr/>
	7:097

Transporte.....	7:097
Offícios á Presidencia da provincia.....	311
«    á diversas autoridades.....	268
Portarias a empregados subalternos.....	512
Quitações a responsaveis da fazenda.....	28
Registros diversos.....	1:268
Termos de contractos, juramentos e outros.....	115
	<hr/>
	9:599
	<hr/>

**Primeira Secção.**

Sua escripturação está em dia e os trabalhos forão executados regularmente, com aceio, mas com pouca pontualidade devido a interrupção de exercicio dos empregados, por molestia e serviços publicos, acontecendo muitas vezes estar só o chefe na secção. São factos irremediaveis e para com os quaes não se pode tomar providencias. Tem um chefe e dous escripturarios. O expediente d'ella no anno financeiro de 1870—1871 foi este:

Averbamentos no protocollo.....	1:176
Balancêtes resumidos.....	69
Balanços mensaes.....	16
»    definitivo.....	1
»    semestral.....	1
Caixa geral:	
Lançamentos de receita.....	312
»    de despesa.....	764
	<hr/>
	1:076
Caixa de depositos e cauções:	
Lançamentos de receita.....	90
»    de despesa.....	23
	<hr/>
	113
Conhecimentos de recibos em forma.....	399
Conferencias.....	2:128
Demonstrações de pedidos de creditos.....	12
Estatistica das casas commerciaes.....	1
»    das embarcações.....	1
Informações.....	81
Lançamentos no livro de creditos.....	1:703
Orçamento geral de receita e despesa.....	1
Quadro dos generos exportados.....	1
Registros de letras á receber.....	52
»    diversos.....	93
	<hr/>
	6:924
	<hr/>

**Segunda Secção.**

A escripturação do exercicio de 1870—1871 está em dia, e foi feita com regularidade, aceio e alguma pontualidade, não por que não se dessem factos de interrupção de



exercício dos empregados d'ella, como se derão com os da 1.<sup>a</sup> secção, mas porque seu expediente é muito menor do que o d'aquella, como V. Ex.<sup>a</sup> se dignará ver do resumo abaixo escripto:

Assentamentos de empregados activos.....	27
» de empregados inactivos.....	1
» responsaveis da fazenda.....	15
<hr/>	
Averbamentos no protocollo.....	191
Certidões diversas.....	7
Contas correntes com responsaveis.....	21
» de direitos de 5 por cento.....	115
» de divida activa.....	236
» de divida passiva.....	26
Demonstrações diversas.....	10
Informações e representações diversas.....	46
Quadro do estado da divida activa.....	1
» » passiva.....	1
» das tomadas das contas dos responsaveis.....	1
Relação nominal dos empregados activos.....	1
» » inactivos.....	1
» dos exactores da fazenda.....	1
» dos devedores dos direitos de 5 por cento.....	16
Resumos de pagamentos.....	16
Registros diversos.....	86
Verbas de pagamentos nos livros folhas.....	1121
	<hr/>
	1940
	<hr/>

#### Procuradoria Fiscal.

O Sr. Procurador Fiscal Irenio Porfirio da Costa apresentou-me em virtude do que dispõe o § 11 do art. 5 do regulamento n. 21 de 30 de Agosto de 1869 o relatorio que em original acompanha este, e no qual lembra a criação de um empregado para a escripturação do contencioso e solicitar os seus negocios, e que seja montada uma secção semelhantemente a que existe nas thesourarias da fazenda nacional.

Em Abril de 1869 um dos antecessores do Sr. Costa, o Sr. Dr. Manoel Pereira da Silva Brambilla fez requisição da criação de um solicitador e fui então de opinião contraria me parecendo ser dispensavel. Creio que por causa dessa requisição o regulamento n. 21 de 30 de Agosto desse mesmo anno, que baixou em virtude da autorisação do § 6 do art. 6 da lei n. 184 de 19 de maio tambem desse anno, consignou nas obrigações do Continuo da thesouraria provincial a de servir de solicitador da mesma fazenda no juizo dos feitos (§ 2.º do art. 14 do referido regulamento), mas, exigindo o art. 31 desse regulamento para o cargo de Continuo somente boa conducta e saber ler e escrever, é claro que não pode bem desempenhar os deveres de solicitador no juizo dos feitos por carencia de habilitações e muito menos encarregar-se da escripturação dos livros. O Sr. Procurador Fiscal elabora em um equivoco, a thesouraria provincial do Amasonas nunca teve secção de contencioso e é por esta causa que elle não encontrou a escripturação desejavel, porque não podia encontrar uma coisa que não existe. Mesmo nas thesourarias da fazenda nacional as secções do contencioso creadas pelo Decreto n.º 870

de 22 de Novembro de 1851 o expediente d'ellas é feito pelos empregados da secretaria ou contadoria designados pelos Inspectores com audiências dos Procuradores fiscaes, art. 3 do regulamento de 24 de Dezembro de 1866. Assim, sou de opinião que se estabeleçam os livros precisos para boa regularidade do contencioso provincial designando esta inspectoría um empregado para escrever n'elles.

Vaeillo sempre que tenho de dar minha humilde opinião sobre a creação de emprego, e provem de não ser nesta provincia, rica de recursos, a vida publica muito ambicionada, e d'ahi nasce a carencia de pessoal habilitado. Tendo porem o activo d'esta provincia atingido a subida cifra de réis 81:018\$912 é evidente que o Sr. Procurador Fiscal carece de um solicitador que o ajude no arduo desempenho de suas funcções e por esta cauza lembro á creação d'elle exigindo-se porem que tenha as habilitações precisas. A' estas considerações V. Ex.<sup>a</sup> se dignará dar o valor que merecer.

#### Pagadoria.

Seu chefe é o thesoureiro; cargo que continua a ser desempenhado com honradez pelo Sr. Major João Auto de Magalhães Castro. Tem para seu expediente um Escrivão da receita e despesa e durante o exercicio de 1870—1871, foi desempenhado com pontualidade e intelligencia pelo escripturario Nicoláo Tolentino. Os trabalhos do seo expediente já estão incluídos nos da 1.<sup>a</sup> secção, por onde corre toda a liquidação e processo da receita e despesa.

#### Recebedoria Provincial.

No correr do exercicio de 1870—1871 a unica alteração havida nesta repartição foi a substituição do Administrador e Thesoureiro pelo Escrivão durante os dous mezes dos trabalhos d'Assembléa Provincial, por ser aquelle um dos seus membros. O expediente d'ella durante o mesmo exercicio foi o que abaixo descremino:

Averbamentos de emolumentos. . . . .	323
Conferencias de despachos. . . . .	1334
Demonstrações de arrecadação. . . . .	108
Editaes. . . . .	3
Informações. . . . .	10
Lançamento de receita. . . . .	1
» dos predios urbanos. . . . .	1
» das lojas e &. . . . .	1
» das canoas de regatão. . . . .	1
» dos carros de condução e de luxo. . . . .	1
Notas nos despachos de estarem correntes. . . . .	667
Officios diversos. . . . .	101
Pautas dos generos sujeitos a impostos. . . . .	720
Portarias diversas. . . . .	3
Registros. . . . .	108
Résumos de receita. . . . .	12
Talões de recibos em forma. . . . .	791

---

4:185

---

Junto a este o relatorio do ultimo semestre que o Administrador e Thesoureiro me apresentou ultimamente.

**Estações de arrecadação do interior.**

Actualmente existem 24 sendo: 4 Collectorias habilitadas para todos os despachos e arrecadação, e 20 Agencias que somente arrecadão rendas do interior.

**Estado financeiro da provincia.**

Balanço definitivo do exercicio de 1870—1871. Anexo n. 1

**Receita:**

Exportação . . . . .	277:944\$039
Interior. . . . .	81:025\$663
Extraordinaria. . . . .	6:498\$989
	<hr/>
	365:468\$691
Movimento de fundos. . . . .	122:719\$821
	<hr/>
	488:188\$512

**Despeza:**

Representação provincial. . . . .	13:817\$147
Secretaria da presidencia. . . . .	22:742\$440
Instracção publica. . . . .	41:071\$238
Estabelecimento dos educandos. . . . .	56:522\$781
Culto publico. . . . .	2:491\$692
Saude e caridade publica. . . . .	2:126\$170
Obras publicas. . . . .	138:602\$133
Repartições de fazenda. . . . .	52:188\$860
Diversas despesas. . . . .	49:914\$483
Creditos legislativos . . . . .	63:569\$887
	<hr/>
	443:046\$881
Movimento de fundos. . . . .	45:141\$631
	<hr/>
	488:188\$512

**Augmentos de creditos.**

Os que foram solicitados por esta repartição, a V. Ex.<sup>a</sup> em virtude de necessidades reconhecidas importão na quantia de 147:363\$472 inclusive a de rs. 104:717\$573, que na forma do disposto na lei n.º 164 de 24 de Outubro de 1866 se escripturou na rubrica —Matriz da Capital— proveniente dos saldos nominaes das verbas da lei do orçamento de 1869—1870, conforme consta da nota infra transcripta que me foi fornecida pela primeira secção desta thesouraria.



**Art. 3.º Representação provincial.**

§ 2.º Expediente: Lei n. 210 de 1.º de maio de 1871. 1:796\$668

**Art. 4.º Secretaria da Presidencia.**

§ 2.º Expediente: Portaria da Presidencia de 19 de Agosto de 1871 . . . . . 1:288\$020

**Art. 5.º Instrução Publica.**

§ 6.º Prestação ao seminario: Portaria da presidencia de 11 de Julho de 1871... . . . . 69\$999

§ 9.º Expediente: Portaria da presidencia de 2 de Junho de 1871... . . . . 1:879\$880

1:949\$879

**Art. 6.º Estabelecimento dos Educandos.**

§ 2.º Jornaes a operarios das officinas: Portarias da presidencia de 14 de Dezembro de 1870 e 11 de Julho de 1871.. . . . 4:512\$358

§ 3.º Alimentação: Portaria da presidencia de 2 de Junho de 1871. . . . . 2:652\$613

Idem: Subvenção dada pelo Ministerio d'Agricultura mandada escripturar por portaria do inspector de 31 de Julho de 1871 . . . . . 2:100\$000

4:752\$613

§ 4.º Materiaes: Portaria da presidencia de 24 de Dezembro de 1870, e subvenção do Ministerio d'Agricultura como acima. . . . . 9:172\$606

§ 5.º Utencilios: subvenção do Ministerio d'Agricultura idem. . . . . 750\$000

§ 6.º Fardamento: Portaria da presidencia de 31 de Janeiro de 1871.. . . . 4:987\$290

§ 7.º Expediente: Portarias da presidencia de 23 de Março e 2 Junho de 1871 e subvenção ao Ministerio d'Agricultura idem. . . . . 1:405\$533

25:580\$400

**Art. 8.º Saude e caridade publica.**

§ 1.º Tratamento de indigentes &: Portarias da presidencia de 15 de Março e 1 de Junho de 1871 . . . . . 785\$850

**Art. 9.º Obras Publicas.**

§ 3.º Matriz: Importancia levada a credito nos termos da lei n. 164 de 24 de Outubro de 1866 e despacho do inspector de 2 de Janeiro de 1871. . . . . 104:717\$573

§ 12. Reparos em proprios provincias: Portaria da presidencia de 29 de Novembro de 1870, 12 de Janeiro e 31 de Maio de 1871. . . . . 1:298\$552

106:016\$125

137:416\$942

Transporte . . . . . 137:416\$942

**Art. 10 Repartições de Fazenda.**

§ 3.º Expediente: Portarias de 15 de Outubro de 1870 e 22 de Março de 1871. . . . . 4:361\$795

**Art. 11 Diversas Despesas.**

§ 7.º Eventuaes: Portarias de 30 de Novembro e 16 de Dezembro de 1870 e 20 de Fevereiro de 1871. . . . . 4:042\$435

§ 13 Compra de pezos e &: Portaria da presidencia de 26 de Dezembro de 1870 . . . . . 1:542\$300

5:584\$735

147:363\$472

**Saldos Nominaes.**

Dando-se cumprimento a disposição da Lei n.º 164 de 24 de Outubro de 1866, escripturou-se no exercicio de 1871—1872 corrente a quantia de 146:660\$988 dos saldos nominaes do exercicio ultimamente encerrado, 1870—1871, como V. Ex.ª se servirá ver da demonstração abaixo escripta.

**EXERCICIO DE 1870—1871 LEI N.º 200 DE 5 DE MAIO DE 1870.**

Art.º 3.º Representação Provincial . . . . .	4:404\$321
» 4.º Secretaria da presidencia . . . . .	146\$100
» 5.º Instrucção Publica . . . . .	8:825\$570
» 6.º Estabelecimento dos Educandos. . . . .	1:924\$073
» 7.º Culto Publico . . . . .	2:668\$308
» 8.º Saude e Caridade Publica. . . . .	854\$680
» 9.º Obras Publicas. . . . .	67:576\$230
» 10.º Repartições de fazenda . . . . .	899\$154
» 11.º Diversas despesas. . . . .	59:362\$552
	<u>146:660\$988</u>

**Despesa á pagar.**

A que ficou-se devendo do exercicio de que estou tratando (1870—1871), subio a quantia de rs. 4:453\$486 e em virtude do disposto no art. 11 da lei n. 95 de 11 de Novembro de 1858 foi processada, reconhecida, e seu pagamento autorizado por V. Ex.ª; e, provem ella das rubricas seguintes:

Instrucção publica. . . . .	565\$895
Obras publicas. . . . .	2:326\$480
Repartições de fazenda. . . . .	162\$800
Diversas despesas. . . . .	1:346\$311
Creditos legislativos. . . . .	52\$000
	<u>4:453\$486</u>

**Renda á arrecadar.**

Do exame feito nas relações enviadas pelas diversas estações provinciaes evidenciou-se

(8)

que ella importa na quantia de rs. 28:061\$618, como descriminadamente passo a explicar:

<b>Interior.</b>	
Decimas dos predios urbanos . . . . .	2:401\$200
Imposto sobre aguardente. . . . .	35\$000
Imposto sobre lojas e &. . . . .	490\$000
» » » de joias. . . . .	80\$000
» » » fóra dos povoados. . . . .	1:620\$000
» » canoas de regatão. . . . .	1:920\$000
» » açougues. . . . .	40\$000
» » canoas e catraias. . . . .	276\$000
Multas por infracções de leis, regulamentos e &. . . . .	3:480\$788

---

10:342\$998

<b>Extraordinaria.</b>	
Reposições, restituições e alcanços . . . . .	17:718\$620

---

28:061\$618

---

**BALANÇO SEMESTRAL DO EXERCICIO DE 1871—1872, ANNEXO N.º 2.**

<b>Recetta.</b>	
Exportação. . . . .	136:216\$371
Interior. . . . .	32:486\$192
Extraordinaria. . . . .	4:349\$678
Depositos e cauções. . . . .	25:978\$291

---

199:030\$532

Movimento de fundos. . . . .	45:141\$631
------------------------------	-------------

---

244:172\$163

<b>Despesa.</b>	
Representação provincial. . . . .	1:866\$805
Secretaria da presidencia. . . . .	9:446\$991
Instrucção publica. . . . .	16:644\$363
Estabelecimento dos educandos. . . . .	30:808\$257
Culto publico. . . . .	2:863\$824
Saude e caridade publica. . . . .	477\$260
Obras publicas. . . . .	46:009\$118
Repartições de fazenda . . . . .	25:466\$756
Diversas despesas. . . . .	39:654\$012
Creditos legislativos. . . . .	33:500\$391

---

206:737\$777

Saldo para o segundo semestre. . . . .	37:434\$386
--	-------------

---

244:172\$163



No exercício de 1870—1871 encerrado ultimamente, conforme consta do anexo n. 1, arrecadou-se. . . . .	488:188\$512
No anterior de 1869—1870 de que tratei no meo ultimo relatorio, arrecadou-se. . . . .	503:902\$172
Diferença contra aquelle. . . . .	<u>15:713\$660</u>

Esta differença porem é muito mais consideravel do que a demonstrada, como V. Ex.<sup>a</sup> se dignará ver e passo a expor:

No exercício de 1869—1870 a renda propria importou em rs. 420:338\$744 por que rs. 83:563\$428 é saldo do anterior 1868—1869, assim:

Total da renda de 1869—1870. . . . .	503:902\$172
Menos o saldo de 1868—1869. . . . .	83:563\$428
Renda propria. . . . .	<u>420:338\$744</u>

No exercício de 1870—1871 a renda propria foi de rs 365:468\$691 visto que rs. 122:719\$821 é saldo do anterior 1869—1870, assim:

Total da renda de 1870—1871. . . . .	488:188\$512
Menos o saldo do de 1869—1870. . . . .	122:719\$821
Renda propria. . . . .	<u>365:468\$691</u>

Comparando-se pois a renda propria dos dois ultimos exercicios 1869—1870 e 1870 1871 verifica-se que a differença contra o ultimo é de rs. 54:870\$053; no entanto, em rasão da grande emigração havida nos annos de 1869 e 1870 das outras provincias do Imperio para esta com destino a extracção dos generos silvestres, devia-se esperar um acrescimo e não um decrescimo tão consideravel.

Renda propria de 1869—1870. . . . .	420:338\$744
Idem de 1870—1871 . . . . .	365:468\$691
Diferença contra este. . . . .	<u>54:870\$053</u>

Continuo a suppor que as causas deste decrescimento sam as mesmas expostas no meo ultimo relatorio, e peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para insistir no restabelecimento das Collectorias extinctas e creação de outras.

No primeiro semestre do exercicio corrente 1871—1872 a receita exclusive o saldo de rs. 45:141\$631 do de 1870—1871 importou em rs. 199:030\$532, a qual comparada com a do primeiro semestre do anterior 1870—1871 que foi de 136:928\$261 rs. dá o acrescimo de rs. 62:102\$271, que provem da melhor fiscalisação havida na Collectoria de Serpa, ter sido a exportação maior (apesar dos preços dos generos terem estado pouco favoraveis), e de haver sido a borracha ou gomma elastica taxada em 12 % quando no semestre que serve de comparação pagava 10 %. Este estado favoravel da renda não me convence porem que haja desnecessidade do restabelecimento das collectorias.

## ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1872—1873, ANNEXO N.º 3:

A synopse é a seguinte:

	<i>Receita.</i>
Exportação . . . . .	249:486\$000
Interior . . . . .	66:378\$000
Extraordinaria . . . . .	6:708\$000

	322:572\$000
Movimento de fundos . . . . .	49:056\$000

	371:628\$000
Deficit presumivel. . . . .	99:233\$812

---



---

470:861\$812

	<i>Despesa:</i>
Representação provincial. . . . .	15:500\$000
Secretaria da presidencia. . . . .	25:300\$000
Instrução publica . . . . .	67:220\$000
Estabelecimento dos educandos. . . . .	57:249\$500
Culto publico. . . . .	8:200\$000
Saude e caridade publica. . . . .	3:000\$000
Obras publicas. . . . .	152:400\$000
Repartições de fazenda. . . . .	34:112\$312
Diversas despesas. . . . .	107:888\$000

---



---

470:861\$812

A exemplo de outros exercicios que os orçamentos hão representado deficits, mas longe de realizar-se tem sempre havido saldos, inclino-me a crer que felizmente mais esta vez elle será conjurado; e a renda do futuro exercicio acompanhará o movimento ascendente dos ultimos.

Contando com a illustração e patriotismo da Assembléa Provincial, ouzo pedir que a decretação da despesa não exceda alem de mais dez por cento da demonstrada no orçamento; e assim não haverá desequilibrio entre a receita e despesa, que se deve evitar mesmo à custa de algum sacrificio.

Uma das maiores glorias desta provincia é não ter divida fundada e ser a flutuante muito diminuta.

E' um erro grave, é um mal incuravel para a vida financeira das provincias dispor-se dos seus redditos futuros.

Felizmente o corpo legislativo d'esta provincia se ha sempre distinguido por sua bem entendida parcimonia.

## MAPPA ESTATISTICA DAS CANOAS DE REGATÕES, ANNEXO N.º 4.

142 Embarcações foram empregadas no commercio fluvial a retalho na provincia e pagarão 11:360\$000 de imposto; alem destas foram empregadas mais 42 cujo imposto rs. 1:920\$000 ha de ser cobrado executivamente.

## QUADRO DO ESTADO DA DIVIDA ACTIVA, ANNEXO N.º 5.

Da escripturação se vê que seu movimento no exercicio de 1870—1871 e no primeiro semestre do de 1871—1872, foi este:

Saldo dos exercicios anteriores. . . . .		63:430\$697
Deduz-se:		
Importancia cobrada e escripturada sob o titulo—Divida activa— no 2.º semestre do exercicio de 1870—1871. . . . .	3:497\$788	
Importancia idem no 1.º semestre do exercicio de 1871—1872 . . . . .	2:147\$397	
Idem sob o titulo—Reposições e restituições—no 2.º semestre de 1870—1871. . . . .	852\$726	
Idem idem no 1.º semestre de 1871—1872. . . . .	194\$502	
Idem levada em conta aos devedores e escripturada sob o titulo—Despesa á annullar— . . . . .	3:780\$990	
		<u>10:473\$403</u>
Saldo que representa o quadro. . . . .		52:957\$294
Acresce:		
Importancia reconhecida e debitada como se vê do balanço definitivo. . . . .		28:061\$618
Total constante do quadro. . . . .		<u>81:018\$912</u>

## QUADRO DO ESTADO DA DIVIDA PASSIVA, ANNEXO N.º 6.

A que está reconhecida e escripturada até hoje importa no total de rs. 6:435\$491 como passo a demonstrar:

Saldo dos annos anteriores. . . . .	2:489\$378	
Inscripta no 1.º semestre de 1870—1871. . . . .	2:901\$990	
		<u>5:391\$368</u>
Deduz-se:		
Prescripta e como tal mandada cancellar por de-liberação da junta. . . . .	248\$778	
Pagas a diversos credores no segundo semestre de 1870—1871. . . . .	2:840\$025	
Idem idem no primeiro semestre de 1871—1872. . . . .	320\$560	
		<u>3:409\$363</u>
Saldo de que trata o quadro. . . . .		1:982\$005
Addiciona-se:		
Importancia inscripta e reconhecida até 31 de De-sembro de 1871, pertencente ao exercicio de 1870 á 1871 . . . . .		4:453\$486
Total do passivo da provincia. . . . .		<u>6:435\$491</u>



RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS ACTIVOS, ANNEXO N.º 7.

No ultimo exercicio de 1870—1871, despendia-se com os 81 empregados activos rs. 86:740\$000, actualmente despende-se com 82 rs. 101:680\$000 pelo que houve um acrescimo de rs. 14:940\$000; elles subdividem-se pelas repartições infra mencionadas:

4	Secretaria da Assembléa.....	4:100\$000
13	Secretaria da Presidencia.....	15:600\$000
35	Instrucção Publica.....	46:000\$000
2	Estabelecimento dos educandos.....	3:200\$000
2	Culto publico.....	1:200\$000
4	Directoria das obras publicas.....	5:000\$000
14	Thesouraria provincial.....	17:100\$000
6	Recebedoria.....	9:000\$000
2	Avulsos.....	480\$000
<hr/>		
82	Somma.....	101:680\$000

RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS INACTIVOS, ANNEXO N.º 8.

Conta a provincia 14 empregados aposentados e com elles despende-se rs. 8:012\$312; á saber:

2	Da secretaria da assembléa provincial.....	426\$798
3	Da secretaria do governo.....	1:881\$806
2	Da thesouraria provincial.....	831\$350
1	Da recebedoria.....	548\$800
3	Da instrucção publica.....	3:116\$566
3	Da extincta administração provincial.....	1:206\$992
<hr/>		
14	Somma.....	8:012\$312

RELAÇÃO NOMINAL DOS EXACTORES DA FASENDA, ANNEXO N.º 9.

Sam elles 30, sendo 4 collectores, 4 escrivães, 2 guardas conferentes, e 20 agentes.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS TOMADAS DE CONTAS, ANNEXO N.º 10.

Tomarão-se trinta e uma contas, havendo-se deparado com dous alcances no valor de rs. 11\$510 e com a quantia de rs. 130\$586 de saldos a favor dos responsaveis.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS GENEROS EXPORTADOS, ANNEXO N.º 11.

O valor official delles importou na quantia de rs. 3.089:272\$701 e pagarão de direitos rs. 287:944\$039.

**Outros assumptos.**

A companhia fluvial ha recebido dos direitos addicionaes de tres por cento a quantia: de rs. 152:385\$474 sendo:

Do exercicio de 1869 - 1870.....	60:025\$423
» » » 1870—1871.....	84:353\$156
» » » 1871—1872 1.º semestre.....	8:006\$895
<hr/>	
	152:385\$474

(13)

Quantia esta que o commercio desta nascente provincia ha pago sem a menor repugnancia; provando por esta forma que sabe aquilatar as vantagens resultantes das communicações rapidas.

Os mestres mandados contractar na Europa por ordem de V. Ex.<sup>a</sup> para o estabelecimento dos educandos, devem estar aqui por estes sessenta dias, salvo força maior e se o rio Elba for feichado pelos gelos, facto que se repete quasi todos os annos. A este respeito recebi carta dos Srs. Carlos Seidl & Comp.<sup>a</sup> datada de 17 do findante.

Sam estas Ex.<sup>mo</sup> Sr. as considerações que tenho a subida honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>.

Reitero a V. Ex.<sup>a</sup> meus votos de consideração e respeito.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Illm.<sup>o</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Brigadeiro Dr. José de Miranda da-Silva Reis,  
Presidente e Commandante das Armas da Provincia.

O Inspector,

*José Justiniano Braule Pinto.*

**ANEXO N. 1.**

— — — — —

**Exercicio de 1870-1871.**

— — — — —

**THEsouraria da FASEnda Provincial do Amasonas**

— — — — —

**Balanço de 1.º de Julho de 1870 á 31 de Outubro de 1871.**



# Balanço da receita e despesa da thesouraria da fazenda

## RECEITA.

DESIGNAÇÃO DA RENDA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	À ARRECADAR
Exportação.....	Alvarás de 27 de Junho de 1808 e 3 de Junho de 1809; regulamentos n.º 4 de 8 de Março de 1856 e n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857, e lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.	153:118\$000	277:944\$039	
Interior.....		41:121\$000	81:025\$663	10:342\$998
Extraordinaria.....		10:750\$090	6:498\$989	17:718\$620
Movimento de fundos.		206:989\$090	335:468\$691	
		17:060\$000	122:719\$821	
		224:049\$090	488:188\$512	28:061\$618

Primeira Secção da thesouraria da fazenda

provincial do Amazonas, do exercício de 1870 à 1871.

**DESPESA.**

OBJECTO DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO
Representação Provincial.....	Resolução A de 5 de Outubro de 1852, leis n.º 64,	13:8175447		4:2205348	1:8035401
Secretaria da Presidencia.....	95, 133, 138, 143, 150, 159,	22:7425440		3:2425444	5004
Instrução Publica.....	179 e 189; regulamentos n.º	44:0715288	5655895	2:4405472	11:0395484
Estabelecimento dos Educandos	18, 19, 20, 21 e 22; tabella	58:5225781		17:1225781	
Culto Publico.....	annexa à portaria da presidencia da provincia n.º 85	2:4915692		9065170	7085308
Saude e caridade publica.....	A de 6 de Maio de 1870, e	2:4265170			3805000
Obras Publicas.....	contractos e officios da mesma presidencia.	138:6025133	2:3265480	74:6225520	8:9205387
Repartições de Fazenda.....		52:1885860	1625900	5:5105006	7265588
Diversas desposas.....		49:9145483	1:3465311	19:6275057	27:6365664
Creditos legislativos.....		63:5695887	525900	63:6215887	
Movimento de fundos.....		443:0465884			
		45:1415631			
		188:1885512	4:4355186	191:2835885	51:2145536

provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe,

*Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.*

%	DESIGNAÇÃO DA RENDA	LEGISSLAÇÃO
<b>Exportação.</b>		
1	5 % sobre peixe secco & . . . . . 10 % " outros generos . . . . .	§ 1.º do artigo 12 da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870 e artigos 66 à 75 do regulamento n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.
<b>Interior.</b>		
2	Decimas de predios urbanos . . . . .	Alvarás de 27 de Junho de 1808 e 3 de Junho de 1809, regulamentos n.º 4 e 6 de 4 de Março de 1856 e 9 de Fevereiro de 1857 e §§ 2 à 24 do artigo 12, titulo 2.º, da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.
3	Imposto sobre aguardente . . . . .	
4	"    "    lojas & . . . . .	
5	"    "    armazens de grosso trato . . . . .	
6	"    "    bilihar . . . . .	
7	"    "    lojas ambulantes . . . . .	
8	"    "    lojas de joias . . . . .	
9	"    "    lojas fóra do povoado . . . . .	
10	"    "    canóas de regatão . . . . .	
11	"    "    heranças e legados . . . . .	
12	"    "    açougues e padarias . . . . .	
14	"    "    compra e venda de escravos . . . . .	
15	"    "    fianças criminaes . . . . .	
16	"    "    folhas corridas . . . . .	
17	"    "    provimento de empregos . . . . .	
19	"    "    carros de condução . . . . .	
20	Cobrança da divida activa . . . . .	
21	Multa por infracção de leis & . . . . .	
22	Rendimento de estabelecimentos provinciaes . . . . .	
24	Emolumentos das repartições . . . . .	
<b>Extraordinaria.</b>		
25	Premios e donativos . . . . .	Art.º 124 à 138 do regulamento n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857 e §§ 25 à 28 do art.º 12, titulo 2.º, da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.
26	Renda não classificada . . . . .	
27	Rendimento do evento . . . . .	
28	Reposições, restituções e alcances . . . . .	
<b>Movimento de fundos</b>		
	Saldo do exercicio de 1869—1870 . . . . .	



# CEITA

ORÇADA	ARRECADADA	À ARRECADAR	OBSERVAÇÕES
4:518.5000	20:987.5216	§	Provenção augmento de passar o piramen a pagar este imposto.
130:600.2080	256:960.5823	§	Idem como dito por ter a horracha passado a pagar este imposto.
1:400.5000	3:115.5389	2:401.5200	<p>Ha diminuição comparativamente com a renda do exercicio passado por se cobrar este imposto somente na capital. Nos demais paragrafos, com excepção do 12.º, o augmento proven de ter se elevado o numero de estabelecimentos commerciaes, a receita do estabelecimento dos educandos, etc.</p> <p>A receita a arrecadar se acha devidamente debitada e se promove a sua cobrança.</p> <p>No saldo do exercicio de 1869—1870, que passou para este, annullou-se a quantia de rs. 311.5783, de uma apolice de 200.5000 entregue ao ex-escrivão de Fonte-Boa, Tertuliano José da Gama, e rs. 311.5783 que estava escripturada como saldo em mão de responsaveis.</p> <p>A comparação da receita orçada e a arrecadada é feita com o orçamento. O mesmo acontece com a despesa.</p>
18:400.5000	37:135.5429	35.5000	
2:000.5000	2:510.5000	490.5000	
50.5000	40.5000	§	
30.5000	40.5000	§	
230.5000	20.5000	§	
80.5000	160.5000	80.5000	
800.5000	1:200.5000	1:620.5000	
8:060.5000	11:360.5000	1:920.5000	
86.5000	1:328.5110	§	
130.5000	80.5000	40.5000	
1:450.5000	2:679.5000	§	
150.5000	167.5700	§	
9.5000	4.5000	§	
1:350.5000	960.5867	§	
86.5000	240.5000	276.5000	
700.5000	3:497.5788	§	
50.5000	78.5413	3:480.5798	
5:200.5000	14:822.5376	§	
680.5000	1:586.5600	§	
4:600.5000	3:700.5000	§	
3:500.5000	1:886.5613	§	
50.5000	59.5650	§	
2:600.5000	852.5726	17:718.5620	
17:060.5000	122:719.5821	§	
224:049.5090	488:188.5512	28:061.5618	



§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
<b>Representação Provincial</b>			Resolução —A— de 5 de outubro de 1852, leis n.º 179 de 11 de Julho de 1868, 189 de 22 de maio de 1869 e §§ 1.º a 5.º do art. 2.º titulo 1.º da lei n.º 200 de 5 de maio de 1870.
1	Subsidio e ajuda de custo á deputados:		
	Subsidio. . . . .	4:310,5000	
	Ajuda de custo. . . . .	1:334,5000	
2	Expediente:		
	Aluguel de casa. . . . .	300,5000	
	Concerto de mobilia. . . . .	24,5000	
	Despesas miudas. . . . .	270,5600	
	Importancia entregue ao ex-porteiro, Raymundo Henriques da Costa, para occorrer as despesas com a abertura da Assembléa. . . . .	30,5000	
	Impressão de actas, pareceres & . . . . .	1:703,5000	
	Gratificação á um servente. . . . .	13,5518	
	Papel, pennas e outros artigos. . . . .	699,5400	
3	Vencimentos aos empregados da secretaria:		
	Official-maior. . . . . ordenado	900,5000	
	. . . . . gratificação	299,5998	
	Amanuense. . . . . ordenado	265,5320	
	. . . . . gratificação	239,5376	
	Porteiro. . . . . ordenado	548,5452	
	. . . . . gratificação	199,5453	
4	Para compra de mobilia:		
	Importancia despendida com a compra de cadeiras & . . . . .		
5	Gratificação ao Tachygrapho:		
	Importancia dos seus trabalhos em uma sessão. . . . .		
<b>Secretaria da Presidencia</b>			Regulamento n.º 19 de 31 de março de 1869, tabella de vencimentos de 6 de maio de 1870, organizada em conformidade do § 2.º do art. 14 da lei n.º 200 de 5 de maio do mesmo anno, contracto de 4 de outubro de 1869 e §§ 1.º a 3 da lei n.º 200 de 5 maio tambem do mesmo anno.
1	Vencimentos dos empregados:		
	Secretario. . . . . gratificação	600,5000	
	Official-maior. . . . . ordenado	1:399,5992	
	. . . . . gratificação	399,5996	
	1.º Officiaes, chefes de secção. . . . . ordenado	3:600,5000	
	. . . . . gratificação	895,5966	
	2.º Officiaes. . . . . ordenado	3:930,5897	
	. . . . . gratificação	768,5588	
	Amanuenses. . . . . ordenado	2:399,5976	
	. . . . . gratificação	597,5731	
	Porteiro. . . . . ordenado	669,5888	
	. . . . . gratificação	191,5390	
2	Expediente:		
	Assignatura de jornaes. . . . .	24,5000	
	Despesas miudas. . . . .	266,5940	
	Encadernação de livros. . . . .	488,5500	
	Impressões . . . . .	2:024,5000	
	Livros impressos e collecção de leis. . . . .	63,5700	
	Papel, penas e &. . . . .	3:420,5880	
3	Subvenção ao jornal que publicar os actos officiaes:		
	Do exercicio. . . . .		
<b>Instrucção Publica</b>			Regulamento n. 18 de 14 de março de 1869, leis ns. 133 de 3 de Julho de 1865, 134 de 31 de Julho do mesmo anno, 159 de 10 de Outubro de 1866 e §§ 1 a 10 da lei n. 200 de 5 de Maio de 1870.
1	Vencimentos dos empregados da directoria:		
	Director. . . . . ordenado	1:599,5996	
	. . . . . gratificação	799,5992	
		2:399,5988	



PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				Provem a diminuição deste paragrapho, por não haverem tomado assento alguns srs. deputados.
5:644,5000	₣	₣	1:356,5000	
				Provem o augmento de se haver realizado maior despesa com a impressão das actas, pareceres, &
3:040,5518	₣	1:540,5518	₣	Provem a diminuição por ter estado vago o lugar de Amanuense.
2:452,5599	₣	₣	447,5401	
480,5000	₣	480,5000	₣	Provem o augmento por ter sido creada esta verba neste exercicio.
2:200,5000	₣	2:200,5000	₣	Idem idem como dito.
13:817,5147	₣	4:220,5518	1:803,5401	
				Provem o augmento de se haver dado maior vencimento aos empregados.
15:454,5424	₣	2:954,5424	₣	
				Provem o augmento por se haver effectuado mais despesas, com impressões, &
6:288,5020	₣	288,5020	₣	
999,5996	₣	₣	5004	
22:742,5440	₣	3:242,5444	5004	
				Provem a diminuição por ter havido interrupção de exercicio.

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte..	2:399,988	
	Secretario . . . . . ordenado	591,5966	
		295,5966	
	Porteiro. . . . . ordenado	333,5324	
		166,5656	
2	Vencimentos dos professores do lyceu:		
	De arithmetica. . . . . ordenado	793,5540	
		396,5770	
	De francez. . . . . ordenado	791,5066	
		395,5533	
	De rhetorica. . . . . ordenado	799,5992	
		385,5551	
	De philosophia. . . . . ordenado	799,5992	
		399,5996	
	De geographia. . . . . ordenado	217,5202	
		108,5601	
	De latim. . . . . ordenado	799,5992	
		399,5996	
3	Compra de livros para a Bibliotheca publica:		
	Obras impressas. . . . .		
4	Gratificação ao guarda da Bibliotheca:		
	De 19 de Março á 30 de Junho de 1871. . . . .		
5	Aluguel da casa que serve de lyceu e secretaria da		
	Instrucção publica:		
	Do exercicio. . . . .		
6	Prestação ao Seminario de S. José:		
	Do exercicio. . . . .		
7	Gratificação ao reitor do seminario:		
	Do exercicio. . . . .		
8	Vencimentos dos professores e professoras do ensino		
	primario:		
	<b>Professores</b>		
	Da capital. . . . . ordenado	1:017,5194	
		482,5217	
	De Téffé. . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	De Barcellos. . . . . ordenado	444,5440	
		222,5220	
	De Villa-Bella. . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	Da Conceição . . . . . ordenado	371,5849	
		185,5924	
	De Serpa . . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	De Silves. . . . . ordenado	533,5328	
		260,5213	
	De Alvellos. . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	De Borba. . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	De Fonte-Bôa . . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	De S. Paulo. . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
	De Canumã. . . . . ordenado	444,5440	
		222,5220	
	De Thomar. . . . . ordenado	44,5444	
		22,5222	
	Do Anderá. . . . . ordenado	533,5328	
		266,5664	
		10:650,5647	

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
3:787,900	₤	₤	12,5100	Provem a diminuição por ter estado vaga a cadeira de geographia e historia, e haver algumas interrupções de exercicio.
6:288,9231	₤	₤	911,5769	Provem o augmento por ter sido creada esta verba neste exercicio.
135,000	₤	135,000	₤	Idem idem.
85,5480	₤	85,5480	₤	Idem idem.
1:200,000	₤	1:200,000	₤	Idem por ter-se elevado a subvenção.
4:589,992	₤	989,992	₤	
399,996	₤	₤	5004	Provem a diminuição de não se haver preenchido algumas cadeiras, e ter se dado interrupções de exercicio.
16:486,899	₤	2:410,472	923,873	



de em	OBJECTO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte. . . . .	10:650\$647	
	De Atumã. . . . . ordenado	444\$440	
	. . . . . gratificação	999\$990	
	De Cadajás. . . . . ordenado	57\$777	
	De Tabatinga. . . . .	400\$902	
	. . . . . gratificação	200\$451	
	De Moura . . . . . ordenado	488\$884	
	. . . . . gratificação	244\$442	
	De Alvarães. . . . . ordenado	533\$328	
	. . . . . gratificação	266\$664	
	<b>Professoras</b>		
	Da Capital. . . . . ordenado	2:165\$998	
	. . . . . gratificação	1:075\$471	
	De Tefé. . . . . ordenado	533\$328	
	. . . . . gratificação	266\$664	
	De Villa-Bella. . . . . ordenado	533\$328	
	. . . . . gratificação	266\$664	
	Da Conceição . . . . . ordenado	416\$292	
	. . . . . gratificação	208\$144	
	De Silves. . . . . ordenado	266\$664	
	. . . . . gratificação	145\$076	
9	Expediente:		
	Carretos. . . . .	6\$600	
	Compendios. . . . .	909\$820	
	Concertos. . . . .	19\$000	
	Despesas miudas. . . . .	274\$040	
	Globos terrestres. . . . .	790\$320	
	Livros em branco. . . . .	102\$000	
	Mobilia. . . . .	38\$000	
	Papel, pennas & . . . . .	2:289\$125	
	Publicação de editaes. . . . .	199\$000	
	Utencilios. . . . .	70\$000	
10	Subsidio á 3 meninos filhos desta provincia, na Europa: Importancia entregue ao Exm.º Prelado Diocesano, subsidio devido ao estudante Manoel Coelho de Leão. . . . .		
	<b>Estabelecimento dos Educandos</b>		
1	Vencimentos dos empregados:		
	Director. . . . . ordenado	1:999\$996	
	. . . . . gratificação	399\$995	
	Escrivão. . . . . ordenado	900\$000	
	. . . . . gratificação	300\$000	
	Professor de 1.ª letras. . . . . ordenado	754\$026	
	. . . . . gratificação	176\$729	
	Professor de musica. . . . .	1:529\$028	
2	Jornaes aos mestres das officinas: Importancia despendida durante o exercicio. . . . .		
3	Alimentação de 120 educandos: Importancia despendida durante o exercicio. . . . .		
4	Materiaes para as officinas: Importancia despendida durante o exercicio. . . . .		
5	Utencilios: Importancia despendida durante o exercicio. . . . .		
6	Fardamento: Importancia despendida durante o exercicio. . . . .		

Lei n.º 145 de 5 de Agosto de 1865, contracto de 11 de Janeiro de 1869, officio da presidencia da provincia n.º 23 de 31 de Janeiro de 1870, tabella annexa á portaria n.º 109 de 16 de Maio do dito anno e §§ 1.º á 7.º da lei n.º 200 de 5 de Maio tambem de 1870.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
16:486,5399	5	2:410,5472	923,5873	
19:387,5384	565,5895	5	7:812,5616	Provem a diminuição de não se ter esgotado todo o credito votado para a compra de compendios, &
4:697,5305	5	5	302,5695	Provem a diminuição por não se ter completado o numero dos estudantes.
500,5000	5	5	2:000,5000	
44:071,5288	565,5895	2:410,5472	11:039,5184	Provem o aumento por ter-se dado maior vencimento aos empregados.
5:659,5774	5	1:259,5774	5	Provem do aumento dos officiaes e dos jornaes dos mestres, &
6:942,5366	5	1:942,5366	5	Provem de ter crescido o numero dos educandos e por consequencia as despesas do sustento.
15:692,5220	5	3:692,5220	5	Provem o aumento de se ter realizado mais despesas com a compra de materiaes.
14:277,5616	5	4:277,5616	5	Idem idem com a de utencilios.
2:709,5560	5	709,5560	5	Idem por ter crescido o numero de educandos
9:680,5932	5	4:680,5932	5	
54:962,5468	5	16:562,5468	5	

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
7	Transporte. Expediente e despesas miúdas: Importancia despendida durante o exercicio.		
<b>Culto Publico</b>			
1	Gratificação ao vigario Geral: Do exercicio.		§§ 1.º á 6.º da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870, officios da presidencia da provincia n.º 147 de 10 de Julho, despachos de 20 de Agosto e 9 de Setembro de 1870 e ainda officio da presidencia da provincia n.º 28 de 13 de Março de 1871.
4	Para a festa da Semana Santa: Importancia entregue ao Dr. José Manoel dos Santos Pereira, nos termos do officio da Presidencia da provincia n.º 59 de 11 de Março de 1871.		
5	Guisamentos ás matrizes da provincia: Para a matriz da capital. Importancia entregue ao vigario da parochia de Silves, nos termos do officio da Presidencia da Provincia n.º 179 de 29 de Agosto de 1870	356\$200 80\$000	
6	Alfaias: Para a matriz da capital. ' de Silves. ' outras matrizes.	517\$600 70\$000 267\$900	
<b>Saude e Caridade Publica</b>			
1	Tratamento de indigentes: Aluguel da casa de João Pereira da Silveira, no Cacão-Pireira, de Junho á Agosto de 1871, para nella serem recolhidas as pessoas atacadas de febre amarella. Dietas. Importancia de uma operação cirurgica. Livros em branco. Medicamentos. Utencilios.	240\$000 536\$000 200\$000 20\$000 705\$170 5\$000	§§ 1.º e 2.º da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870 e officio da presidencia da provincia n.º 269 de 27 de Outubro de 1871.
2	Tratamento dos infelizes atacados de elephantiasis: Sustento.		
<b>Obras Publicas</b>			
1	Vencimentos dos empregados: Director. . . . . ordenado gratificação Engenheiro. . . . . ordenado gratificação Escrivão. . . . . ordenado gratificação Porteiro. . . . . ordenado gratificação Desenhador. . . . . ordenado gratificação	779\$991 399\$995 833\$330 600\$000 199\$992 271\$303 104\$374 548\$381	Regulamento n. 20 de 15 de Junho de 1869. §§ 1 á 12 da lei n. 200 de 5 de Maio, officios da presidencia da provincia n. 470 de 12 de Agosto; 225 de 20 de Outubro, 252 de 29 de Novembro e 267 de 16 de Dezembro; contractos de 17, 28 e 30 de Novembro, e 1.º e 28 de Dezembro de 1870; officios da presidencia n.º 7 de 12 de Janeiro; 123 de 25 de Maio e 148 de 3 de Junho; contractos da thesouraria de f. 2, 4 e 17 de Março, 13 e 17 de Abril, 4 e 29 de Maio e 22 de Junho, e contractos da directoria das obras publicas datados de 13 de Junho de 1871.
2	Expediente: Despesas miúdas. Encadernação de livros. Impressões e publicação de editaes Importancia paga á João José Monteiro, por trabalhos de escripta feitos na repartição. Papel, pennas e outros artigos. Utencilios.	22\$400 7\$000 9\$000 25\$000 396\$600 44\$600	



PESA.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
54:0625168	5	16:5625468	5	Idem por ter-se effectuado por esta verba o pagamento de visitas medicas, medicamentos, &
1.5605313	5	5605313	5	
56:5225781	5	17:1225781	5	
7995992	5	5	3008	Provem a diminuição de não se ter fornecido á todas as matrizes.
4005000	5	5	5	
4365200	5	5	5635800	Idem idem.
8555500	5	5	1445500	Realizou-se maiores despesas por esta verba, em razão de se ter creado uma casa no Cacão-pireira para receber as pessoas atacadas de febre amarella, &
2:4915692	5	5	7085308	
1:7065170	5	9065170	3805000	
4905000	5	5	3805000	Provem a diminuição por não ter crescido o numero das pessoas atacadas deste mal, recolhidas ao lasareto do Umirisal.
2:1265170	5	9065170	3805000	Provem a diminuição de ter estado vago o lugar de Porteiro.
3:7875366	5	5	5425634	Idem de se ter effectuado pequena despesa com o expediente, &
5045600	5	5	955400	
4:2615966	5	5	6385034	

§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
3	Transporte. . . . . Matriz da Capital: Aluguel de embarcações. . . . . Carretos. . . . . Concertos. . . . . Desembarque e condução de um guincho Jornaes. . . . . Materiaes. . . . . Rações e transportes de indios. Utencilios. . . . .	. . . . . 495\$000 2:633\$540 256\$500 25\$000 25:827\$862 59:938\$993 465\$147 3:136\$279	
4	Palacete provincial: Carretos. . . . . Jornaes. . . . . Materiaes. . . . .	. . . . . 303\$600 8:176\$949 4:802\$647	
8	Reparos nas matrizes: Igreja de N. S. dos Remedios. Carretos. . . . . Jornaes. . . . . Materiaes. . . . .	. . . . . 6\$000 185\$199 268\$400	
9	Calçamento de ruas: Carretos. . . . . Importancia aos empreiteiros do calçamento das ruas Brasileira e do Imperador, e jornaes. . . . . Materiaes. . . . . Utencilios. . . . .	. . . . . 66\$800 16:562\$799 457\$500 137\$100	
10	Construção da casa do mercado: Importancia da ultima prestação paga aos emprei- teiros, José Teixeira de Souza & C. <sup>a</sup> . . . . .	. . . . .	
12	Reparos em proprios provinciaes: Predio da praça do Riachuello Carretos. . . . . 14\$200 Jornaes. . . . . 955\$872 Materiaes. . . . . 567\$080 Estabelecimento dos Educandos Jornaes. . . . . 16\$000 Cadeia civil da Capital Carretos. . . . . 6\$000 Jornaes. . . . . 1:215\$980 Materiaes. . . . . 169\$420 Utencilios. . . . . 30\$000	. . . . . 1:337\$152 16\$000 1:421\$400	
<b>Repartições de Fazenda</b>			
1	Vencimentos dos empregados da Thesouraria: Inspector. . . . . ordenado Procurador fiscal. . . . . gratificação Chefes de secção . . . . . ordenado 1.º Escripturarios. . . . . ordenado 2.º Ditos. . . . . gratificação Official-maior . . . . . ordenado Official-archivista. . . . . gratificação	. . . . . 1:999\$992 399\$996 1:180\$103 2:373\$727 590\$316 1:537\$762 259\$701 1:765\$043 497\$122 1:200\$000 493\$480 799\$992 178\$067 12:975\$301	Leis n.º 28 e 30 de 20 e 23 de Setembro de 1854, 64 de 28 de Agosto de 1856, 138 e 150 de 1.º e 20 de Agosto de 1865 e 186 de 20 de Maio de 1869; regulamentos n.º 21 e 22 de 30 de Agosto do dito anno de 1869 e §§ 1 á 5 da lei n.º 200 de 5 de Maio de 1870.

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
4:261,5066	5	5	638,5034	Provem o augmento de se haver effectuado muitos trabalhos nesta obra, &
92:498,5321	2:110,5000	62:498,5321	5	Por ter-se paralisado as obras não se esgotou todo o credito votado
11:283,5193	5	5	3:716,5804	Provem a diminuição de não se haver realisado muitos reparos nas matrizes.
4:59,5899	5,5000	5	2:340,5101	Provem o augmento de se ter effectuado maiores despesas com o calçamento das ruas da Capital.
17:224,5199	210,5880	2:224,5199	5	Idem de se ter pago a ultima prestação e não estar votada somma fixa para esta verba.
9:900,5000	5	9:900,5000	5	Provem a diminuição de não se haver realisado maiores despesas com os resparos dos proprios provinciaes.
2:974,5552	5	5	2:025,5448	
138:602,5133	2:326,5480	74:622,5520	8:920,5387	Deram-se algumas interrupções do exercicio e por isso apparece diminuição.



276 60	OBJECTO DA DESPESA	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte. . . . .	12:975\$301	
	Thesoureiro. . . . . ordenado	1:200\$000	
		782\$362	
	Porteiro. . . . . ordenado	600\$000	
		199\$992	
	Continuo. . . . . ordenado	499\$992	
		99\$996	
2	Vencimentos dos empregados da Recebedoria:		
	Administrador. . . . . ordenado	1:199\$999	
		199\$991	
	Escrivão. . . . . ordenado	999\$995	
	Escripturario. . . . .	664\$509	
	Guardas conferentes. . . . .	1:190\$053	
	Porteiro. . . . .	561\$022	
3	Expediente:		
	Thesouraria		
	Assignaturas de Jornaes. . . . .	29\$500	
	Despesas miudas. . . . .	302\$950	
	Encadernação de livros. . . . .	73\$000	
	Gratificação á collaboradores. . . . .	139\$000	
	Impressões e publicação de editaes. . . . .	1:336\$500	
	Livros em branco e impressos. . . . .	675\$000	
	Papel, pennas e &. . . . .	471\$260	
	Utencillos. . . . .	1:172\$453	
		4:441\$665	
	Recebedoria		
	Despesas miudas. . . . .	168\$5890	
	Impressão &. . . . .	680\$000	
	Livros em branco. . . . .	17\$500	
	Papel, pennas &. . . . .	135\$000	
	Utencillos. . . . .	926\$840	
		2:282\$914	
4	Vencimentos dos empregados aposentados:		
	Secretaria da Assembléa		
	Amanuense. . . . . ordenado	206\$525	
	Porteiro. . . . .	201\$492	
	Secretaria do Governo		
	Official-maior. . . . . ordenado	1:099\$992	
	2.º Official. . . . .	293\$376	
	Amanuense. . . . .	488\$424	
	Instrucção Publica		
	Professores de 1.ª letras. . . . . ordenado	1:999\$992	
	Thesouraria Provincial		
	Contador. . . . . ordenado	412\$680	
	Official-maior. . . . .	418\$656	
	Recebedoria		
	Administrador. . . . . ordenado	548\$796	
	Extincta Administração		
	Administrador. . . . . ordenado	680\$364	
	1.º Escripturario. . . . .	302\$400	
	Amanuense. . . . .	224\$160	
5	Porcentagem aos empregados da Recebedoria, Col- lectorias e Agencias:		
	Da Recebedoria	3:637\$800	
	Collectorias		
	Bella. . . . .	3:132\$729	
	Conceição. . . . .	1:364\$309	
	Serpa. . . . .	8:172\$997	
	Silves. . . . .	513\$461	
	Agencias		
	Alvellos. . . . .	44\$000	
	Anamá. . . . .	138\$000	
		17:023\$296	

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
₡	₡	₡	₡	
16:357,5843	₡	₡	542,3157	Aparece diminuição por ter havido interrupção de exercício.
4:815,5569	₡	₡	184,5431	Provem o aumento por se ter realizado a compra de cofres de ferro para a thesauraria e recebedoria provincial.
6:328,5895	162,5800	2:328,5895	₡	Idem por terem sido aposentados mais empregados.
6:876,5857	₡	3:481,5111	₡	
34:379,5164	162,5800	5:510,5006	726,5588	

56	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte . . . . .	17:023 5296	
	Borba . . . . .	30 5000	
	Guadajar . . . . .	114 5000	
	Manacará . . . . .	196 5000	
	S. Gabriel . . . . .	238 5000	
	S. Paulo . . . . .	12 5000	
	Tauapessassú . . . . .	38 5030	
	Teffé . . . . .	42 5100	
	Thomar . . . . .	96 5000	
	<b>Diversas Despesas</b>		
1	Iluminação da Capital: Subvenção do exercício. Importancia de trinta columnas e lampêdes.	12:115 5403 4:690 5770	Ari. 11 da lei n.º 95 de 11 de Novembro de 1858, art. 12 da lei n.º 144 de 4 de Agosto de 1865; officios da presidencia da provincia n.º 82 de 19 de Abril e 143 de 13 de Julho de 1870; §§ 1 a 17 da lei n.º 200 de 5 de Maio, e contractos de 12 de Dezembro de 1870 e 27 de Fevereiro de 1871.
2	Subvenção ao Asylo de N. S. da Conceição: Do exercício.		
3	Policia e segurança publica: Destacamento da Villa da Conceição Commandante		
	Soldo . . . . .	117 5792	
	Exercício . . . . .	10 5967	
	Etapa . . . . .	80 5000	
	Adicional . . . . .	27 5312	
		236 5101	
	Pracas de prei		
	Soldo . . . . .	39 5060	
	Etapa . . . . .	255 5606	
	Fardamento . . . . .	34 5720	
		365 5481	
	Aluguel de embarcação para uma deligencia poli- cial.	16 5020	
	Importancia despendida com a expedição de deli- gencias.	551 5101	
	Rações e transportes a presos de justiça e escoltas.	476 5317	
4	Exercícios findos: Importancia paga a Camillo de Lelles Clarindo Al- ves, seus vencimentos como professor de Thomar, de Janeiro a Junho de 1870.	399 5996	
	Idem a Antonio Santiago Pinto, vencimentos de substituto do professor dos bairro dos Remedios, professor de Fonte-Bôa, e de uma escriptura que lavrou a esta repartição.	71 5811	
	Idem a Manoel do Nascimento Casado, sete dias de vencimentos do mez de Março de 1874, que dei- xou de receber como professor de Moura.	15 5051	
	Idem a Emilio Pereira da Silva, substituto do professor de Teffé, oito dias de vencimentos do mez de Março de 1870.	8 5601	
	Idem ao professor de Barcellos, Romão Rodrigues Palmella, seus vencimentos de Junho de 1870.	66 5666	
	Importancia da ultima prestação do caes da Ta- mandarê, paga aos empreiteiros, José Teixeira de Souza & C.ª . . . . .	2:277 5900	
5	Reposições e restituções: Importancia restituída ao ex-collector de Borba Victor da Fonseca Coutinho, que demais havia re- mettido com o rendimento dos mezes de Março e Abril de 1869 e exercício de 1868—1869		



PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
34:379,5164	162,5800	5:510,5006	726,5588	
17:809,5696	5	5	5	
52:188,5860	162,5800	5:510,5006	726,5588	
13:836,5173	5	13:836,5173	5	<p>Provem o aumento da iluminação da capital por ter sido esta verba creada neste exercicio.</p> <p>Idem por não haver sido feita a comparação com o orçamento para este exercicio e ter-se creado posteriormente esta verba.</p> <p>Provem de se ter realizado menores despesas.</p>
4:000,5000	5	4:000,5000	5	
1:608,5899	11,5340	5	391,5101	
2:840,5025	5	5	5	
102,5431	1:284,5305	5	5	
22:387,5528	1:295,5645	17:836,5173	394,5101	

US	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
	Transporte.		§
6	Gratificação ao carcereiro da cadeia da Capital: Do exercício.		
7	Eventuaes: Arborisação da Capital		
	Carretos. . . . .	20\$000	
	Concertos. . . . .	1\$040	
	Jornaes. . . . .	93\$466	
	Materiaes . . . . .	6\$600	
	Renovos de palmeiras. . . . .	177\$200	
		<u>298\$306</u>	
	Aluguel da casa que serve de cadeia em S. Paulo de Olivença. . . . .	60\$000	
	Idem idem em Tonantins. . . . .	60\$000	
	Duas estantes para archivo desta thesouraria. Gratificação e differença de ordenado á em- pregados, á saber:	120\$000	
	Secretaria da Assembléa. . . . .	271\$774	
	Secretaria da Presidencia. . . . .	132\$710	
	Instrucção Publica. . . . .	425\$264	
	Thesouraria Provincial. . . . .	165\$681	
	Recebedoria. . . . .	35\$768	
		<u>4.031\$197</u>	
	Importancia paga ao primeiro testamenteiro dos bens do finado Adriano José da Silva, de quatro peças de ferro á esquadria para a casa em que funciona a Assembléa	38\$000	
	Importancia de utensilios comprados para a cadeia da capital.	269\$880	
	Idem de uma balança Romana para a Recebedoria Provincial.	354\$684	
	Idem de passagens concedidas por conta da pro- vincia.	67\$781	
	Idem de livros mandados vir para o lente de la- tim do lyceo, nos termos do officio da presiden- cia da provincia n.º 84 de 19 de Abril de 1870.	23\$000	
	Idem despendida com transporte de empregados do fóro, de Tefé á Tabatinga e regresso.	33\$750	
	Idem como dito ao Dr. Chefe de Policia da provin- cia e sua ordenança, da Capital á Serpa e regres- so.	16\$500	
	Idem com a compra de mobilia para Palacio do Governo.	146\$000	
	Idem com jornaes aos indios que trabalharão em Novembro de 1870 na olaria do major Francisco Antonio Monteiro Tapajós.	347\$760	
	Idem com os reparos da casa da orphã Antonia Francisca do Rosario Taveira, arrendada á fasa- nda.	3.368\$128	
	Idem com o pagamento de gratificação aos tomado- res e revisores das contas dos responsaveis da fa- senda.	545\$895	
	Idem paga ao 1.º escripturario José Vicente Ponce de Leão, por serviços extraordinarios feitos em sua casa.	<u>10\$000</u>	
8	Gratificação ao official de justiça: Do exercício.		
9	Subvenção á companhia fluvial: Do exercício.		
10	Auxilio á catechese e civilisação dos indios: Brindes e generos entregues ao principal Antonio da Silva.		

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
22:387,5528 188,5943	1:295,5643 50,5666	17:836,5173 5	394,5101 5389	Provem por ter havido interrupção de exercício. Realizou-se maiores despesas com gratificações por substituição, &.
6:790,5884 198,5000	5 5	1:790,5884 5	5 42,5000	Provem a diminuição por ter-se dado interrupção de exercício.
13:500,5000	5	5	22:500,5000	Idem por não ter-se preenchido o numero preciso das viagens.
306,5826	5	5	4:693,5173	Idem por não se ter effectuado muita despesa com a compra de brindes, &.
43:372,5183	1:346,5311	19:627,5057	27:626,5664	



§§	OBJECTO DA DESPESA.	IMPORTANCIAS	LEGISLAÇÃO
13	Transporte. . . . . Para compra de pesos e medidas do systema metrico. Importancia entregue á thesauraria de fazenda, nos termos dos officios da presidencia da provin- cia n.º 148 de 18 de Julho e 219 de 26 de Dezem- bro de 1870. . . . .	5	
17	Auxilio á publicação do almanack administrativo da provincia: Entregue ao Dr. Alfredo Sergio Ferreira, de con- formidade com a determinação contida no officio da presidencia da provincia n.º 28 de 3 de De- sembro de 1870. . . . .		
<b>Creditos Legislativos</b>			
1	do art. 10 da lei n. 143 de 5 de Agosto de 1867. Productos liquido de trabalhos dos educandos: Importancia paga aos ex-educandos Bráulio Vaz de Campos Pinto Amazonas, Manoel Augusto da Sil- va, Angelo José Pinto, Manoel das Neves, Ignácio José de Moraes, Luiz Francisco de Sousa e Ago- stinho José, um terço de seus trabalhos durante um anno. . . . .		Contracto de 10 de Fevereiro e officio da presidencia da provin- cia de 1870, e contractos de 24 de Janeiro, 8 e 15 de Fevereiro e 9 de Março de 1871.
Lei n.º 200, art. 44.			
1	Obras do estabelecimento dos educandos: Aluguel de carros e embarcações. . . . . Calhas e conductores. . . . . Carretos. . . . . Jornaes. . . . . Materiaes. . . . . Rações á indios serventes . . . . . Utencilios. . . . .	504.5500 2:123.5735 107.5712 16:039.2391 21:101.2906 55.5000 86.5000	
3	Desapropriação por utilidade publica: Importancia paga á Antonio Joaquim da Costa & I- mão, pelas bemeitorias, que removerão, de um terreno á praça da Imperatriz. Idem á viuva e herdeiros de Ludovico Logandiel, pela desapropriação de uma casa e terreno na fe- ferida praça. Idem ao escrivão Manoel Antonio Lessa, de custas á empregados do fóro e de uma certidão das prin- cipaes peças do processo de desapropriação de um terreno de Francisco Joaquim Pereira & C.ª.	1805000  1:000.5000  33.5988	
4	Construcção de casas para escolas: Importancia paga ao empreiteiro, José Coelho de Miranda Leão, primeira e segunda prestações das casas para escolas do sexo masculino dos bairros dos Remedios e S. Vicente. Idem á Lourenço Dias da Costa, por que fez e as- sentou guarnições, vergas e soleiras nas portas e janellas de uma das casas. . . . .	18.666.5665  181.5000	
5	Subvenção ao estudante, Frederico José Nery: Importancia remetida p.ª Roma por intermedio de Marcord Andres & C.ª de Paris; nos termos do offi- cio da presidencia n.º 137 de 1.º de Julho de 1870 Idem de uma letra saccada em Roma contra a fa- senda provincial. . . . .	500.5000 500.5000	

PESS.

PAGA	POR PAGAR	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
43:0724183	4:0133311	19:0274037	27:6263604	
6:3422700	5	5	5	
8005000	5	5	5	
50:0145183	1:3503711	19:0274037	27:6263604	
8013912	5	8:13912	5	Aparece aumento nas rubricas que não vão debaixo deste titulo, por não ter sido votada para ellas quantia fixa.
41:0133202	525000	41:0633202	5	
1:4833088	5	1:4833088	5	
18:8473663	5	18:8473663	5	
8005000	5	8005000	5	
62:9493887	525000	63:0013887	5	

## OBJECTO DA DESPESA.

## IMPORTANCIAS

## LEGISLAÇÃO

Transporte . . . . .

5

Lei n.º 210 de 1.º de Maio de 1871.

Art. 2.º Aluguel da casa que serve de secretaria e sala das sessões da Assembléa.

Do 2.º semestre . . . . .

Lei n.º 216 de 20 de Maio de 1871.

Art. 1.º Relatório do Director das Obras Publicas:

Importancia paga á Gregorio José de Moraes. . . . .

**Movimentos do Fundos**

Saldo para o exercicio de 1871—1872. . . . .

**Demonstração do Saldo**

Caixa Geral. . . . .

42:741\$631

Caixa de Depositos e Cauções. . . . .

2:400\$000



PESA

PAGA	POR PAGAR	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	OBSERVAÇÕES
62:9495887	525000	63:0015887	5	
3005000	5	3005000	5	
3205000	5	3205000	5	
63:5695887	525000	63:5215887	5	

~~45:1415631~~

~~45:1415631~~



**ANNEXO N. 2.**

---

**Exercicio de 1871-1872.**

---

**THESSOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL DO AMASONAS**

---

Balanco de 1 de Julho à 31 de Dezembro de 1871.

**BALANÇO da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amasonas do semestre de Julho á Dezembro de 1871, exercicio de 1871-1872.**

RECEITA.		DESPESA.	
Exportação .....	136:216\$371	Representação Provincial.....	1:866\$805
Interior .....	32:486\$192	Secretaria do Governo.....	9:446\$991
Extraordinaria.....	4:349\$678	Instrucção Publica.....	16:644\$363
Depositos e Cauções.....	23:978\$291	Estabelecimento dos Educandos....	30:808\$237
		Culto Publico.....	2:863\$824
		Saude e caridade publica.....	477\$260
		Obras Publicas.....	46:009\$118
		Repartições de Fazenda.....	23:466\$736
		Diversas despesas.....	39:524\$012
		Creditos legislativos.....	33:500\$391
Movimento de fundos.....	45:141\$631	Saldo para o segundo semestre....	206:737\$777
			37:434\$386
	244:172\$163		244:172\$163

**Primeira secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amasonas, 29 de Fevereiro de 1872.**

**O CHEFE,**

**Joaquim José Paes da Silva Sarmiento**



# RECEITA.

TITULO 2.º ART.º 12 DA LEI N.º 219 DE 20 DE MAIO DE 1871.		
<b>Exportação.</b>		
1	5 % sobre o peixe de qualquer forma fabricado . . . . .	8:425\$382
	10 % , outros generos. . . . .	14:250\$733
	12 % , a borracha . . . . .	113:340\$256
		136:216\$371
<b>Interior.</b>		
2	Decimas de predios urbanos, somente na capital . . . . .	1:545\$790
3	Imposto sobre o consumo d'aguardente . . . . .	14:998\$987
4	"    "    armazens, lojas, escriptorios etc. . . . .	1:990\$000
6	"    "    casas de bilhar. . . . .	40\$000
7	"    "    lojas ambulantes . . . . .	20\$000
8	"    "    lojas ambulantes com joias . . . . .	200\$000
9	"    "    lojas fóra dos povoados . . . . .	1:500\$000
10	"    "    canôas de regatão. . . . .	3:560\$000
11	"    "    heranças e legados . . . . .	60\$000
12	"    "    açougues e padarias . . . . .	140\$000
14	"    "    cômpra e venda de escravos. . . . .	688\$500
15	"    "    fianças criminaes. . . . .	72\$000
17	"    "    provimento de empregos. . . . .	642\$854
18	"    "    irmandades sem compromisso . . . . .	40\$000
19	"    "    catraias e &. . . . .	36\$000
20	Cobrança da divida activa, conforme a nota explicativa . . . . .	2:147\$397
21	Multas por infracções de leis e regulamentos . . . . .	200\$000
22	Rendimento do estabelecimento dos educandos. . . . .	4:333\$140
24	Emolumentos de repartições provinciaes. . . . .	271\$524
		32:486\$192
<b>Extraordinaria.</b>		
25	Premios e donativos. . . . .	1:500\$000
26	Renda não classificada. . . . .	2:577\$146
27	Rendimento do evento. . . . .	78\$030
28	Reposições, restituções e alcances . . . . .	194\$502
		4:349\$678
<b>Depositos e Cauções.</b>		
	Importancia dos direitos de 3 % additionaes pertencentes á Companhia Eléctrica . . . . .	25:867\$291
	Idem depositada por Bonifacio José Pereira Campos, como caução para garantia do contracto celebrado, por sua prima Rosa Maria da Con- ceição, com esta repartição. . . . .	25\$000
	Idem de um cordão de ouro penhorado, por conta de maior quantia, á José Francisco Carneiro Junqueira . . . . .	86\$000
		25:978\$291
<b>Movimento de Fundes.</b>		
	Saldo do exercicio de 1870—1871. . . . .	45:141\$631
		244:172\$163
<b>Nota explicativa da cobrança da divida activa.</b>		
	Decima dos predios urbanos . . . . .	228\$420
	Multas . . . . .	50\$000
	Jaros. . . . .	13\$602
	Precuratorio. . . . .	4\$000
	Rendimento de estabelecimentos provinciaes . . . . .	43\$150
	Importancia recebida de exaectores da fazenda, de livros . . . . .	224\$000
	Idem do capitão João Fleury da Silva Brabo, por conta de maior quan- tia . . . . .	1:584\$225
		2:147\$397



# DESPESA.

## TITULO 1.º DA LEI N.º 219 DE 20 DE MAIO DE 1871

### Artigo 3.º Representação Provincial.

1	Expediente e &: Despesas miudas Papel, pennas, e outros artigos . . . . .		66\$760 91\$720	
				138\$480
2	Vencimentos dos empregados da Secretaria: Official maior . . . . .	ordenado	375\$000	
	Official maior interino . . . . .	gratificação	125\$000	
	Amanuense . . . . .	ordenado	375\$000	
	Porteiro . . . . .	gratificação	125\$000	
		ordenado	291\$665	
		gratificação	104\$165	
		ordenado	229\$165	
		gratificação	83\$330	
				1:708\$325
				1:866\$805

### Artigo 1.º Secretaria da Presidencia.

1	Vencimentos aos empregados e &: Secretario . . . . . Official maior . . . . . Primeiros officiaes, chefes de secção. Segundos officiaes . . . . . Amanuenses . . . . . Porteiro . . . . .		250\$000 583\$330 166\$665 1:490\$000 367\$499 1:543\$004 323\$567 999\$990 204\$435 291\$665 83\$330	
		gratificação		
		ordenado		
		gratificação		
		ordenado		
		gratificação		
		ordenado		
		gratificação		
		ordenado		
		gratificação		
				6:213\$485
2	Expediente e &: Despesas miudas Impressões, e encadernações Papel, pennas e outros artigos Utencilios . . . . .		163\$840 776\$714 1:580\$320 150\$000	
				2:670\$874
3	Subvenção ao periodico que publicar os actos officiaes: Ao proprietario do periodico —Amasonas—. . . . .			562\$632
				9:446\$991

### Artigo 5.º Instrução Publica.

1	Vencimentos de todos os empregados: <span style="margin-left: 100px;">DIRECTORIA.</span>			
	Director . . . . .	ordenado	1:083\$330	
	Secretario . . . . .	gratificação	166\$665	
	Porteiro . . . . .	ordenado	583\$330	
		gratificação	83\$330	
		ordenado	291\$665	
		gratificação	83\$330	
				2:291\$650
	<span style="margin-left: 100px;">LYCEU.</span>			
	Professor de arithmetica . . . . .	ordenado	583\$330	
	» francez . . . . .	gratificação	83\$330	
	» geographia e historia . . . . .	ordenado	583\$330	
	» latin . . . . .	gratificação	83\$330	
	» rhetorica . . . . .	ordenado	233\$332	
	» philosophia . . . . .	gratificação	33\$332	
		ordenado	583\$330	
		gratificação	83\$330	
		ordenado	583\$330	
		gratificação	72\$040	
		ordenado	466\$664	
		gratificação	66\$664	
				3:455\$342
				5:746\$992



# DESPESA.

§§	Transporte. . . . .			5:746\$992
	PROFESSORES E PROFESSORAS DO ENSINO PRIMARIO.			
		1. <sup>a</sup> Classe.		
	Da Capital (3). . . . .	ordenado	5:199\$980	
		gratificação	495\$140	
			3:995\$120	
		2. <sup>a</sup> Classe.		
	Da Cidade de Teffé. . . . .	ordenado	300\$000	
		gratificação	100\$000	
	De Villa-Bella da Imperatriz (2) . . . . .	ordenado	750\$000	
		gratificação	250\$000	
	Da Villa da Conceição . . . . .	ordenado	225\$000	
		gratificação	62\$096	
	Da Villa de Serpa . . . . .	ordenado	300\$000	
		gratificação	100\$000	
	Da Villa de Silves . . . . .	ordenado	225\$000	
		gratificação	58\$549	
			2:370\$645	
		3. <sup>a</sup> Classe.		
	De Alvarães . . . . .	ordenado	174\$999	
		gratificação	49\$998	
	De Atuman . . . . .	ordenado	291\$665	
		gratificação	83\$330	
	De Borba . . . . .	ordenado	174\$999	
		gratificação	49\$998	
	De Fonte-Boa. . . . .	ordenado	174\$999	
		gratificação	49\$998	
			1:049\$986	
			13:162\$743	
2	Compra, reparo e etc dos livros da bibliotheca: Livros e etc. . . . .			60\$000
4	Prestação ao Seminario Episcopal de S. José: Importancia entregue ao Reitor . . . . .			1:800\$000
5	Gratificação ao Reitor: Importancia que lhe foi paga . . . . .			250\$000
6	Expediente e etc: Despesas miudas . . . . .		239\$820	
	Compendios . . . . .		883\$840	
	Impressões . . . . .		5\$000	
	Papel, pennas e outros artigos . . . . .		242\$960	
			4:371\$620	
			16:644\$363	
	<b>Artigo 6.º Estabelecimento dos Educandos.</b>			
1	Vencimentos dos empregados: Director . . . . .	ordenado	666\$664	
		gratificação	166\$664	
	Escrivão . . . . .	ordenado	280\$645	
		gratificação	93\$548	
	Professor de musica. . . . .	gratificação	467\$709	
			1:675\$230	
2	Jornaes á mestres, operarios das officinas: Importancia entregue ao Director. . . . .			4:043\$298
3	Alimentos: Importancia paga aos fornecedores . . . . .			6:283\$212
4	Materiaes para as officinas: Idem como acima . . . . .			10:013\$166
5	Utencilios para o estabelecimento: Idem como acima . . . . .			1:675\$520
6	Fardamento: Idem como acima . . . . .			6:236\$091
7	Expediente, e despesas miudas: Idem como acima . . . . .			881\$740
			30:808\$257	

# DESPESA.

## Artigo 7.º Culto Publico.

1	Gratificação ao Reverendo Vigario Geral: Importancia que lhe foi paga.		302\$505
3	Gratificação ao Sachristão da matriz da capital: Idem como acima . . . . .		133\$332
5	Guisamento e alfaias etc: Para a matriz da capital . . . . . Idem de Villa-Bella . . . . .	1:730\$487 697\$500	2:427\$987
			2:863\$824

## Artigo 8.º Saude e Caridade Publica.

1	Tratamento de presos pobres, indigentes e etc: Dieta . . . . . Medicamentos . . . . .	79\$000 41\$200	90\$200
2	Tratamento e sustento dos elephantiacos: Alimentos . . . . . Medicamentos . . . . .	380\$500 6\$560	287\$060
			477\$260

## Artigo 9.º Obras Publicas.

1	Vencimentos dos empregados: Director . . . . . Ajudante . . . . . Escrivão . . . . . Desenhador . . . . . Porteiro . . . . .		
		ordenado 500\$000 gratificação 166\$665 ordenado 583\$330 gratificação 416\$665 ordenado 83\$330 gratificação 287\$997 ordenado 250\$000 gratificação 83\$330	2:371\$317
2	Expediente: Despesas miudas . . . . . Papel . . . . .	5\$500 159\$560	165\$060
3	Escolas para o ensino primario: Carretos . . . . . Jornaes . . . . . Materiaes . . . . . Rações . . . . . Utencilios . . . . .	284\$000 8:035\$406 9:807\$790 29\$806 8\$400	18:165\$402
4	Diversas obras: <i>Matriz da Capital.</i> Carretos . . . . . Jornaes . . . . . Materiaes . . . . . Rações . . . . .	572\$150 16:531\$987 2:915\$003 915\$051	20:934\$191
	<i>Palacete Provincial.</i> Jornaes . . . . . Materiaes . . . . .	13\$224 1\$890	15\$114
	<i>Calçamento de ruas.</i> Jornaes . . . . . Materiaes . . . . .	2:528\$084 332\$900	2:860\$984
			23:830\$289
6	Reparos em proprios provincias: Carretos . . . . . Materiaes . . . . . Jornaes . . . . .	128\$000 556\$850 792\$200	1:477\$050
			46:009\$418

# DESPESA.

## Artig 10. Repartições de Fazenda.

<b>1 Vencimentos dos empregados:</b>			
<i>Junta da Fazenda.</i>			
Inspector . . . . .	ordenado	833,5330	
	gratificação	166,5665	
Procurador Fiscal . . . . .	ordenado	500,5000	
<i>Secções.</i>			
Chefes . . . . .	ordenado	1.000,5000	
	gratificação	249,5999	
Primeiros escripturarios . . . . .	ordenado	638,5763	
	gratificação	134,5723	
Segundos escripturarios . . . . .	ordenado	583,5330	
	gratificação	166,5105	
<i>Secretaria.</i>			
Official-maior . . . . .	ordenado	500,5000	
	gratificação	81,5710	
Official archivista . . . . .	ordenado	248,5169	
	gratificação	71,5338	
<i>Outros empregados.</i>			
Thesoureiro . . . . .	ordenado	500,5000	
	gratificação	327,5808	
Porteiro . . . . .	ordenado	250,5000	
	gratificação	83,5330	
Continuo. . . . .	ordenado	208,5330	
	gratificação	41,5665	
			6:585,5205
<b>2 Vencimentos dos empregados da Recbedoria:</b>			
Administrador e Thesoureiro . . . . .	ordenado	500,5000	
	gratificação	83,5330	
Escrivão . . . . .	ordenado	416,5665	
Escrepturario. . . . .	"	331,5179	
Guardas Conferentes . . . . .	"	490,5053	
Porteiro . . . . .	"	250,5000	
			2:071,5227
<b>3 Expediente e etc:</b>			
<i>Da Thesouraria Provincial.</i>			
Assignatura de jornaes. . . . .		17,5500	
Despesas miudas . . . . .		182,5934	
Impressões diversas e encadernações . . . . .		825,5365	
Papel, pennas, e outros artigos . . . . .		645,5576	
			1:671,5375
<i>Da Recbedoria Provincial.</i>			
Despesas miudas . . . . .		73,5700	
Impressões diversas . . . . .		526,5000	
Papel, pennas e outros artigos . . . . .		82,5040	
			681,5740
			2:353,5115
<b>4 Vencimentos dos empregados aposentados:</b>			
<i>Da Assembléa Provincial.</i>			
Amanuense . . . . .	ordenado	56,5325	
Porteiro . . . . .	"	83,5955	
<i>Da Secretaria do Governo.</i>			
Official maior . . . . .	ordenado	458,5330	
Segundo official. . . . .	"	97,5792	
Amanuense . . . . .	"	203,5510	
<i>Da Instrucção Publica.</i>			
Professores do ensino primario . . . . .	ordenado	926,5377	
<i>Da Thesouraria Provincial.</i>			
Contador . . . . .	ordenado	171,5950	
Official-maior . . . . .	"	174,5440	
<i>Da Extincta Administração Provincial.</i>			
Escrepturario. . . . .	ordenado	190,5809	
Amanuense . . . . .	"	93,5425	
<i>Recebedoria Provincial.</i>			
Administrador . . . . .	ordenado	228,5665	
			2:595,5569
			13:605,5416



# DESPESA.

36	Transporte . . . . .		13:605,5116
5	Porcentagens etc:		
	Aos empregados da Recebedoria Provincial . . . . .	2:848,5247	
	Aos das Collectorias:		
	De Villa-Bella . . . . .	1:602,5218	
	Da da Conceição . . . . .	413,5283	
	Da de Serpa . . . . .	6:136,5881	
	Da de Silves . . . . .	156,5579	
	Aos das Agencias:		
	De Alvellos . . . . .	52,5000	
	Do Ariman . . . . .	230,5000	
	De Borba . . . . .	146,5000	
	De Manicoré . . . . .	98,5000	
	De S. Paulo . . . . .	35,5700	
	De Tabatinga . . . . .	34,5732	
	De Toffé . . . . .	58,5000	
	De Thomar . . . . .	50,5000	
			11:861,5640
			<u>25:466,5756</u>
	<b>Artigo II. Diversas Despesas.</b>		
1	Iluminação da Capital:		
	Importancia paga aos empresarios Thury & Irmão . . . . .		7:460,5730
2	Prestação ao Azilo de Nossa Senhora da Conceição:		
	Importancia entregue ao Reverendo Director . . . . .		2:000,5000
3	Polícia e segurança publica:		
	Importancia despendida pelo subdelegado de policia de S. Gabriel e annua deligencia policial . . . . .	1:38,5760	
	Transporte de presos de justiça e escoltas . . . . .	279,5271	
			<u>418,5031</u>
4	Exercícios findos:		
	Importancia paga a Mesquita & Irmãos, da encarnação de imagens da igreja de Silves, do exercício de 1869—1870 . . . . .		320,5560
6	Gratificação ao carcereiro da capital:		
	Importancia paga ao serventuário . . . . .		96,5000
7	Eventuaes:		
	Differença de vencimentos:		
	À empregados da Secretaria do Governo . . . . .	3,5888	
	Idem da Thesouraria Provincial . . . . .	39,5165	
			<u>43,5053</u>
	Importancia de comedorias á commissão que foi á serviço á fazenda de gado do subdito francez Sebastião Roberto . . . . .	22,5640	
	Importancia a trabalhadores que limpam terrenos da fazenda provincial . . . . .	8,5000	
	Idem com o transporte de empregados nos vapores da companhia fluvial . . . . .	120,5000	
	Idem despendida com o reparo da mobilia de Palacio . . . . .	25,5000	
	Idem paga á empregados que tomaram as contas de diversos responsaveis da fazenda . . . . .	1:059,5998	
			<u>1:278,5691</u>
8	Gratificação ao Official de justiça:		
	Importancia paga ao serventuário . . . . .		80,5000
9	Subvenção á companhia fluvial:		
	Da linha central . . . . .	15:000,5000	
	Da 3.ª linha . . . . .	10:500,5000	
			<u>25:500,5000</u>
14	Pequenas indemnisações:		
	Importancia paga á Manoel Antonio de Castro . . . . .	1:000,5000	
	Idem ao Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira . . . . .	1:500,5000	
			<u>2:500,5000</u>
			<u>39:654,5012</u>

# DESPESA.

## Créditos Legislativos.

Lei n.º 182 de 14 de Julho de 1869:

Importancia entregue á Sebastião Roberto, nos termos do officio da Presidencia n.º 253 de 10 de Outubro de 1871 . . . . .

2:000\$000

Lei n.º 214 de 12 de Maio de 1871:

### Abastecimento de carnes verdes.

Custo de 204 rezes liquido do producto . . . . .

5:974\$378

Custeio do curro e do açougue . . . . .

1:235\$380

7:209\$758

Lei n.º 219 de 26 de Maio de 1874; art.º 13:

### § 1.º Obras do Estabelecimento dos Educandos.

Carretos . . . . .

157\$100

Jornaes . . . . .

9:855\$427

Materiaes . . . . .

5:623\$403

Rações . . . . .

240\$757

15:876\$687

### § 2.º Machinas para Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.

Desembarque . . . . .

20\$000

Fretes . . . . .

135\$800

Machinas . . . . .

4:683\$780

4:839\$580

### § 5.º Um atterrado na rua de Manãos.

Jornaes . . . . .

1:036\$840

Rações . . . . .

37\$526

1:074\$366

### Artigo 14 § 1.º Mestres para o Estabelecimento dos Educandos.

Importancia entregue á Carlos Seidl & Companhia nos termos da condicão 13.ª do seu contracto . . . . .

2:500\$000

24:290\$633

33:500\$391

Saldo para o segundo semestre . . . . .

37:434\$386

## Demonstração do saldo.

Caixa Geral:

Cobre . . . . .

235\$095

Notas . . . . .

8:761\$000

8:996\$095

Caixa de Depósitos e Cauções:

Dinheiro . . . . .

25:892\$291

Apolices . . . . .

2:400\$000

Um cordão de ouro . . . . .

86\$000

28:378\$291

Em mão de responsaveis:

Do Agente Provincial de S. Paulo . . . . .

20\$000

Do Porteiro da Thesouraria Provincial . . . . .

25\$000

Do Porteiro da Recebedoria Provincial . . . . .

15\$000

60\$000

37:434\$386



**ANNEXO N. 3.**

---

**Exercício de 1872-1873.**

---

**THESOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL DO AMASONAS**

**ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA.**



**SYNOPSIS do orçamento da receita e despesa da pro-  
vincia do Amasonas, para o futuro exercicio de  
1872--1873.**

<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Exportação . . . . .	249:486,5000	Representação provincial. . . . .	15:500,5000
Interior . . . . .	66:378,5000	Secretaria da presidencia. . . . .	25:300,5000
Extraordinaria . . . . .	6:708,5000	Instrução publica. . . . .	67:220,5000
Movimento de fundos. . . . .	322:572,5000	Estabelecimento dos Educandos. . . . .	57:249,5500
	49:056,5000	Culto Publico . . . . .	8:200,5000
Deficit presumivel . . . . .	371:628,5000	Saude e Caridade Publica. . . . .	3:000,5000
	99:233,5812	Obras Publicas. . . . .	152:400,5000
		Repartições de fazenda. . . . .	34:112,5312
		Diversas despesas. . . . .	107:880,5000
	470:861,5812		470:861,5812

Primeira Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amasonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe,

**Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.**

# Orçamento da receita provincial do Amasonas,

§§	TITULOS	LEGISLAÇÃO
	<b>Exportação</b>	
1	10 % sobre a borracha ou seringa. . . . .	§§ 1 à 3 do art. 2.º das leis n.ºs 171, 176 e 200 de 18 de Junho de 1867, 1.º de Julho de 1868 e 19 de Maio de 1869.
2	5 % „ caffè, maquiciras, peixe &. . . . .	
3	10 % „ outros generos. . . . .	
	<b>Interior</b>	
4	Decimas dos predios urbanos. . . . .	§§ 4 à 28 do art. 2.º das leis supra referidas, Alvarás de 3 e 7 de Junho de 1868 e 1869 e regulamentos n.ºs 4 e 6 de 4 de Março de 1856 e 9 de Fevereiro de 1857.
5	Imposto sobre o consumo d'aguardente &. . . . .	
6	„ „ lojas, tabernas, -escriptorio &. . . . .	
7	„ „ armazens de grosso trato. . . . .	
8	„ „ casas de bilhar. . . . .	
9	„ „ lojas ambulantes. . . . .	
10	„ „ joalheiros. . . . .	
11	„ „ lojas fóra dos povoados. . . . .	
12	„ „ canoas de regatão. . . . .	
13	„ „ toneladas das embarcações . . . . .	
14	„ „ tripolação das mesmas. . . . .	
15	„ „ açougues e padarias. . . . .	
16	„ „ heranças e legado. . . . .	
17	„ „ insinuação e doação. . . . .	
18	„ „ compra e venda de escravos. . . . .	
19	„ „ fianças criminaes. . . . .	
20	„ „ folhas corridas. . . . .	
21	„ „ provimento de empregos. . . . .	
22	„ „ irmandades sem compromisso. . . . .	
23	„ „ carros de luxo ou conducção. . . . .	
24	„ „ catraias & empregadas no commercio de materiaes e transportes. . . . .	
25	Cobrança da divida activa. . . . .	
26	Rendimento de estabelecimentos e proprios provinciaes. . . . .	
27	Multas por infracções de leis &. . . . .	
28	Producto da venda de leis, relatorios &. . . . .	
29	Emolumentos de repartições provinciaes. . . . .	
	<b>Extraordinaria</b>	
30	Premios e donativos. . . . .	Artigos 124 à 138 dos capitulos 15 à 17 do regulamento n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857 e §§ 29 à 32 das leis n.ºs 171, 176 e 200 já referidas.
31	Rendas não classificada. . . . .	
32	Rendimento do evento. . . . .	
33	Reposições, restituções e alcances. . . . .	
	<b>Movimento de fundos</b>	
	Saldo dos exercicios anteriores. . . . .	

para o exercicio de 1872---1873.

RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	OBSERVAÇÕES
1867—1868	1868—1869	1869—1870	PARA 1872—1873	
136:864\$772 253\$808 47:420\$103	181:555\$031 77\$950 55:175\$190	248:787\$581 74\$500 78:243\$922	189:070\$000 136\$000 60:280\$000	Esta importancia é inferior à que se ha de arrecadar, se a borracha conservar o valor medio de 24.5000 réis a arroba.
1:261\$276 22:600\$646 2:300\$000 40\$000 30\$000 60\$000 \$ 1:140\$000 9:000\$000 1:131\$274 241\$500 110\$000 37\$989 44\$400 1:279\$860 157\$748 2\$000 1:509\$438 200\$000 138\$000 \$ 951\$524	1:392\$583 26:300\$209 2:355\$000 80\$000 40\$000 60\$000 \$ 1:890\$000 13:010\$000 1:068\$957 245\$300 120\$000 \$ \$ 210\$860 52\$200 30\$000 869\$170 80\$000 130\$000 \$ 863\$048	7:639\$440 33:857\$621 2:720\$000 40\$000 40\$000 20\$000 160\$000 2:190\$000 15:124\$500 \$ \$ 80\$000 673\$102 \$ 2:966\$491 125\$305 6\$000 1:491\$136 40\$000 192\$000 \$ 1:376\$596	3:432\$000 27:587\$000 2:459\$000 40\$000 40\$000 40\$000 200\$000 1:740\$000 12:380\$000 \$ \$ 120\$000 356\$000 45\$000 1:186\$000 112\$000 13\$000 1:290\$000 120\$000 120\$000 \$ 731\$000	Não se orça quantia alguma, por ter sido extinto este imposto Idem.
9:293\$640 25\$000 \$ 750\$450	10:186\$496 62\$748 2\$000 1:557\$996	16:472\$450 250\$288 \$ 3:491\$717	12:018\$000 113\$000 2\$000 1:934\$000	
3:800\$000 83\$320 \$ 6:293\$834	1:800\$000 42\$437 \$ 3:583\$934	722\$000 2:124\$756 \$ 1:429\$336	2:168\$000 751\$000 \$ 3:789\$000	
27:507\$029	36:095\$835	82:563\$428	49:056\$000	
274:427\$608	340:838\$914	503:902\$172	371:628\$000	



**NATUREZA DA DESPESA**

**Representação Provincial**

1	Subsídio e ajuda de custo: Ajuda de custo, presumível. . . . .		1:000\$000
	Subsídio a 20 membros. . . . .		9:600\$000
2	Expediente, publicação de trabalhos e &: Despesas miudas. . . . .		250\$000
	Impressões. . . . .		560\$000
	Papel, penas e outros artigos. . . . .		1:200\$000
3	Vencimentos dos empregados: Official-maior. . . . .	ordenado	900\$000
	Amanuense. . . . .	gratificação	300\$000
	Porteiro. . . . .	ordenado	700\$000
		gratificação	250\$000
		ordenado	550\$000
		gratificação	200\$000

**Secretaria da Presidência**

1	Vencimentos dos empregados: Secretario. . . . .	gratificação	600\$000
	Official-maior. . . . .	ordenado	1:400\$000
	Primeiros officiaes, chefes de secção (3). . . . .	gratificação	400\$000
	Segundos officiaes (3). . . . .	ordenado	3:600\$000
	Amanuenses (3). . . . .	gratificação	900\$000
	Official archivista. . . . .	ordenado	3:000\$000
	Porteiro. . . . .	gratificação	600\$000
		ordenado	2:400\$000
		gratificação	600\$000
		ordenado	1:000\$000
		gratificação	200\$000
		ordenado	700\$000
		gratificação	200\$000
2	Expediente, impressões e &: Despesas miudas. . . . .		360\$000
	Impressões, papel e outros artigos. . . . .		6:540\$000
	Mobilia e & . . . . .		1:300\$000
3	Subsídio ao periodico em que se publicar os actos officiaes: Ao proprietario do periodico—Amasonas—. . . . .		5

**Instrucção Publica**

1	Vencimentos dos empregados:		
	<b>DIRECTORIA</b>		
	Director. . . . .	ordenado	2:600\$000
	Secretario. . . . .	gratificação	400\$000
	Porteiro. . . . .	ordenado	1:400\$000
		gratificação	200\$000
		ordenado	700\$000
		gratificação	200\$000
	<b>ENSINO SECUNDARIO</b>		5:500\$000
	<i>Lyceo</i>		
6	Lentes: Aritmetica, francez, geographia, latin, rhetorica e philosophia. . . . .	ordenado	8:400\$000
		gratificação	1:200\$000
			9:600\$000
			15:100\$000

# Amasenas para o futuro exercicio de 1872--1873.

## LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO	Total dos §§	Sommas	Fixado para 1871-187
Lei n.º 198 de 23 de Abril de 1870.			
Art. 226 da resolução —A— de 5 de Outubro de 1852 e § 2.º do art. 3.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	10:600,000		
Tabella annexa a lei n.º 189 de 22 de maio de 1869 e § 3.º do art. 3.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	2:000,000		
	2:500,000	15:350,000	22:900,000
Tabella annexa a portaria da presidencia da provincia n.º 85 —A— de 6 de Maio de 1870 e § 1 do art. 4 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.			
§ 2 do art. 4.º da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	15:600,000		
Contracto de 4 de Outubro de 1871 e § 3 do art. 4 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	8:200,000		
	1:500,000	25:300,000	23:000,000
Tabella annexa á lei n.º 221 de 22 de Maio de 1871 e § 1 do art. 5.º da lei n.º 219 de 20 de Maio do mesmo anno.			
	5	40:800,000	45:900,000

## NATURESA DA DESPESA

	<b>ENSINO PRIMARIO</b>		45:100.5000
Transporte. . . . .	<i>1.ª Classe</i>		
3 Professoras. . . . .		ordenado 4:200.5000 gratificação 600.5000	
3 Professores. . . . .		ordenado 4:200.5000 gratificação 600.5000	
	<i>2.ª Classe</i>		
5 Professoras. . . . .		ordenado 4:500.5000 gratificação 1:500.5000	
6 Professores. . . . .		ordenado 5:400.5000 gratificação 1:800.5000	
	<i>3.ª Classe</i>		
16 Professores . . . . .		ordenado 11:200.5000 gratificação 3:200.5000	
			37:200.5000
2 Compra de livros para a Bibliotheca. . . . .			
3 Aluguel da casa que serve de lyceo. . . . .			
4 Subvenção ao Seminario Episcopal de S. José. . . . .			
5 Gratificação ao Reitor do mesmo. . . . .			
6 Expediente: Papel e outros artigos. Compendios e & para 39 escolas. . . . .			1:000.5000 6:000.5000
7 Subvenção ao estudante Manoel Coelho de Leão. . . . .			0
<b>Estabelecimento dos Educandos</b>			
1 Vencimentos dos empregados: Director. . . . .		ordenado 1:600.5000 gratificação 400.5000	
Escrivão. . . . .		ordenado 900.5000 gratificação 300.5000	
Mestre de musica. . . . .		idem 1:800.5000	
2 Alimentos á 120 educandos e 7 contractados á 500 réis diarios cada um. . . . .			
3 Expediente e despesas miudas. . . . .			
4 Fardamento á 120 educandos e 7 contractados. . . . .			
5 Jornaes á mestres e operarios das officinas. . . . .			
6 Materiaes para as mesmas. . . . .			
7 Utencilios e ferramentas. . . . .			
<b>Culto Publico</b>			
1 Gratificação ao Vigario Geral. . . . .			
2 Congrua ao coadjutor da freguesia da capital. . . . .			
3 Gratificação ao Sacristão idem. . . . .			
4 Com a festa da Semana Santa na capital. . . . .			
5 Guisamento e alfaia ás matrizes da provincia. . . . .			
<b>Saude e Caridade Publica</b>			
1 Tratamento dos presos pobres, colonos, e indigentes. . . . .			
2 Tratamento e sustento aos atacados de elephantiasis. . . . .			
<b>Obras Publicas</b>			
1 Vencimentos dos empregados: Director. . . . .		ordenado 1:200.5000 gratificação 400.5000	
			1:600.5000



# LEGISLAÇÃO

	Total dos v/s	Sommas	Fixada para 1871—1872
		40:800\$000	45:900\$000
2 do art. 5 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	52:300\$000		
3 idem idem.	1:000\$000		
4 idem idem.	1:200\$000		
5 idem idem.	4:320\$000		
6 idem idem.	600\$000		
	7:000\$000		
7 idem idem.	800\$000	67:220\$000	59:420\$000
Lei n.º 145 de 5 de Agosto de 1865, tabella annexa a portaria da presidencia n.º 85 de 6 de Maio de 1870 e § 1 do art. 6 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.			
	5:000\$000		
2 do art. 6 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	23:177\$500		
3 idem idem.	500\$000		
4 idem idem.	14:572\$000		
5 idem idem.	6:000\$000		
6 idem idem.	6:000\$000		
7 idem idem.	2:000\$000	57:249\$500	54:500\$000
	800\$000		
1 do art. 7 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	400\$000		
2 idem idem.	400\$000		
3 idem idem.	600\$000		
4 idem idem.	6:000\$000	8:200\$000	8:700\$000
5 idem idem.			
	1:500\$000		
1 do art. 8 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	1:500\$000	3:000\$000	2:700\$000
2 idem idem.			
1 do art. 9 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871 e tabella annexa a mesma lei.			
	5	176:469\$500	171:250\$000

# NATUREZA DA DESPESA

	Transporte				1:600\$000
	Engenheiro			gratificação	1:400\$000
	Escrivão			ordenado	1:000\$000
				gratificação	200\$000
	Porteiro			ordenado	600\$000
				gratificação	200\$000
	Desenhador			idem	1:000\$000
2	Matriz da capital (continuação)				
3	Palacete provincial (idem)				5
4	Construção de duas matizes do interior				5
5	Reparos em proprios provincias				5
6	Expediente e despesas mudas				5
<b>Repartições de Fazenda</b>					
1	Vencimentos dos empregados da Thesouraria:				
	JUNTA DA FAZENDA				
	Inspector			ordenado	2:000\$000
				gratificação	400\$000
	Procurador Fiscal			ordenado	1:200\$000
	SECCOES				
	Chefes (2)			ordenado	2:400\$000
				gratificação	600\$000
	Primeiros escripturarios (2)			ordenado	1:600\$000
				gratificação	400\$000
	Segundos escripturarios (2)			ordenado	2:100\$000
				gratificação	600\$000
	SECRETARIA				
	Official-maior			ordenado	1:200\$000
				gratificação	200\$000
	Official archivista			ordenado	800\$000
				gratificação	200\$000
	OUTROS EMPREGADOS				
	Thesoureiro			ordenado	1:200\$000
				gratificação	800\$000
	Porteiro			ordenado	600\$000
				gratificação	200\$000
	Continuo			ordenado	500\$000
				gratificação	100\$000
2	Vencimentos dos empregados da Recbedoria:				
	Administrador e Thesoureiro				
	Escrivão			ordenado	1:200\$000
				gratificação	200\$000
	Escripturario			ordenado	1:000\$000
	Guardas conferentes			idem	800\$000
	Porteiro			idem	1:200\$000
				idem	600\$000
3	Expediente das mesmas				
4	Vencimentos dos empregados aposentados:				
	ASSEMBLÉA PROVINCIAL				
	Amanuense			ordenado	225\$300
	Porteiro			idem	201\$498
	SECRETARIA DO GOVERNO				
	Official-maior			ordenado	1:400\$000
	Segundo official			idem	293\$379
	Amanuense			idem	488\$427
	INSTRUCCAO PUBLICA				
	Professores e Professora de 1. <sup>o</sup> letras (3)			idem	3:416\$566
	THESOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL				
	Contador			idem	442\$684
	Official-maior			idem	418\$666
					6:256\$520

# LEGISLAÇÃO

4 do art. 9 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.  
 idem idem.  
 3 idem.  
 6 idem.  
 2 idem.

Tabella annexa ao regulamento n.º 21 de 30 de Agosto de 1869 e § 1 do art. 10 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

§ 3 do art. 10 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.  
 Leis n.º 64 e 150 de 20 de Agosto de 1856 e 28 de Agosto de 1865, e portarias da presidencia da provincia de 2 de Novembro de 1863, 6 de Setembro de 1865, 4 e 21 de Junho de 1866, 27 de Agosto de 1868, 3 e 20 de abril, 4 de Maio, 5 de Junho, 15 de Setembro, e 4 de Outubro de 1871; e § 4 do art. 10 da lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

Total  
dos  
§§

Sommas

Fixada  
para  
1871—1872

5

176:469,500

171:220,500

6:000,500  
 60:000,500  
 40:000,500  
 40:000,500  
 6:000,500  
 400,500

152:400,500

211:400,500

17:100,500

5:000,500  
 4:000,500

26:100,500

328:869,500

382:620,500



## NATUREZA DA DESPESA

Transporte . . . . .	RECEBEDORIA PROVINCIAL		6:2563320
Administrador. . . . .	EXTINCTA ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL	ordenado	5485800
Administrador. . . . .		idem	6805370
Escripturario. . . . .		idem	3025400
Amanuense. . . . .		idem	2245222
5 Comissão, ou porcentagem aos empregados da Recbedoria provincial, das Collectorias e das Agencias. . . . .			3

### Diversas Despesas

1 Illuminação da capital: Aos empresarios Thury & Irmão, nos termos do seu contracto. . . . .			24
2 Prestação ao Asilo de N. S. da Conceição: Ao muito Reverendo Director, nos termos do convenio. . . . .			24
3 Policia e segurança publica: Transporte de presos e de escoltas e outras despesas. . . . .			24
4 Exercicios findos. . . . .			24
5 Reposições e restituições. . . . .			24
6 Gratificação ao carcereiro da cadeia civil da capital. . . . .			24
7 Gratificação ao official de justiça dos feitos da fazenda. . . . .			24
8 Eventuaes. . . . .			24
9 Subvenção á companhia fluvial. . . . .			24
10 Auxilio á catechese e civilização dos indios. . . . .			24
11 Com a promoção da emigração nacional ou estrangeira. . . . .			24
12 Publicação do almanack da provincia. . . . .			24

# LEGISLAÇÃO

	Total dos § §	Sommas	Fixada para 1871—1872
	26:100,3000	328:869,3500	382:620,3000
§ 5 do art. 10 da lei n. 219 de 20 de Maio de 1871.	8:012,3312	34:112,3312	32:993,5746
Lei n. 216 de 20 de Maio de 1871. § 1 do art. 11 da lei supra e contracto de 3 de Junho de 1869.	20:000,3000		
Convenio de 16 de Julho de 1869 e § 2 do art. 11 da lei n. 219 supra referida.	4:000,3000		
§ 3 do art. 11 da lei n. 219 idem.	2:000,3000		
Art. 11 da lei n. 93 de 11 de Novembro de 1859 e § 4 do art. 11 da lei 219	5:000,3000		
§ 5 do art. 11 da lei n. 219.	5		
§ 6 idem idem.	240,3000		
§ 8 idem idem.	240,3000		
§ 7 idem idem.	4:000,3000		
Contractos de 2 de Dezembro de 1869 e 6 de Julho de 1870 e § 9 do art. 11 da lei n. 219.	57:000,3000		
§ 10 da lei n. 219 idem.	5:000,3000		
§ 12 idem idem.	10:000,3000		
§ 13 idem idem.	400,3000		
		107:880,3000	124:780,3000
		470:861,3812	540:393,5746

# AMAZONAS.

**MAPPA estatístico das embarcações empregadas no commercio de regatão, na provincia de Amazonas, durante o anno financeiro de 1870--1871.**

PONTOS DE PARTIDA.	NUMERO DAS EM- BARCAÇÕES.	TONELADAS.	TRIPULAÇÃO.	IMPORTANCIAS DOS IMPOSTOS.	OBSERVAÇÕES.
Alvellos . . . . .	2	4	8	160\$000	Todas as embarcações empregadas no commercio de regatão foram de véla, com excepção d'uma á vapor cujo imposto foi cobrado pela collectoria de Serpa. Alem das 142 que pagaram impostos, foram lançadas mais 24, cujo imposto de rs. 1:920\$000 ha de ser cobrado executivamente.
Anamá . . . . .	6	12	18	480\$000	
Bella . . . . .	34	84	68	2:720\$000	
Conceição . . . . .	30	110	64	2:400\$000	
Cudajaz . . . . .	4	12	16	320\$000	
S. Gabriel . . . . .	12	36	39	960\$000	
Manacapuru . . . . .	10	24	20	800\$000	
Manãos (Capital) . . . . .	19	283	93	1:520\$000	
Serpa . . . . .	12	36	48	960\$000	
Silves . . . . .	7	21	28	360\$000	
Tauapessassú . . . . .	1	4	4	80\$000	
Thomar . . . . .	3	15	22	400\$000	
	142	643	430	11:360\$000	

**Primeira Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.**

O CHEFE.

*Joaquim José Paes da Silva Sarmento.*



# AMAZONAS

## QUADRO demonstrativo da divida activa reconhecida, da Fazenda Provincial do Amazonas.

EXERCICIOS	QUANTIAS	PROVENIENCIA DA DIVIDA
1870—1871....	52:957,5294	Saldo dos exercicios anteriores.
	2:360,5098	Decimas urbanas.
	55,5000	Imposto sobre aguardente.
	649,5600	"    "    casas commerciaes, drogarias &
	3:877,5300	"    "    "    "    "    fora dos povoados &
	2:925,5000	"    "    canôas de regatão.
	276,5000	"    "    carros de conducção, canôas de conduzir pedras &
	10:000,5000	Letras assignadas por Antonio José Serudo Martins, fiador do ex-collector de Serpa, Agostinho Domingues de Carvalho.
	4:859,5580	Uma caldeira e seus accessorios, mandada vir por conta de Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.
	2:515,5040	Um machinismo para serraria, mandado vir em 1867 por conta de José Joaquim do Sacramento, e mais os juros na forma do seu contracto.
	204,5000	Jornaes de indios que, por ordem da presidencia, trabalham na olaria de Francisco Antonio Monteiro Tapajoz, para por ser a Fazenda indemnizada.
	30,5000	Livros em branco aos exactores da Fazenda.
	110,5000	Em mãos de responsaveis.
	<b>81:018,5912</b>	

**Segunda Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.**

O CHEFE DE SECÇÃO.

*Luiz Anselmo Baptista.*

# AMAZONAS. 6.

## Quadro demonstrativo da divida passiva da provincia de Amazonas, reconhecida até fim de Dezembro de 1871.

NOMES.	PROVENIENCIA DA DIVIDA.	EXERCICIOS	IMPORTANCIAS.	OBSERVAÇÕES.
			1:928,5005	Saldo liquido de exercicios anteriores.
Romão Rodrigues Palmeira.....	Vencimentos dos mezes de Maio e Junho, como professor de Barcellos.	1870—1871	133,5332	Processada e autorizada.
Camillo de Lelles Clarindo Alves.....	Idem de 21 dias no mez de Agosto.	" "	45,5160	Idem.
Manoel do Nascimento Casafra.....	Idem do mez de Junho como professor de Moura.	" "	54,5073	Idem.
José Augusto da Rocha.....	Idem do mez de Junho, como professor da Villa da Conceição.	" "	66,5666	Idem.
Padre Francisco Pedro d'Oliveira.....	Idem dos mezes de Maio e Junho, como professor de Canumã.	" "	133,5332	Idem.
Raymundo Faria d'Almeida.....	Idem idem, como professor de Atumã.	" "	133,5332	Idem.
José Baptista Rodrigues.....	Fornecimento feito á cadeia da capital.	" "	55,5000	Idem.
Lniz Correia de Moraes.....	Despesa com transporte de um preso.	" "	11,5310	Idem.
Joaquim Gonçalves da Costa.....	Fornecimento para calçamento de ruas.	" "	40,5880	Idem.
Domingos José Alves de Queiroz.....	Carretos de materiaes para obras dos Educandos.	" "	25,5000	Idem.
Manoel de Mesquita Bastos.....	Fornecimento de materiaes para as obras da matriz.	" "	35,5000	Idem.
Serafim & Almeida.....	Idem idem.	" "	585,5600	Idem.
Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.....	Idem idem.	" "	1:490,5000	Idem.
Guilherme José Pereira.....	Vencimentos dos mezes de Abril, Maio e Junho, como carcereiro da cadeia da Capital.	" "	50,5666	Idem.
Elias José Nunes da Silva & Comp.*	Impostos pagos de mais na Recebedoria Provincial.	" "	935,5319	Idem.
João José de Aguiar.....	Saldo encontrado em suas contas como thesoureiro interino desta thesouraria.	" "	100,5000	Idem.
João Auto de Magalhães Castro.....	Idem como thesourciro da mesma thesouraria.	" "	23,5586	Idem.
Maximiano de Paula Ribeiro.....	Idem como administrador e thesourciro da Recebedoria prov. <sup>al</sup>	" "	7,5000	Idem.
Elias & Comp.*.....	Fornecimento de materiaes para os Educandos.	" "	27,5000	Idem.
Mesquita & Irmãos.....	Fornecimento de objectos á esta thesouraria.	" "	15,5000	Idem.
José Teixeira de Souza & Comp.*.....	Idem idem.	" "	31,5800	Idem.
Antonio da Cunha Mendes.....	Publicação de editaes.	" "	115,5000	Idem.
Amorim & Irmãos.....	Calçamento feito na praça da Imperatriz.	" "	200,5000	Idem.
Daniel Woolf.....	Impostos que pagou indevidamente na recebedoria desta provincia e na do Pará.	" "	218,5100	Idem.
			5:435,5494	

**RELAÇÃO nominal dos empregados provinciais activos, com declaração das datas de suas nomeações, repartições á que pertencem, categorias dos seus empregos e seus vencimentos annuaes.**

REPARTIÇÕES.	EMPREGOS.	NOMES.	DATAS DAS NOMEAÇÕES.	VENCIMENTOS.	OBSERVAÇÕES.				
Secretaria da As- semblea Provincial.	Off. 1.º-geral.	Jos. Antonio d'Andrade Barra.	Por carta da Assembléa Provincial de 3 de Maio de 1869.	1:500,000	Está no posto de dois annos de licença com vencimentos p.º tratar de sua saúde				
	Dito inferior	Carlos Ferreira Fleury	Idem de 29 de Março de 1871.	1:500,000					
	Ass. Fiscal	Raymundo Henriques da Costa.	Idem de 27 de . . . . .	500,000					
	Parteiro	Manoel José Zenas d'Almeida.	Idem de 28 de . . . . .	750,000					
Secretaria de Se- creta.	Secretaria	Manoel Nogueira Borges da Fonseca.	Por carta imperial de 15 de Dezembro de 1869.	600,000	Faz parte do corpo provisório, e não se apresenta o título. Serve o lugar do chefe de secção supra.				
	Off. 1.º-geral.	João Manoel de Souza Lourenço.	Provisão do Governo de 21 de Julho de 1865.	1:500,000					
	1.º Off. 1.º-geral de Secção.	Raymundo Antonio Fernandes.	Idem de 10 de Junho de 1869.	1:500,000					
	Dito	João Carlos da Silva Pinheiro.	Idem	1:500,000					
	Dito	Manoel Ferreira dos Anjos.	Idem	1:500,000					
Escritório	2.º Off. 1.º-geral	Francisco Ferreira de Lima Baray.	Provisão do Governo de 8 de Junho de 1869.	1:500,000					
	Dito	Francisco Estrelas Coimbra	Idem de 15 de Junho de 1869.	1:500,000					
	Dito	Pedro Gonçalves d'Assis Junior	Idem de 18 de Outubro de 1871.	1:500,000					
	Dito archivista	Pedro José Correia de Miranda	Idem de 20 de Agosto de 1869.	1:500,000					
	Assistente	Antonio Teixeira Ponce de León	Idem de 19 de Junho de . . . . .	1:000,000					
	Dito	Torquato Xavier Monteiro Tajoque	Idem	1:000,000					
	Dito	Vaga							
	Dito interinas	Estanislau Frederico Banks.	Idem de 12 de Janeiro de 1870.	1:000,000					
	Parteiro	Rafaelina Ferreira da Silva Benes	Idem de 16 de Agosto de 1870.	500,000					
	Escritório	Escritório	D.º Gustavo Adolpho Ramos Ferreira	Provisão do Governo de 9 de Abril de 1867.		2:000,000			
		Secretaria	Jos. Ferreira Fleury	Idem de 29 de Março de 1871.		1:000,000			
		Parteiro da Lerça	Leandro Antonio de Oliveira	Idem de 1.º de Maio de 1869.		500,000			
		Professor de Philo-sophia	Agostinho Rodrigues de Souza.	Idem de 16 de Março de 1869.		1:000,000			
		de Francês.	Leopoldo Barbosa d'Assis Junior.	Idem de 22 de Maio de 1869.		1:000,000			
		de Arithmetica	Francisco Pedro da Costa.	Idem de 20 de Março de 1866.		1:500,000			
de Geographia		Leandro Augusto Alves.	Idem de 23 de Março de 1871.	1:500,000					
de Historia		Francisco de Paula Bello	Idem de 28 de Outubro de 1869.	1:000,000					
de Latim		João Carlos da Silva Pinheiro	Idem	1:000,000					
de 1.º Letras da capital		Antonio Roberto Alves	Idem de 31 de Dezembro de 1869.	1:500,000					
de Educandos		Francisco Paula Ribeiro Bittencourt	Idem de 23 de Março de 1871.	1:000,000					
Professora da Capital		Alcides Eneas Ramos e Silva.	Idem de 17 de Setembro de 1867.	1:000,000					
		D.º Helena Monteiro de Castro e Costa.	Idem de 2 de Maio de 1870.	1:000,000					
		D.º Felismina Luiza Monteiro Chaves Nita.	Idem de 17 de Dezembro de 1870.	1:000,000					
		D.º Dulce Angélica Rodrigues Lagas.	Idem de 20 de Agosto de 1871.	1:000,000					
Escritório	Professor de Teffo	Evandro Lourenço Batalho.	Idem de 5 de Julho de 1865.	1:500,000					
	de Serpa.	Henrique da Costa Cantaria.	Idem de 25 de Setembro de 1868.	1:500,000					
	de Villa-Bella	Antonio Simplicio Valente de Moraes.	Idem de 7 de Maio de 1869.	1:500,000					
	de Silves.	P.º Daniel Pedro Marques d'Oliveira.	Idem de 2 de Agosto de 1865.	1:500,000					
	de Conceição	João Augusto da Rocha.	Idem de 10 de Setembro de 1870.	1:500,000					
	de Baredias	Raimundo Rodrigues Palmeira.	Idem da Instrução Publica de 11 de Setembro de 1869.	4:500,000					
	Escritório	Professora de Teffo	D.º Triphonia Joaquina d'Oliv.º Carvalho.	Idem do Governo de 15 de Julho de 1869.		1:500,000	Este professor é substituto -- 2.º Classe		
		de Villa-Bella.	D.º Anna Joaquina Carlos de S.º Ribeiro	Idem de 21 de Agosto de 1863.		1:500,000			
		de Serpa.	Vaga						
		de Conceição	D.º Luiza Ponce Coelho	Idem de 9 de Outubro de 1869.		1:500,000			
		de Silves.	D.º Maria Emilia Marques da Conceição	Idem do Inspector Municipal de 6 de Dezembro de 1870.		1:500,000			
		Escritório	Professor de Alvelos	Padre José Maria Fernandes.		Idem do Governo de 10 de Janeiro de 1867.		500,000	3.º Classe.
			de Cammã	Padre Francisco Pedro d'Oliveira.		Idem de 8 de Abril de 1867.		500,000	
			de Baula	Vitor da Fonseca Coutinho Junior.		Idem de 31 de Junho de 1869.		500,000	
			de Andaraí	Padre Manoel Justiniano de Seixas		Idem de 5 de Maio de 1865.		500,000	
de Ponte-Boa			Antonio Santiago Pinto	Idem de 1.º de Junho de 1870.	500,000				
de Talatanga			Vaga						
de Moura			Manoel do Nascimento Casado	Idem de 5 de Fevereiro de 1870.	500,000				
de Atouga			Rafaelino Faria d'Almeida	Idem de 24 de Dezembro de 1868.	500,000				
de Cadajaz			Vaga						
de Alvares			Evangelista Gonçalves de Souza.	Idem de 10 de Outubro de 1868.	500,000				
de S. Paulo	Albino de Moura Seabra.		Idem de 2 de Abril de 1870.	500,000					
de Manicoré	Vaga								
de Marabitanas	Vaga								
de S. Gabriel	Vaga								
de Thomar	Vaga								
de Tanapassari	Vaga								
Beitor do Seminario.	Padre Dr. Frederico Catani	Idem da Diocese de 1.º de Abril de 1869.	600,000						
Escritório	Direcção	Paulo Jayme Lisboa	Provisão do Governo de 9 de Dezembro de 1871.	2:000,000					
	Escritório	Gentil Augusto Bittencourt	Idem de 1.º de Setembro de 1869.	1:500,000					
Café Publico.	Vigário Geral.	P.º Dr. João Manoel dos Santos Pereira	Provisão da Diocese de 1.º de Abril de 1869.	800,000					
	Sacristão	Benedicto Primo dos Santos.	Idem do Vigário Geral de 30 de Abril de 1870.	500,000					
Obras Publicas.	Direcção	H.º Joaquim Leuzipildo de Souza Coelho.	Provisão do Governo de 27 de Fevereiro de 1871.	1:000,000					
	Engenheiro adjunto	Leopoldo Frederico Duarte Nunes.	Idem de 31 de Agosto de 1870.	1:500,000					
	Parteiro	João Varente Teixeira Ponce de León	Idem de 25 de Abril de 1868.	1:500,000					
Escritório	Parteiro	Engenheiro Gentil da Motta.	Idem de 19 de Abril de 1871.	800,000					
	Inspector	Off. de secção.	H.º Justiniano Bezile Pinto.	Provisão do Governo de 1.º de Agosto de 1867.		2:100,000			
			Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.	Idem de 31 de Agosto de 1867.		1:500,000			
			Luiz Anselmo Baptista	Idem		1:500,000			
	Procurador fiscal	1.º Escripturario	Irenio Proffria da Costa	Idem de 3 de Junho de 1871.		1:500,000			
			Bonifacio José Pereira Campos.	Idem de 14 de Setembro de 1868.		1:500,000			
			João Vireate Ponce de León.	Idem de 21 de Abril de 1870.		1:000,000			
	Thesouraria Pro- vincial.	2.º Dito.	Antonio Luzo de Mattos Casares	Idem de 31 de Agosto de 1869.		500,000			
			Nevadim Talantino.	Idem de 22 de Junho de 1870.		500,000			
			Vaga						
	Escritório	Off. 1.º-geral.	Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.	Idem de 7 de Maio de 1869.		1:100,000			
		Off. 1.º-geral	Luiz Baptista Bittencourt.	Idem de 19 de Setembro de 1871.		1:090,000			
		Thesouraria	João Antão de Magalhães Castro.	Idem de 11 de Novembro de 1869.		2:000,000			
		Parteiro	Antonio José Ribeiro de Lacerda Casares.	Idem de 1.º de Agosto de 1867.		800,000			
		Contínuo	Antonio José Ribeiro Guimarães	Idem de 31 de Agosto de 1869.		600,000			
Escritório	Administrador e Thesourario	Miximiliano de Paula Ribeiro.	Provisão do Governo de 4 de Maio de 1869.	2:650,000					
	Escritório	João José de Aguiar.	Idem de 31 de Agosto de 1869.	1:750,000					
	Escripturario	Cartano Luiz Siqueira	Idem de 12 de Agosto de 1871.	1:500,000					
	Guarda conferente.	Pleocario Manoel Negro	Idem de 1.º de Agosto de 1867.	1:100,000					
Escritório				1:400,000					



# ANUÁRIO

## RELAÇÃO nominal dos empregados inactivos, com declaração das datas das suas aposentadorias, suas repartições e vencimentos annuaes.

Repartições.	Empregos.	Nomes.	Datas das aposentadorias.	Vencimentos.	Observações.
Secretaria da Assembléa	Amannuense . . . . .	Antonio Luiz Coelho. . . . .	Provisão do Governo de 5 de Junho de 1869.	232,300	
Secretaria do Governo.	Porteiro . . . . .	Martimiano Ferreira dos Anjos. . . . .	Idem de 20 de Abril de 1869.	201,848	
Thesouraria da Fazenda Provincial.	Official-maior . . . . .	Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães. . . . .	Idem de 6 de Setembro de 1863.	1:100,000	
	2.º Official . . . . .	Francisco Antonio de Carvalho . . . . .	Idem de 20 de Julho de 1869.	283,379	
Recebedoria Provincial	Amannuense . . . . .	Sebastião de Mello Bacury . . . . .	Idem de 21 de Junho de 1866.	488,5127	
	Contador . . . . .	João José Monteiro. . . . .	Idem de 27 de Agosto de 1868.	412,681	
Extincta Administracão da Fazenda.	Official-maior . . . . .	Joaquim do Rego Barros. . . . .	Idem de 3 de Abril de 1869.	418,666	
	Administrador. . . . .	Francisco da Silva Galvão . . . . .	Idem de 4 de Maio de 1869.	518,800	
Instrucção Publica.	Administrador. . . . .	Manoel d'Almeida Coutinho d'Abreu . . . . .	Idem de 2 de Novembro de 1863.	680,5370	
	1.º Escriptuario . . . . .	Macario José de Miranda. . . . .	Idem de 4 de Junho de 1866.	302,5400	
	Amannuense . . . . .	Alexandre José Duarte. . . . .	Idem . . . . .	221,5222	
	Professor de 1.ª Letras . . . . .	Padre Torquato Antonio de Souza. . . . .	Idem de 11 de Setembro de 1869.	800,5000	
	Idem. . . . .	Padre Manoel Ferreira Barreto. . . . .	Idem de 9 de Maio de 1870.	1:900,5000	
	Professora . . . . .	D. Libania Theodora Rodrigues Ferreira . . . . .	Idem de 4 de Outubro de 1871.	1:116,566	
				8:012,5312	

Segunda Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872.

O Chefe de Secção, LUZ ANSELMO BAPTISTA.

# ANEXO 1

## Relação nominal dos exatores da Fazenda Provincial com declaração das datas de suas nomeações, lugares das estações, seus vencimentos annuaes e fianças.

LOCALIDADES DAS ESTAÇÕES.	CARGOS.	NOMES DOS EXACTORES.	DATAS DAS NOMENAÇÕES.	SALARIOS ANNUAES.	FIANÇAS.	NOMES DOS VIADORES.	OBSERVAÇÕES.
Serra	Collecção	Antônio Augusto Mavignier	Provisão de 15 de Abril de 1871.	1:200.000	6:000.000	O mesmo responsavel.	Prestou fiança com bens próprios.
	Escrituração	Francisco da Costa Fonseca	Item de 22 de Outubro de 1866.	1:000.000	3:300.000	"	Idem.
	Guarda confidencial	João Henrique de Souza	Item de 9 de Fevereiro de 1859.	200.000	5	"	Não tem fiança. (Esta fiançosa foi feita em 200\$ de ouro de 1859).
Villa-Boa	Collecção	José Arthur Pinto Ribeiro	Item de 7 de Junho de 1865.	720.000	2:200.000	O mesmo responsavel.	Prestou fiança com bens próprios.
	Escrituração	Manoel Gervasio da Rocha	Item de 1º de Março de 1869.	480.000	1:200.000	Francisco José Santos Baldo e Francisco D. Joanna Pereira dos Santos Baldo.	Não tem fiança. (Este fiançosa foi feita em 500\$ de ouro de 1869).
Vila Rica	Guarda confidencial	Gregorio Amador Severo Laro	Item de 21 de Maio de 1871.	300.000	5	"	Não tem fiança. (Este fiançosa foi feita em 500\$ de ouro de 1871).
	Collecção	José Evangelista Cavalcante	Item de 25 de Agosto de 1839.	720.000	2:000.000	"	Não prestou fiança.
	Escrituração	José Romão Mendes Junior	Item de 3 de Junho de 1871.	480.000	1:000.000	"	Por decreto estimativamente prestou fiança.
	Escrituração	Manoel José de Moraes	Item de 1º de Maio de 1871.	210.000	800.000	"	"
	Escrituração	Antonio Estrela Neves	Item de 23 de Agosto de 1865.	160.000	400.000	"	"
	Assimilado	Vicente Miguel Neves da Silva	Item de 22 de Junho de 1868.	300.000	400.000	"	"
	"	Juvencio Alves da Silva	Item de 21 de Janeiro de 1868.	300.000	400.000	"	"
	"	Leopoldo Westphalen de Mattos Ribeiro	Item de 21 de Novembro de 1868.	300.000	400.000	"	"
	"	Antonio Navarro Mendes	Item de 27 de Novembro de 1870.	210.000	500.000	"	"
	"	Pirmino Antonio de Souza Coelho	Item de 9 de Agosto de 1870.	240.000	500.000	"	"
	"	Antonio da Silva Fernandes	Item de 8 de Novembro de 1870.	360.000	600.000	"	"
	"	Gregorio Antonio Prudente da Silva	Item de 8 de Novembro de 1870.	360.000	600.000	"	"
	"	Antonio Lúcia da Silva	Item de 5 de Dezembro de 1870.	360.000	600.000	"	"
	"	Antonio da Silva Coelho	Item de 18 de Novembro de 1870.	300.000	400.000	"	"
	"	Manoel José de Moraes	Item de 9 de Novembro de 1871.	300.000	400.000	"	"
	"	Francisco Rangel de Souza	Item de 19 de Maio de 1871.	300.000	400.000	"	"
	"	João Evangelista Nery da Fonseca	Item de 22 de Maio de 1871.	300.000	400.000	"	"
	"	Francisco José Rodrigues de Souza	Item de 29 de Junho de 1871.	300.000	400.000	"	"
	"	João Gabriel de Carvalho e Filho	Item de 3 de Junho de 1871.	330.000	400.000	"	"
	"	José Calixtas Cavalleiro Casanova	Item de 10 de Junho de 1871.	330.000	400.000	"	"
"	Manoel Pereira Cavalleiro d'Arújo	Item de 28 de Julho de 1871.	330.000	400.000	"	"	
"	José Joaquim Palmeira	"	"	"	"	"	
"	Torquato Rodrigues Palmeira	"	"	"	"	"	
"	Carlos Baptista Martel	"	"	"	"	"	

Segunda Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amazonas, 29 de Fevereiro de 1872. O Chefe de Secção, Luiz AXELMO BAPTISTA.

# DEMONSTRAÇÃO das contas de diversos responsáveis da Fazenda Provincial, que foram pagadas durante o anno de 1871.

CARGOS.	RESPONSÁVEIS.	IMPORTANCIAS.		DATAS.		EXPERTEZAS TO- MADAS.	POR QUEM TOMADAS E INVESTIDAS.	OBSERVAÇÕES.
		Das saldas.	Das despesas.	Das saldas que se pagaram no	Das saldas que se pagaram no			
Thesoureiro . . . . .	Alvaro Beteiro da Cunha . . . . .	5	5	1871 April 13	1871 April 21	20,200	De 1870-1871. Processo n. 139.	
Director dos Educandos . . . . .	Eugenio Teixeira Ponce de Leão . . . . .	5	5	13	21	20,200	De 1870-1871. Processo n. 140.	
Thesoureiro . . . . .	Mathias Vieira d'Aguiar . . . . .	5	8,5533	13	21	20,200	De 1870-1871. Processo n. 141.	
Dito . . . . .	Maximiano de Paula Ribeiro . . . . .	5	5	13	21	20,200	De 1870-1871. Processo n. 142.	
Dito . . . . .	Idem . . . . .	5	5	13	21	20,200	De 1870-1871. Processo n. 143.	
Agente provincial de S. Gabriel . . . . .	Marcos Antonio Lopes . . . . .	5	5	Julho 27	Agosto 5	20,200	De 1870-1871. Processo n. 144.	
Dito de Manicoré . . . . .	Pirmino Antonio de Souza Coelho . . . . .	5	5	27	5	20,200	De 1870-1871. Processo n. 145.	
Thesoureiro lictico . . . . .	João José d'Aguiar . . . . .	5	5	Agosto 31	Setembro 6	62,552	De 1869-1870. Processo n. 146.	
Collector de Silves . . . . .	Manoel José de Faria . . . . .	5	5	31	6	20,200	De 1870-1871. Processo n. 147.	
Thesoureiro . . . . .	Alvaro Botelho da Cunha . . . . .	5	5	Setembro 15	16	20,200	De 1870-1871. Processo n. 148.	
Director dos Educandos . . . . .	Eugenio Teixeira Ponce de Leão . . . . .	5	5	15	16	20,200	De 1870-1871. Processo n. 149.	
Thesoureiro lictico . . . . .	Illydio Antonio d'Almeida . . . . .	5	5	15	13	20,200	De 1870-1871. Processo n. 150.	
Collector da Caxepeia . . . . .	João Antonio de Verpeca . . . . .	5	5	Outubro 12	Outubro 17	20,200	De 1870-1871. Processo n. 151.	
Idem . . . . .	João Evangelista Cavalcante . . . . .	5	5	12	17	20,200	De 1870-1871. Processo n. 152.	
Agente Provincial do Rio Negro . . . . .	Luiz de Wepassano de Mattos Ribeiro . . . . .	5	5	12	17	20,200	De 1870-1871. Processo n. 153.	
Collector de Serpa . . . . .	Agostinho Domingues de Carvalho . . . . .	5	2,8177	12	17	20,200	De 1870-1871. Processo n. 154.	
Agente Provincial de Manipurá . . . . .	Juvenio Alves da Silva . . . . .	5	5	10	25	20,200	De 1870-1871. Processo n. 155.	
Agente Provincial de Cadybat . . . . .	O mesmo . . . . .	5	5	10	25	20,200	De 1870-1871. Processo n. 156.	
Dito de Taipassassu . . . . .	Jesualdo da Costa Fonseca Jureta . . . . .	5	5	Novembro 9	Novembro 16	20,200	De 1870-1871. Processo n. 157.	
Dito de S. Gabriel . . . . .	Antonio Maria's Minho . . . . .	5	5	9	16	20,200	De 1870-1871. Processo n. 158.	
Thesoureiro . . . . .	Marcos Antonio Lopes . . . . .	5	5	9	16	20,200	De 1870-1871. Processo n. 159.	
Dito interior . . . . .	João Antonio de Maranhão Castro . . . . .	5	23,2386	9	Decembro 1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 160.	
Director dos Educandos . . . . .	João José d'Aguiar . . . . .	5	100,0000	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 161.	
Agente Provincial de Taipassassu . . . . .	Eugenio Teixeira Ponce de Leão . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 162.	
Dito de S. Paulo d'Oliveira . . . . .	Antonio Maria's Minho . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 163.	
Dito de Alvelos . . . . .	Antonio Luiz da Silva . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 164.	
Adm. e Thesour. da Recebedoria . . . . .	Gustavo Antonio Ribeiro da Silva . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 165.	
Thesoureiro interior . . . . .	Maximiano de Paula Ribeiro . . . . .	5	7,6000	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 166.	
Agente Provincial de Ananias . . . . .	Hygino Antonio d'Almeida . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 167.	
	Vicente Miguel Neves da Silva . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 168.	
	O mesmo . . . . .	5	5	9	1	20,200	De 1870-1871. Processo n. 169.	



# AMAZONAS

**Quadro demonstrativo da taxa, qualidade, quantidade, unidade e valores dos generos exportados da provincia do Amazonas durante o exercicio de 1870--1871.**

TAXA.	QUALIDADE DOS GENEROS	QUANTIDADE.	UNIDADE	VALORES.	
				OFFICIAES.	DOS IMPOSTOS.
10%	Algodão em caroço . . . . .	3 <sup>10</sup> / <sub>32</sub>	arrobas	75000	\$700
»	Azeite animal . . . . .	3:988 <sup>8</sup> / <sub>36</sub>	canadas	25:067\$700	2:506\$770
»	Borracha fina . . . . .	78:876 <sup>30</sup> / <sub>32</sub>	arrobas	2:144:196\$392	214:419\$634
»	» entre-fina . . . . .	167 <sup>20</sup> / <sub>32</sub>	»	4:121\$680	412\$167
»	» grossa . . . . .	44 <sup>16</sup> / <sub>32</sub>	»	890\$900	89\$000
»	» sernauby . . . . .	11:616 <sup>14</sup> / <sub>32</sub>	»	155:835\$843	15:583\$581
»	Bacias de pão . . . . .	30	numero	12\$000	1\$200
»	Breu . . . . .	27	arrobas	54\$000	5\$400
»	Cacáo . . . . .	18:712 <sup>19</sup> / <sub>32</sub>	»	76:320\$958	7:632\$095
»	Café em grão . . . . .	34	»	204\$000	20\$400
»	Carajurú . . . . .	41	libras	24\$600	2\$460
»	Carne secca . . . . .	28	arrobas	128\$000	12\$800
»	Castanha . . . . .	26:382 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	alq. <sup>es</sup>	97:904\$740	9:790\$470
»	Charutos . . . . .	5:000	numero	30\$000	3\$000
»	Cozros salgados, de boi.	21:472	libras	2:515\$000	251\$500
»	» seccos, de dito..	290	numero	337\$500	33\$750
»	» de anta. . . . .	1	»	1\$000	\$100
»	» de culia . . . . .	30	»	30\$000	3\$000
»	» de peixe boi. . . . .	2	»	7\$200	\$720
»	» de veado. . . . .	611	»	367\$000	36\$700
»	Cravo . . . . .	6	arrobas	18\$000	1\$800
»	Cumandá-assú . . . . .	2	»	4\$000	\$400
»	Cumarú . . . . .	20 <sup>15</sup> / <sub>32</sub>	»	193\$500	19\$350
»	Estopa . . . . .	888 <sup>16</sup> / <sub>32</sub>	»	2:152\$550	215\$255
»	Farinha . . . . .	2	alq. <sup>es</sup>	10\$000	1\$000
»	Feijão . . . . .	3	»	6\$000	\$600
»	Fio de tucum . . . . .	998	libras	972\$000	97\$200
»	Guaraná . . . . .	20:692	»	18:765\$600	1:876\$560
»	Maqueiras travessas. . . . .	500	numero	400\$900	40\$000
»	Ditas de mirity . . . . .	18	»	108\$000	10\$800
»	Ditas de tucum ordinario	5	»	80\$000	8\$000
»	Mixira . . . . .	719	potes	6:934\$000	693\$400
»	Oleo de cupalyba . . . . .	2:454	canadas	32:741\$850	3:271\$185
				<b>2:570:440\$113</b>	<b>257\$043\$997</b>

TAXA.	QUALIDADE DOS GENEROS.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	VALORES.	
				OFFICIAES.	DOS IMPONTOS.
	Transporte.....			2:576:440\$113	257:043\$997
10 0/0	Ovos de tartaruga.....	1	caixa	2\$000	\$200
»	» de tracajá.....	7	»	17\$000	1\$700
5 0/0	Peixe boi secco.....	4	arrobas	24\$000	1\$200
»	Pirarucú secco.....	66:561	<sup>16</sup> / <sub>32</sub> »	419:610\$320	20:982\$016
10 0/0	Piassaba em cabo.....	10:244	polleg. <sup>as</sup>	32:482\$700	3:248\$270
»	» » rama.....	10:368	arrobas	29:611\$600	2:961\$160
»	Puxury.....	1:625	libras	690\$720	69\$072
»	Salça entançada.....	1:579	<sup>15</sup> / <sub>32</sub> arrobas	32:945\$248	3:294\$524
»	Dita por entançar.....	41	»	644\$000	64\$400
»	Sebo coado.....	17	<sup>16</sup> / <sub>32</sub> »	140\$000	14\$000
»	Dito em rama.....	3	»	15\$000	1\$500
»	Tabaco entançado.....	61	»	2:620\$000	262\$000
				<b>3:089:272\$701</b>	<b>287:944\$039</b>


### OBSERVAÇÕES.

Da comparação dos valores dos impostos deste quadro com a receita de —Exportação— do balanço definitivo resulta uma differença de rs. 10:000\$000, que foi annullada no mesmo balanço, nos termos da lei n.º 211 de 5 de Maio de 1871, a qual concede á Antonio José Serudo Martins a moratoria de cinco annos para dar entrada, aos cofres provinciaes, da referida quantia, porque se responsabilisou, como fiador do ex-collector das rendas provinciaes da villa de Serpa, Agostinho Domingos de Carvalho e que foi do poder deste subtrahida.

Primeira Secção da Thesouraria da Fazenda Provincial do Amasonas, 29 de Fevereiro' de 1872.

O Chefe,

*Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.*



AMAZONAS (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(SILVAREIS)

EXPOSIÇÃO ... 8 JUL. 1872



# EXPOSIÇÃO

Com Que

*Ao Exm. Sr. Di. Domingos Monteiro Peicoto*

Passou a Administração da Provincia do Amazonas

*O Exm. Sr. General Dr. José de Miranda da Silva Pe.*

No dias de Julho de 1872.



**MANAOS**

Impresso na Typ. de Gregorio Jose de Moraes:

Rua de Henrique Martins.

1872.

# Palacio do Governo do Amazonas, em Manáos, aos 8 de Julho de 1872.

*Illm. e Exm.ª Senr.*

HÁVENDO o Governo Imperial, por Decreto de 31 de Maio ultimo, me concedido a exoneração do cargo de Presidente desta provincia e para elle nomeado a V. Exc.ª, em cumprimento do dever que me impõe o Avizo circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, entregando a V. Exc.ª a administração, tenho a honra de apresentar-lhe sobre o estado dos negocios publicos a presente exposição.

Tendo de retirar-me brevemente da Provincia, obriga-me a escassez do tempo a resumir quanto possivel este trabalho; e limitar-me-hei somente a informar a V. Exc.ª das principaes occorrencias posteriores ao Relatorio; recentemente impresso e distribuido, que tive a honra de apresentar á Assembléa Legislativa Provincial por occasião de sua ultima sessão annual, encerrada em 31 de Maio proximo findo.

Ali encontrará V. Exc.ª informações mais desenvolvidas sobre o estado da Provincia e suas necessidades.

## **Augusta Familia Imperial.**

Tendo Suas Magestades Imperiaes regressado ao Imperio de sua viagem á Europa, assumio Sua Magestade o Imperador, o Governo do Estado em 31 de Março do corrente anno. Graças á Divina Providencia, nenhuma alteração tem soffrido a preciosa saúde de Suas Magestades e das Augustas Pessoas de Sua Imperial Familia.

## **Leis Provinciaes.**

Vinte e sete resoluções foram neste anno decretadas pela Assembléa Legislativa Provincial, e todas, por mim sancionadas, foram mandadas publicar como leis, cujos autographos tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc.ª

## **Tranquilidade Publica.**

A Provincia continúa a gosar de plena tranquillidade e nenhum receio ha de que seja esta perturbada graças ao espirito de ordem e amor ás instituições do Paiz, que tanto anima sua população.

## **Administração da justiça.**

Não tendo no praso marcado prestado juramento alguns supplentes de juizes municipaes, que eu tinha nomeado por Portaria de 7 de Fevereiro do anno que corre, por acto de 20 de Junho ultimo nomeei:

Aos cidadãos Raymundo Torquato de Oliveira Gomes e José Ferreira Fleury para o segundo e terceiro districtos do termo desta Capital, em substituição dos cidadãos Bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira e Major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães; passando para o primeiro districto o cidadão Capitão Custodio Pires Garcia que, por aquella Portaria nomeado para o 3.º districto, já se achava juramentado.

Aos cidadãos João José Dias, Alferes José Feliciano Michilles e Capitão Estevam Borges do Carmo para os cargos de primeiro, segundo e terceiro supplentes no primeiro, segundo e terceiro districtos do Termo de Maués, em substituição dos que, nomeados, não tinham prestado juramento.

O Bacharel Candido Antonio Pereira Lima, que na comarca da Capital exercia o cargo de promotor publico, teve de retirar-se temporariamente da Provincia; a seu pedido exonerei-o por isso desse cargo, por acto de 19 do mez proximo passado, e nomeei para substituil-o o cidadão Major Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.

### Instrucção Publica.

Creada pela Lei n.º 222 de 18 de Abril deste anno, uma aula para o ensino primario do sexo masculino no Bairro do Espirito-Santo desta Capital, não foi ainda provida a respectiva cadeira.

A reforma por mim effectuada na instrucção publica da Provincia, só poderá produzir bons resultados do anno vindouro em diante; para isso, porém, é necessario haver, como espero, o maior escrupulo na escolha e nomeação dos professores, tanto do ensino primario como do secundario; porquanto parece-me preferivel deixar vaga qualquer cadeira, a tel-a mal provida.

De conformidade com este principio, não se tendo apresentado candidato algum, habilitado nas materias exigidas pelo curso normal para professores do ensino primario, estabelecido pelo novo regulamento; nem encontrando pessoas que me parecessem idoneas para regerem interinamente as cadeiras de 1.ª e 2.ª classes postas ultimamente em concurso: deixei de provel-as, e limitei-me ás nomeações interinas de dois professores de 3.ª classe, um para a freguezia de Codajaz, outro para a de Manicoré.

Foi encommendada nos Estados-Unidos, e deve brevemente aqui chegar, a mobilia e bem assim os utensis precisos para as escolas da Capital, que já funcçionam em edificios proprios. Esta encommenda foi por mim ordenada, no intuito de experimentar si poderá obter-se material mais perfeito e mais adaptado ao fim a que se destina, do que o que se conseguiria aqui pelo mesmo preço.

As escolas do ensino primario ainda não estão providas dos livros adoptados segundo o novo plano do ensino, e a aula de pedagogia sómente poderá começar a funcionar em Janeiro vindouro; por isso penso, que convirá que os exames no fim do corrente anno sejam ainda feitos sobre as materias até agora ensinadas.

Esperava colher excellentes resultados da reforma por mim emprehendida, e nesse empenho contava com a efficaz coadjuvação do Director da instrucção publica, em quem tenho continuado a encontrar a maior solicitude e dedicação no exercicio de seu cargo; a V. Exc.ª, porém, caberá a gloria de concluir aquillo, que eu apenas pude esboçar.

Fiz a aquisição do terreno destinado para a casa da escola do ensino primario do sexo feminino no bairro dos Remedios, e tratava de faser o d'aquelle que deve ser occupado pelo edificio onde funcione o Lycéo. Estas construcções estão autorisadas pelas Leis n.º 219 de 20 de Maio de 1871 e 244 de 27 de Maio do corrente anno.



Ameaçando ruina, e precisando de quasi total reconstrucção, o predio particular em que funcionára o Lyceó até o mez proximo passado; exigindo além disso os proprietarios desse edificio a sua desoccupação, até o fim do referido mez, por lindar com elle o respectivo contracto de arrendamento: autorizei o Inspector da Thesouraria Provincial a alugar, de accordo com o Director da instrucção publica, um predio nas condições de prestar-se provisoriamente aos trabalhos do referido Lyceó.

A 6 do corrente approvei o contracto que, em virtude d'aquella authorisação, celebrou aquelle inspector com o Padre Doutor José Manoel dos Santos Pereira, para prestar esse serviço o predio da rua dos Remedios, que o mesmo Padre arrendára ao proprietario João José Ferreira da Costa.

### **Azylo de Nossa Senhora da Conceição.**

Este tão importante quanto esperançoso estabelecimento de educação e instrucção deixou de existir em o mez de Junho findo.

Não podendo o seu digno fundador e director continuar a mantel-o por falta de professoras, a 6 do referido mez rescindio, a seu pedido, o contracto que tinha com a Presidencia da Provincia para educar e manter dez meninas pobres.

### **Estabelecimento dos Educandos artifices.**

Chegaram já da Allemanha, e foram encorporados á mestrança deste estabelecimento em 8 de Maio ultimo, sete dos dez mestres d'officios que mandei contractar na fórma mencionada em meus Relatorios. Infelizmente um delles, o mestre de torneiro, falleceu em 4 do mez corrente, victima de um caso sporadico de febre amarella.

Actualmente acha-se elevado a 113 o numero dos educandos artifices.

Tendo sido creado ultimamente o emprego de Ajudante da Directoria do estabelecimento, não foi elle ainda provido, por não ser ter apresentado, pretendendo-o, pessoa nas condições de bem preencher-o. O mesmo aconteceu a respeito do cargo de Cappellão, de criação tambem recente.

E', a meu vêr, merecedôra de maior cuidado a escolha do pessoal para direcção e ensino nesta tão esperançosa instituição, que por sua importancia em relação aos fins a que foi destinada, e que felizmente vai bem preenchendo, tanto se recommenda a patriótica solicitude de V. Exc.<sup>a</sup>

### **Iluminação publica.**

Em 3 do mez proximo passado resolvi que fosse augmentado com mais 22 o numero dos lampeões desta capital; e á Directoria das Obras Publicas determinei, que fossem elles dispostos nas immediações das muralhas em construcção na rua de Manãos.

### **Eleições.**

Tendo-se procedido regularmente a eleição de juizes de paz na nova freguesia de Nossa Senhora da Graça de Codajaz e convindo designar-lhe o numero de eleitores, na fórma dos §§ 10 e 11 do art.º 1.º do Decreto n.º 1082 de 18 de Agosto de 1860; tendo além disto em vista o parecer da Camara dos Srs. Deputados, que acompanhou o

Aviso a mim dirigido em 17 de Maio de 1870 pelo Ministerio do Imperio: marquei para esta nova freguesia, por Portaria de 15 de Junho ultimo, o numero de quatro eleitores, reduzindo a 15 o da parochia desta Capital, de cujo territorio foi o d'aquella desmembrado.

Recebi em 17 de Junho findo o Aviso Circular do Ministerio do Imperio de 24 de Maio tambem ultimo, mandando proceder a eleição de eleitores em 18 de Agosto proximo futuro e á de Deputados um mez depois. Neste sentido expedi immediatamente ordens a todas as camaras municipaes da Provincia, e aos Juizes de paz que devem presidir as mesas eleitoraes em cada parochia; recommendando-lhes que impreterivelmente tenha a eleição lugar no dia designado e sejam observadas todas as disposições de leis e ordens expedidas a tal respeito.

### **Recenseamento da população.**

Dando completa execução ás disposições do Aviso do Ministerio do Imperio de 28 de Fevereiro deste anno, que somente a 8 de Abril me chegou ás mãos, e expedido afim de que fossem observados nesta Provincia o Decreto n.º 4856 de 30 de Dezembro do anno proximo passado, e o Regulamento da mesma data para execução do artigo 1.º da Lei n.º 1829 de 9 de Setembro de 1870, que mandou proceder ao recenseamento da população do Imperio: passei sem perda de tempo a nomear comissões censitarias em todas as parochias da Provincia, e a ellas expedi os regulamentos impressos, e, a proporção que a esta Capital foram chegando, as listas de familias e cadernetas.

Da correspondencia trocada entre a Presidência e aquellas commissões, e que consta dos registros e archivo da Secretaria do Governo, verá V. Exc.ª qual o pessoal que as compõe, seus agentes recenseadores e tudo quanto tenho disposto para que nesta Provincia tenham plena execução o Decreto e o Regulamento já citados, bem como todas as mais ordens do Governo Imperial sobre este importantissimo serviço.

### **Alimentação publica.**

Na conformidade das disposições da Lei provincial n.º 243 de 27 de Maio proximo findo, contractei a 15 de Julho com o eidão José Paulino Von Hoonholtz o abastecimento de carne verde ao mercado desta Capital.

A frequente navegação a vapor no baixo e alto Rio Branco, que o contractante vai estabelecer para desempenho do seu compromisso; as fazendas de criação que, ás margens d'aquelle rio, nas immedições desta Capital e em outros pontos da Provincia, pretende fundar; a importação emfim do pessoal, que tem de empregar em seu serviço: são vantagens de maxima importancia para esta rica e extensa Provincia, que, por pouco populosa, é ainda pouco explorada, e mal conhecidos seus vastos e uberrimos sertões.

### **Obras Publicas Provinciaes.**

As obras da nova Matriz desta Capital tem continuado a ter activo e regular andamento.

As paredes do Corpo da Igreja estão já rebocadas, menos na parte que fica sob o côro, o qual acha-se assoalhado.

Concluiu-se e pintou-se o forro da Sachristia do lado occidental, cujas paredes aca-



bam de ser rebocadas. Acha-se apparellhada a madeira para o do lado oriental, que já tem as paredes emboçadas e prêtes a receber reboco.

Procede-se actualmemente á construcção das folhas de portas e janellas, e caixilhos e vidraças, muitas das quaes já se acham collocadas.

Têm já chegado da Europa, acha-se arrecadada e paga parte dos ladrilhos de pedra—á imitação de marmore,—que mandei encommendar para o revestimento do pavimento do Corpo da Igreja, Sachristia e Capella-mór.

Pelo estado de adiantamento das obras deste templo, e progresso em que vão, esperava eu que elle começasse a funcionar no corrente anno.

No estabelecimento dos educandos artifices, procede-se ao reboco das paredes do edificio ultimamente construido para as officinas de marceneiro e torneiro, e sob o qual ficou definitivamente concluido o armazem, que deverá servir de deposito de materiaes, e, actualmemente, presta-se á quartel dos mestres vindos da Allemanha.

Das muralhas que na rua de Manãos, como muros de alas, guarnecem o boeiro sobre o igarapé do atterro, estão construidas as do lado oriental, e ainda em construcção, posto que muito adiantadas, as do outro lado. O atterro que deve encher o espaço comprehendido entre taes muralhas, acha-se quasi concluido, entre as duas primeiras, e em grande adiantamento junto ás outras. O material nella empregado é o proveniente do desatterro feito para regularisar a rua de Manãos e a praça do Palacete provincial.

Tem proseguido o calçamento da rua de Manãos, em continuação ao da rua Brasileira; acha-se elle concluido proximamente até ao novo boeiro acima referido e em construcção na mencionada praça.

Algumas obras fiz tambem construir em uma das salas da Cadeia publica, desta Capital afim de nella estabelecer, como já realisou-se, uma enfermaria para tratamento dos presos doentes. Estas obras constaram de ligeiros reparos, caiação e pintura.

### Fazenda Provincial.

Não tem a Provincia divida alguma fundada; nem é de presumir que, a não se darem circumstancias imperiosas e imprevistas, venha a sentir-se a necessidade de contrahil-a; porquanto ha toda a probabilidade de que no exercicio de 1872 à 1873, que começa, e nos seguintes, seja a receita muito superior á do passado, e que está a encerrar-se.

Na data do meu ultimo relatorio era o activo da fazenda Provincial de réis 76:780\$964; hoje está elevado á cifra de réis 79:893\$880 em rasão de ter accrescido a quantia de réis 3:112\$916, proveniente de liquidações posteriormente feitas pela Thesouraria. A cobrança desta divida tenho muito recommendado ao zelo da Procuradoria Fiscal, e por conta d'ella, depois do meu citado relatorio, tem-se cobrado a quantia de réis 403\$065.

O passivo inscripto, que por occasião da installação da ultima sessão annual da Assembléa Provincial, era de réis 6:435\$491, está hoje redusido a réis 891\$769 não tendo este saldo ainda sido pago, por não se apresentarem a recebê-lo os respectivos credores.

As contas processadas e por pagar do exercicio de 1871 a 1872 a encerrar importam em réis 8:085\$935.

Como verá V. Exc.<sup>a</sup>, pelo balancete que hoje me enviou o Inspector da Thesouraria, nella existe em cofre o saldo de réis 29:375\$462, que a mais se elevaria, se não se tivesse já effectuado despesas decretadas pela Assembléa Provincial em sua sessão á pouco encerrada.



Diversos creditos votados nos ultimos exercicios têm ficado intactos, por não se ter dado necessidade ou oportunidade de despendel-os; n'outras verbas porém foi indispensavel supprir a insufficiencia das quantias consignadas.

### Creditos Supplementares.

À vista das demonstraçoẽs que me foram apresentadas pelos Inspectores das thezourariãs Geral e Provincial e pela Camara Municipal da Capital, autorisei, áfim de se occorrer a determinadas despesas, para as quaes se tinham esgotado os respectivos creditos, os seguintes augmentos :

#### AUGMENTO DE CREDITOS PARA AS DESPESAS PROVINCIAES.

Lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

EXERCICIO DE 1871 A 1872.

Art.º 3.º	Representação Provincial.		
§ 1.º	Subsidio aos Membros da Assembléa Provincial e ajuda de custo. Portaria n.º 71 de 4 de Junho de 1872.....		753\$996
Art.º 4.º	Secretaria da Presidencia.		
§ 2.º	Expediente, impressões de Leis, regulamentos e relatorio. Portaria n.º 84 de 14 de Junho de 1872.....		648\$252
Art.º 6.º	Estabelecimento dos educandos.		
§ 4.º	Materiaes para as officinas.....	4:217\$070	
§ 7.º	Expediente, despezas miudas. Portaria n.º 70 de 4 de Junho de 1872.....	1:384\$228	
			<hr/> 5:601\$298
Art.º 10.	Repartições de fazenda		
§ 3.º	Expediente das mesmas. Portaria n.º 84 de 14 de Junho de 1872.....		194\$460
			<hr/> 7:198\$006

#### AUGMENTO DE CREDITO PARA DESPESAS PELOS COFRES GERAES.

##### Ministerio da Guerra.

Despesas eventuaes para occorrer ao pagamento de etape ás familias das praças destacadas em Tabatinga.—Portaria n.º 69 de 4 de Junho de 1872.....	393\$120
---	----------

#### AUGMENTO DE CREDITOS PARA AS DESPESAS MUNICIPAES DA CAMARA DA CAPITAL.

Por Portaria de 21 de Junho proximo passado, sob n.º 101, foram augmentados com a quantia de 801\$720 réis os creditos votados pela Lei n.º 220 de 20 de Maio do anno proximo passado, para occorrer ás despesas das verbas—Festas do Culto Divino e regosijo publico e Eventuaes—, sendo para a primeira verba a quantia de 611\$720 réis e para a segunda 190\$000 réis.

## Companhia de aprendizes marinheiros e Flotilha de Guerra.

Para commandar a companhia de aprendizes marinheiros, creada por Decreto n.º 4681 de 17 de Janeiro de 1871, e interinamente a flotilha de lanchas a vapor aqui estacionada, acha-se na Capital o 1.º Tenente d'Armada Frederico Guilherme de Souza Serrano.

Para quartel da referida Companhia está fundeado neste porto, armado a brigue, o hiate «Rio Formoso», tendo a seu bordo dois officiaes inferiores, nomeados para fazerem parte da mesma Companhia.

Tendo chegado ultimamente os livros necessarios, aguarda o Commandante da Companhia a chegada do respectivo official de Fazenda, para que possa ella ser devidamente organizada.

## Armazem de Artigos Bellicos.

Tendo-se concluido as obras que mandei construir para accrescimo da casa da guarda do paiol da polvora, para ali acabo de mandar transportar e convenientemente acondicionar todo o armamento e mais material do Armazem de Artigos Bellicos.

Fica assim estabelecido em um modesto, porém solido e bem disposto proprio nacional do Ministerio da Guerra, aquelle armazem, que tão mal se achava em um predio alugado, cuja chave determinei que fosse entregue ao respectivo proprietario.

## Quarteis e Enfermaria militar.

Proseguem regularmente e acham-se adiantadas as obras de reparação e melhora-mento dos quarteis e da enfermaria militar desta Capital.

## Conclusão.

São estas, Exm.º Sr., as poucas informações que, além das consignadas em meu ultimo relatorio, já citado, posso por esta occasião prestar a V. Exc.ª sobre os negocios publicos desta tão vasta quanto importante Provincia, que do patriotismo e illustração de V. Exc.ª tem o direito de esperar os beneficios de que é digna, e á qual, como a seus dignos habitantes, V. Exc.ª permittirá que eu, terminando este documento official, nelle consigne com a mais cordial sinceridade um voto de pronunciada estima e viva dedicação.

Deus Guarde á V. Exc.ª

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto,

Presidente da Provincia.

*O Bacharel, José de Miranda da Silva Peis.*





## AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: [ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM](mailto:ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM)



Secretaria de  
**Estado de Cultura**



CENTRO CULTURAL DOS  
POVOS DA AMAZÔNIA